SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3452

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 006/2023, segundo os termos do art. 24 inciso XVII da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 103/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto:**Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, de 5 (anos) ou 100.000 km, dos veículos HYUNDAI, modelo HB20 1.0, FLEX, pertencentes à frota do CIMCERO**e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.444/0001-42**, no**valor de R$ 1.796,40 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9B99EBC6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-12/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº **003/CIMCERO/2023**, que tem por objetoa **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. 1-12/CIMCERO/2023**, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ: 27.718.661/0001-03, no valor de R$ 2.133.460,92.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, no valor de R$ 1.997.142,09.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, no valor de R$ 989.444,43.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 517.583,41.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13, no valor de R$ 311.979,88.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor de R$ 2.461.786,50.

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.340.103/0001-88, no valor de R$ 319.413,89.

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.398.831/0001-12, no valor de R$ 204.245,73.

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, no valor de R$ 407.937,82.

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90, no valor de R$ 1.040.272,20.

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 17.472.278/0001, no valor de R$ 3.996.674,39.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, no valor de R$ 7.316.823,67.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, no valor de R$ 995.259,50.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 2.076.217,62.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21, no valor de R$ 1.331.458,15.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 232.197,27.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70, no valor de R$ 556.941,61.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, no valor de R$ 1.349.377,01.

Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 1.462.617,41.

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91, no valor de R$ 5.315.811,94.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 40.951.414/0001-10, no valor de R$ 942.563,50.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, no valor de R$ 488.052,37.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78, no valor de R$ 174.937,33.

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54, no valor de R$ 470.850,26.

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30, no valor de R$ 612.336,72.

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74, no valor de R$ 100.997,82.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de r$ 1.030.613,81.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03, no valor de R$ 65.747,74.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, no valor de R$ 517.550,83.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9498139E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-66/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico **004/CIMCERO/2023**, que tem por objetoa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. 1-66/CIMCERO/2023**, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001, no valor de R$ 3.710.465,60.
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0001-92 - no valor de R$ R$ 184.322,80.
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, no valor de R$ R$ 1.231.760,53
Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:38179ED2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 61.105,13 (sessenta e um mil, cento e cinco reais e treze centavos).

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 27/04/2023.

HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2023.
.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:FBAEE446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2022 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2022 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
10°	GISSELI MATIOLI	DENTISTA	SEMSAU

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 03/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 12 DE ABRIL de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

v

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8F77F67F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.574/2023 "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO".

Decreto n° 10.574/2023

"Dispõe sobre o gozo de férias do Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, II a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Senhor ROBSON UGOLINI, Vice-Prefeito eleito para o quadriênio 2021-2024, responsável pelos atos e atribuições do Chefe do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia de 24/03/2023 a 04/04/2023, prazo este que o atual Prefeito estará em gozo de férias.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.550/2023.

Palácio Izidoro Stédile, vinte e três dias do mês de março de 2.023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:542E65F8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/SEMSAU/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Aplicação/Lixamento de massa e Pintura, e Material para a pintura, para a Obra de Reforma de Pintura na Unidade Especializada em Saúde (BLOCO C – PINTURA INTERNA – incluído o forro) E EXTERNA DO HOSPITAL, do Prédio Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari localizado na Av: Minas Gerais, nº4850, Bairro Cidade Alta**,** através da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/04/2023**. Abertura da Sessão: **17/04/2023** as 08h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$ 56.869,14 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos)**. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 12 de abril de 2023.

CELIA FERRARI BUENO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EBE5D391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º017/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 464486 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 409.648.252-87, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 501, cargo **PROFESSORA PEDAGOGIA 20H**, categoria letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Abril de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5206DE29

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º016/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora REGINA NOVAIS DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **REGINA NOVAIS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1386021 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 776.901.177-91, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 515, cargo **PROFESSORA PEDAGOGIA 20H**, categoria letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Abril de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:554F63A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 518.3.1/SEMATUR/2023, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2022 (CARONA), PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2020/SUPEL/RO, PROCESSO Nº 0032.466936/2019-41, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 518.3.1/SEMATUR/2023**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2022 (CARONA), PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2020/SUPEL/RO, PROCESSO Nº 0032.466936/2019-41, ELABORADA PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO - PROCESSO Nº 518.3.1/SEMATUR/2023/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 10M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE**
BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2020/SUPEL/RO, PROCESSO Nº 0032.466936/2019-41, ELABORADA PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR, DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LIMA & SILVA LTDA - ME**, SOB CNPJ Nº **08.156.871/0001-00,** NO VALOR DE **R$ 15.606,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE ABRIL DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:36C1D9E6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSSO Nº 292-1/SEMAF/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas, AUTORIZO a contratação, e declaro RATIFICADOo ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. OBJETO: Processo estimativo para pagamento da mensalidade do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação. EMPRESA: Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA CNPJ: 47.615.394/0001-56. VALOR ESTIMADO: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 65.

Alvorada do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0FC6EC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC:Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM.
CNPJ:26.954.364/0001-02
Titulo do Projeto: Projeto Fortalecer
Objetivo Geral:Pactuar Parcerias para realizar ações em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Valor do projeto:R$ 79.999,80 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Fonte de recurso: Próprio

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho doPrograma Social Bombeiro Militar Mirim do 5°GBM da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de fundamental importância , tendo em vista que esteserviço tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes e contribuir para a permanência dos adolescentes na escola.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como Serviço de Proteção Social Básica,realizado em grupos e individualmente, organizado a partir de percursos de acordo com seu ciclo de vida,sendo a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar, irá complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e de adolescentes no fortalecimento de vínculos sociais e familiaresprevenindo a ocorrência de situações de exclusão e riscos sociais.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o desenvolvimento da autoestima e autonomia, vivenciar experiências que possibilita o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
Logo, durante a análise, verifica-se que a propositura da ofertaé obter repasse financeiro para pagamento,em regime prestaçãoserviçodepessoa física,sendo 01 (um/a) Psicólogo/a, 01(um/a)Assistente Social, 01(uma)Coordenadora Administrativa,demodo a atingir os objetivos de atendimento aos adolescentes na faixa etária dos 12 aos 17 anos, no período de 10(dez)meses conforme Plano de trabalho.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nosfavoravelmenteà aprovação do Projeto Fortalecer do Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5°GBM da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI.

Ariquemes/ RO, 03 de Março de 2023.

Comissão de Seleção

ALINE CAMPOS STEDILE
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

IZABEL FELIZARDO
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:966FB6DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º5109/2023**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA**

COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO, sendo a**2ª ETAPA**da manutenção na**REDEELÉTRICA e REDE LÓGICA**das edificações pertencentes a SEMDES, com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 30(sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento entre as partes, destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1529484).

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:0860323B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

Referente ao processo:**5109/2023**
Contrato nº:**434/2022**
Objeto:**ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº2**

ERRATA

Onde se lê:

• [...] representada pela Sra. RODINEIA PEREIRA GOUVEA [...].

Leia-se:

• [...] representada pela **Sra.SOLANGE DA SILVA LINHARES**[...].

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:FC8A5BFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, na**2ª ETAPA**demanutenção no prédio do**CONSELHO TUTELAR I,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 90(noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1514347)em conformidade com o período do cronograma físico financeiro da 1ª Etapa(ID 1266209).

Ariquemes/RO, 04 de março de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:C054A33C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

IInteressado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
Referente ao processo:**3831/2023**

Contrato nº:**434/2022**
Objeto:**ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº2**

ERRATA

Onde se lê:
1.[...] Processo Administrativo nº 20626/2022 [...];
2.[...] na 2ª Etapa de manutenção do prédio do CONSELHO TUTELAR I [...].

Leia-se:
1.[...] Processo Administrativo**nº 3831/2023**[...];
2.[...] na 2ª Etapa de manutenção do prédio do **CONSELHO TUTELAR II**[...].

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:FD2E2481

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM, **Contrato de nº4 34/2022**, Processo Administrativo **N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E**

MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO, sendo a **2ª ETAPA** da manutenção no prédio do**CONSELHO TUTELAR I,** edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1507592).

Ariquemes/RO, 04 de março de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:9C9C6505

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

Referente ao processo:**3823/2023**

Contrato nº:**434/2022**
Objeto:**ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 02**

ERRATA

Onde se lê:
1.[...] Processo Administrativo nº 20626/2022 [...]

Leia-se:
1. [..] Processo Administrativo nº3823/2023[...]

SOLANGE DA SILVA LINHARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
EMPRESA CONTRATADA

Ariquemes/RO, 6 de abril de 2023

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:DEF7FF5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 252, DE 6 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 252, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-8572/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Gestora do Contrato n°118/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaVETRE COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/04/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1519767**e o código verificador**5EF77BE9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E82EA7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 254, DE 10 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP.

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 64 de 10/02/2023 (ID 1407014), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
ConsiderandoPortaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Considerandoa Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;
Considerandoa portaria do Ministério da Saúde, nº 2616, de12 de maio de 1998, que exige a criação de uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para que os hospitais coloquem em prática as ações do PCIH;
RESOLVE:
Art.1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, da Rede Hospitalar do município de Ariquemes/RO
PRESIDENTE:
Representante Enfermagem: Kátia Regina Gomes Bruno.
MEMBROS:
Representante Médica:Evelin Carina Pastório;
Representante Médico: Eli de Souza Mussi;

Representante Enfermagem: Leila Francelina Boff;

Representante Enfermagem: Joicy dos Santos Ribeiro;

Representante da Gerência da Enfermagem: Adriana Aparecida da Cruz;
Representante da Gerência da Enfermagem: Gesilaine Borges de Araújo;

Representante da Fisioterapia: Juliette Martins de Freitas;
Representante Farmacêutica: Jocélia Maria de Morais.

Art. 2º Fica revogada portaria Nº 445 de 15 de junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/04/2023 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1521801**e o código verificador**C892AD41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2023 12:10
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/04/2023 15:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7E4063F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 256, DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 256, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-8622/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Gestora do Contrato n°121/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaREPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/04/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1525620**e o código verificador**5180AEF8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A88D4D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3612/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos Cecilia Correa Guimarães e Dayanne Ferreira Bastos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°123/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaUNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SecretárioMunicipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 12/04/2023 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1528117e o código verificador624A792B.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7B41B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8622/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDACNPJ:65.149.197/0002-51

OBJETO:Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um, período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 11de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BFC2393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8572/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELICNPJ:35.652.184/00001-59

OBJETO:Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:O valor do presente contrato é de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 6 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9CA00BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8353/2023.
Requerente: Luiz Carlos Phelipe
Assunto: Título de Domínio – Lote 01, Quadra 11, Bloco "E", Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8353/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Luiz Carlos Phelipe,inscrito no CPF sob nº 369.850.409-00, residente e domiciliado na Rua Gregorio de Matos, nº 5898, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 01, Quadra 11, Bloco "E", Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0011.05.00001.01, no endereço Rua Claudio Manoel da Costa, nº 3898, a mesma comprovou a posse através da Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12 de abril de 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano - Interino

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B97599AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS QUE ATUEM NO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS

Processo Adm. nº: 18264/2022 **Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Senhor responsável, tendo em vista que o Conselho Regional de Medicina Veterinária tomando conhecimento do presente processo e projeto para castração de animais em situação de abandono realizou fiscalização das clinicas apontadas como credenciadas, é necessário dispor o seguinte: O conselho de Medicina Veterinária autorizou o presente projeto e o funcionamento das participantes autorizadas exceto a **CLINICA VETERINÁRIA LAGO VET.** Devendo a interessada seguir as resoluções de seu respectivo conselho e proceder a regularização de sua documentação perante o respectivo órgão classista, conforme**item 3.4.2** e sub item **3.4.2.4**. Neste ínterim, realizaremos os empenhos das outras credenciadas até que, a **CLINICA VETERINÁRIA LAGO VET** regularize sua situação.

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2023

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Membro da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 753/PGM/2022

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Membro da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 753/PGM/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:67BD74E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:A2B56FD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:59978774

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº 1495/2018

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1495/2018.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 307 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis, 18 março de 2021

LEIA-SE:
Buritis, 18 março de 2022

Buritis, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BC681C6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 11 de abril de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:18D2142F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5395E0F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FA386719

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 12 de abril de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17/04/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:427AA283

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B1BF1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023/CPLMS PROCESSO N.º 308/GABINETE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente e consumo (informática e telefonia),** valor prévio total **R$ 87.769,96 (oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reis e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/04/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:C808F944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora VANESSA PEYNEAU FERNANDES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VANESSA PEYNEAU FERNANDES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.692.377-03 da Função Gratificada de **Chefe de Secretaria Escolar- SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Buritis/RO, 10 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:54104FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora EGIANA DE MELO PEREIRA e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **EGIANA DE MELO PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 687.306.122-53 do **cargo de Assessora Especial de Arrecadação.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Buritis, 11 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7A21AA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.579, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a cedência do servidor EGLY DA COSTA FREITAS, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1058.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 17 de abril de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** cargo Prof./Pedagogo 20 horas, matrícula 1633-2, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 11 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FCF45628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.580, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 014/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Vaniele Silva Mercado	Monitora de Transporte Escolar 40h	04.04.2023 a03.10.2023
	Walquiria Paulino de Souza Gomes	Psicopedagoga 20h	04.04.2023 a03.10.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificada.

Buritis-RO, 11 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C4B8FA93

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 13.581, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato do servidor WELINGTON MACHADO DA SILVA, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo do servidor **WELINGTON MACHADO DA SILVA**, cargo motorista de veículo pesado, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 – Convocação de nº 001/2023.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:33503CAD

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO I REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2023

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023.
COMUNICA QUE:

Caso o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar se esqueça de anexar no ato de inscriçao os documento dos quais tratam a alínea **" h "**do ITEM **3.1**- do Edital, sendo eles:
Comprovante de escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo até a data de inscrição),
Qualificação civil (RG e CPF ou CNH),
Certidão civil e criminal,
Comprovante de residencia de no minimo 12 meses,
Comprovante de Quitaçao Eleitoral.
Poderá o candidato rever seu Requerimento de Inscrição e anexar os documentos ora esquecidos através da **aba enviar documentação** constante na parte superior da tela**.**

Buritis-RO, 11 de abril de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:28138168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

Buritis-RO, 22 de março de 2023.

À empresa

ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não prestação de serviços de transporte escolar na LH Divisa Vice, trajeto 07, qual o ponto de partida com os primeiros alunos deve sair da casa do senhor Edvaldo na altura do km 8,6.
Este Departamento de Transporte Escolar recebeu reclamações do Senhor Edvaldo Gotelipe de Souza responsável por alunas que necessitam de transporte, segundo o mesmo o ônibus não está saindo do ponto de partida estipulado em contrato, deixando várias crianças sem o serviço de transporte escolar.
Aproveitamos a oportunidade e solicitamos justificativas quanto a não prestação de serviços no Ramal Angola, trajeto 09, pois este Departamento tem recebido reclamações de pais que o ônibus que trafega por este trajeto não está adentrando no ramal e as crianças estão sem os serviços de transporte escolar.
Vale ressaltar que as inexecuções parciais ou totais dos serviços podem acarretar na aplicação de multas, bem como rescisão unilateral de contrato. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:13E36E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023

BURITIS/RO, 05 de abril de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ:13.399.226/0001-59
Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não manutenção nos veículos que prestam serviços de transporte Escolar no Lote I, Escola Maria Marta Braga.
Este Departamento de Transporte Escolar recebeu reclamações do Senhor Ozéias Alves de Nazarete responsável por aluno que necessita de transporte, segundo o mesmo o ônibus que presta serviços que transporta sua neta até a escola não tem condições de rodar, pois apresenta muitos problemas mecânicos, pneus carecas, sempre estão quebrados deixando de prestar os serviços ocasionando prejuízos no calendário escolar.
Ressaltamos que o Senhor Ozéias destacou representar todos os pais e responsáveis daquela localidade, pois o mesmo é Presidente da Associação ASPRONORTE, PA São Domingos.
Aproveitamos a oportunidade e solicitamos justificativa quanto ao não envio de 07 (sete) veículos ônibus para prestar serviços de transporte no LOTE I, Maria Marta Braga, visto que até o momento somente 03 (três) veículos estão rodando e de acordo com Contrato são 06 (seis) ônibus rodando e 01 (um) veiculo reserva estacionado no pátio da escola.
Vale ressaltar queas inexecuções parciais ou totais dos serviços podem acarretar na aplicação de multas, bem como rescisão unilateral de contrato. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E36834D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023

BURITIS/RO, 10 de abril de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ:13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa referente ás irregularidades encontradas nos veículos que prestam serviços de transporte escolar no LOTE II, Escola Tiradentes.
Este Departamento de Transporte Escolar esteve junto com o Fiscal de Contrato do Processo 651/2023, Senhor Eduardo Douglas da Silva Mota realizando vistoria nos veículos estacionados no pátio da Escola Tiradentes e que prestam serviços de transporte escolar para esta escola.
Durante a vistoria realizada individualmente nos veículos foram detectadas irregularidades e algumas interferem diretamente na segurança dos alunos sendo elas: Pneus carecas, cintos quebrados, para-choque quebrado e amarrado com borracha, lataria amassada, faróis e piscas queimados, tacógrafos não funcionam, falta de lacre nas portas laterais traseiras, vidros da janela danificado e todos os ônibus estavam sujos, os ônibus devem ser lavados internamente pois a condição em que estavam se encontra precária para o transporte de alunos.
Vale ressaltar queas inexecuções parciais ou totais dos serviços podem acarretar na aplicação de multas, bem como rescisão unilateral de contrato. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido às irregularidades, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Diante do exposto, solicitamos providências quanto às irregularidades encontradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1E4153AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº050/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº050/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**

A(s) empresa(s): ***R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME Portador do CNPJ: 08.571.023/0001- 68***, foi consagrada com o valor de R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais) cada inscrição.

Totalizando o valor deste processo total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Cabixi RO, 12 de abril de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:940B14D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2023 PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2022 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 218/2022

DECRETO Nº 067/2023

EMENTA: PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2022 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 218/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Teste Seletivo Simplificado 001/2022, constante no Processo nº 218/2022, que foi homologado pelo Decreto nº 081/2022 e que teve seu resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, por mais um ano, contado a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2023
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 11 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D50E3489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

PARECER DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cabixi/RO, dar o parecer favorável em conformidade com o que é exigido na tipificação que a APAE, se encaixa dentro das exigências. Possuem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento e para cumprimento das atividades, devidamente comprovada através da visita em loco neste caso não havendo nenhum impedimento.
A documentação apresentada está dentro do requisito exigido, estando apta tendo por objeto à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, destinada as pessoas com deficiência que tiverem suas limitações agravadas por violações de direitos.
Este conselho é Favorável, aprovado na Ata nº 147 Resolução 005/2023, em 28/03/2023.

Cabixi/RO, 28/03/2023

SILVÂNIA DE FÁTIMA BENTO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:EC4315BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABIXI/RO CMDCA/CABIXI/RO

Lei Municipal 1123/2020 e Lei Federal nº. 8.069/1990

RESOLUÇÃO Nº 02 /CMDCA/ 12 DE ABRIL DE 2023.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cabixi e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabixi-RO- (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 1123/2020 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – representantes do CMDCA – Clarice Caldato; Alineide Maria Santos; Sadi Massaroli; Valdecir Baranosk e Silvania de Fatima Bento.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Sadi Massaroli.
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cabixi-RO, 12 de Abril de 2023

VALDECIR BARANOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:F3AAC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Abril de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabixi/RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 47, da Lei nº 1.123/2020, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi/RO.

E D I T A L

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Cabixi/RO, usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº 403/2001, art.47, da Lei 1.123/2020, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 403/2001 alterada pela Lei 546/2007; Lei 861/2019; Lei 924/2016; e Lei 1.123 de 06 de Abril de 2020 e Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca do Colorado do Oeste/RO, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1- Reconhecida idoneidade morais observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 50 da lei Municipal nº 1.123/2020. (certidões civil e criminal)
3.2- Idades superiores a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF);
3.3- Residências e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 01(um) ano (comprovadamente e comprovante de residência);
3.4- Experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; art. 50 IV da Lei Municipal 1.123/2020 e (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I); e art.12, Resolução 231/2022.
3.5- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
3.6- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.7- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3,9- Apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.302,00, 00(Hum mil trezentos e dois reais,) mais 600,00(Seiscentos reais) de auxilio alimentação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014, alterada pelo art. 17 da Resolução 231/2022 CONANDA.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **01de outubro de 2023.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15, alterada pela Resolução 231/2020 art. 15 do CONANDA).

DA INSCRIÇÃO/ENTRGA DOS DOCUMENTOS
8.1- A participação no presente processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2- Exame de conhecimento específico; 25/06/2023.
8.3- Dia do Processo de Escolha; 01/10/2023.
8.4- Diplomações e 10/01/2024
8.5- Posse – 10/01/2024

PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS)
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias.

SEGUNDA ETAPA

DO PROCESSO SELETIVO
10.1- O processo seletivo será por prova escrita e eleições diretas em urnas apropriadas.
- DAS PROVAS
11.1- A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.
11.2- A prova escrita será objetiva e constará 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 1.123/2020 e suas posteriores alterações.
11.3- Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que se isto ocorra, a questão será considerada anulada.
11.4- A prova será realizada no dia **25 de junho de 2023, das 08h às 11h**, na escola Chico Soldado.
11.5- O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
11.6- Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
11.7 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do lacre dos envelopes e encerramento das provas.
11.8- O resultado da prova será publicado no dia **30 de Junho de 2023**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

TERCEIRA ETAPA
DOS RECURSOS
12.1- Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de **30/06/2023 a 04/07/2023.**

12.2- O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá entre os dias **05 á 07 de julho de 2023**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo sua divulgação no dia de **08 de julho de 2023.**

QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1- Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em **11 de julho de 2023**, poderão dar início à campanha após a reunião, para firmar compromisso, com data prevista para o dia **17 de julho de 2023**.

13.2- Faz saber que fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

13.3- São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

13.4- No dia da eleição é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

13.5- A eleição realizar-se a no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de Rondônia da **8h às 17h,** conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais, Escola Chico Soldado, Distrito do Planalto São Luiz e Distrito do Estrela do Oeste.

13.6- O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

13.7- Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no **Edital nº 001/2023 e Resolução nº 001/2023/CMDCA**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
16.2- Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
16.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.
16.4- Os itens deste Edital 001/2023 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria de Assistência Social ou no Diário Oficial do município.
16.5 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2023, bem como a Resolução 001/2023/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
16.6 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso.
16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.123/2020

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 403/2001, alterada pela Lei n.º 546/2007; Lei 861/2019; Lei 924/2016 e Lei nº1.123/2020
19.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada para Conselho Tutelar.
19.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 12 de Abril de 2023.

VALDECIR BARANOSKI
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:3B2A988E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. Eliane de Lacerda Lúcio Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 046/DRH/SEMAD/2023, que solicita a designação de servidores para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e de Agricultura - SEMAGRI;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de servidores dos cargos de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, PINTOR, SERVENTE, BRAÇAL, PEDREIRO,
SOLDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e de Agricultura - SEMAGRI, conforme segue:

Tainã Lopes de Melo, 7659	**Presidente**
Sergio Luiz Elias, cad. 2298	
Amanda de Souza Sales, cad. 5675	
Iziones Marques de Souza, 8051	
Paulo Henrique Carvais Pimentel, 9302	
Eliane de Lacerda Lúcio Santos, cad. 4419	
Kalebe Olegário de Souza, cad. 8000	
Osiel Ribeiro Gomes, 7477	
Grezielle Moreschi da Silva, cad. 1408	**Membros**
José Mauricio da Costa, 1364	
Valdivino Afonso Satorno, 6273	
Sidnei Aparecido Borges dos Santos, 2302	
Edivaldo Gomes da Silva, cad. 8024	
Henrique Gomes da Silva Fujii, cad. 7683	
Aline dos Santos, cad. 6342	
Marcelo Vagner Pena Carvalho, 1371	

Art. 2º As atividades serão realizadas em período contra turno, inclusive em finais de semana e a nomeação e o desempenho das

atividades serão remunerados, na forma dos artigos 80 e 81 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a contar de 10/03/2023.

Cacoal-RO, 27 de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A9BEF83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Insumos e Mercadorias da SEMOSP, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Edivaldo Gomes da Silva – **Cad. 8024/563.331.372-00**

MEMBROS: Aparecido Feliciano de Oliveira – **Cad. 984/ 237.761.531-72**

Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/CPF 022.019.372-06**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **03/03/2023**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria **nº 015/SEMOSP/2021.**

Cacoal-RO, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:684EDAFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 13088/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar transgressão disciplinar, supostamente praticada por T.A.S, cadastro 8645, e demais documentos que instruem o processo n. 13088/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de Abril 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do MunicípioOAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D62174CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/COGEM/2023

PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 13088/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - - DETERMINAR o Afastamento Preventivo remunerado do servidor: T.A.S, matrícula 8645, com efeitos a partir de 13/04/2023 até 12/05/2023, devendo o mesmo ser imediatamente cientificado, afim de evitar influencia na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 13088/2023, instaurado por meio da portaria nº 028/COGEM/2023.
Art. 2º -Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO SOCORRO VIAMA DE ALMEIDA.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de Abril 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20E21F27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 55/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inc. XIII da Lei n. 3342/PMC/2014 e art. 164 da Lei 2.716/PMC/2010,

R E S O L V E:

I – Considerando o memorado n.27/DIR/ADMIN/SAAE/2023, solicitando a apuração dos fatos referente a comunicação de desaparecimento de bem público (ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 3060), relatados pelo Chefe de Seção de Informática, conforme memorando n. MEM. TI/011/2023 expedido em 09/02/2023, DETERMINAR a abertura de Sindicância, para apuração de responsabilidades.

II – DESIGNAR **Paulo Roberto Rodrigues** mat. 230, **Rodrigo Aparecido Santana**, mat. 339, **Dailsa Pilar Ramon Aguiar** mat. 218, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos narrados acima, bem como apurar ações e omissões que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

IV – A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:2376FBD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255018/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 02/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL O FUTURA AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMÍNIO, CAL VIRGEM, SAL SULFATO FERROSO, CLORO EM PASTILHA E ÁGUA OXIGENADA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1)ESPECIAL QUIMICA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.552.251/0001-90;
VENCEDORA DO ITEM: 01
VALOR GLOBAL: R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

2)SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no CNPJ n. 12.884.672/0004-39;
VENCEDORA DO ITEM: 02
VALOR GLOBAL: R$ 628.128,00 (seiscentos e vinte e oito mil cento e vinte e oito reais).

3)CLORO MATO GROSSO LTDA - inscrita no CNPJ n. 33.687.278/0001-38;
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04
VALOR GLOBAL: R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

4)BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA –inscrita no CNPJ n. 44.638.553/0001-40;
VENCEDORA DO ITEM: 05
VALOR GLOBAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

5)INDUSTRIA QUIMICA CMT inscrita no CNPJ n.10.717.170/0001-45;
VENCEDORA DO ITEM: 07
VALOR GLOBAL: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Cacoal – RO, 11/04/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:69EC5BBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 01/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 205/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 59,50, Item 02 R$ 119,50, Item 03 R$ 49,50, Item 04 R$ 69,50, Item 05 R$ 329,50, Item 06 R$ 369,00, Item 07 R$ 209,00, Item 08 R$ 279,00, Item 09 R$ 59,50, Item 10 R$ 69,50, Item 11 R$ 599,50, Item 12 R$ 799,50, Item 13 R$ 99,50, Item 14 R$ 149,50, Item 15 R$ 119,00, Item 16 R$ 149,50, Item 17 R$ 44,00, Item 18 R$ 49,50, Item 19 R$ 447,50, Item 20 R$ 447,50, Item 21 R$ 447,50, Item 22 R$ 449,50.

A íntegra da Ata Nº 07/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:3E723491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão eletrônico nº 011/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 0459/2023. Órgão: SEAMAT.
Secretarias Participantes: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA.
Licitação nº: 011/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bom/Local no município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA – 16.528.020/0001-70
LOTE 1 – Gasolina Comum- SEDE MUNICIPAL -0,01%

C.V. MOREIRA EIRELI – 03.477.309/0001-65
LOTE 2 – Diesel Comum – SEDE MUNICIPAL 0,00%
LOTE 3 – Diesel S-10 – SEDE MUNICIPAL 0,00%

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA –
Secretária Municipal
Port. 824/2022.

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:8E1E86DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 015/2022 PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Sra. Presidente e os membros suplentes da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 449 de 08 de julho de 2022, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 015/2022 e seus Anexos.

Após analise e despacho do setor engenharia, retornou-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, que depois de analisada a proposta de preço e planilhas de custos, declarou:

Classificada a proposta da empresa: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, por apresentar proposta e planilhas conforme edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ. 45.692.866/0001-49, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 628.421,67 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

O resultado do julgamento da Proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Para conhecimento de todos os interessados a comissão encaminhará o julgamento as licitantes via e-mail oficial abrindo-se os prazos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 15h00min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0D01BA5C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

Processo nº: 00617/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSOe a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo o Município de Campo Novode Rondônia/RO.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2023, Pregão Eletrônico nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, Processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, do Município de Ji-Paraná /RO, lote 1, item 3.

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: A forma de entrega obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços n° 001/CIMCERO/2022, via Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, na sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento: Obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços nº 001/CIMCERO/2023(ID 212888)oriunda do Pregão Eletrônico nº 0015/SRP/CIMCERO/2022(ID 212884), Processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste De Rondônia CIMCERO.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 02.500 001 002 RECURSOS LIVRES, Ficha: 523**.**

Contratadas: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ 11.085.816/0001-81.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:3B34D12D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor ANTONIO CEZER TAMANINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2060/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO CEZER TAMANINI,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 26/05/2018 à 25/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95C2037C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora SILVIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1543/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 à 19/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4894CF2B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora JACIUELITA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-919/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JACIUELITA MARIA DE LAIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8EADD39F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora ROSANE BRAULIO CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ROSANE BRAULIO CORREA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 31/03/2023 a 28/06/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2010/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C68D7B0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor Oilson dos Santos Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2220/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Oilson dos Santos Lima,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, conforme quadro abaixo.

Função	Lotação	Matricula	Período aquisitivo
Professor 40h	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	324-1	01/04/2021 à 31/03/2022
Professor 25h	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	24206-1	06/02/2021 á 05/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD9C6294

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor Ramon Alves de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1807/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Ramon Alves de Santana,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 09/08/2019 à 08/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:422F0AC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora Altina Fernandes de Sousa Rohleder e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1888/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Altina Fernandes de Sousa Rohleder,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24D61BB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 10 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 10/2023 (OBJETO**:** PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) referente Processo Eletrônico n° 11-3264/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MAT.
Fiscal Contrato	Claudiomar Adriano Alflen	24241
Fiscal de Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	23140

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0245213

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a)

Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Carlos Ramos de Vasconcelos	Veterinario	4º	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:263F9CE9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 040/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados noSeletivo Simplificado Edital 003/2022/SEMEC/SEMASde 03 de outubro de 2022, com homologação do Resultado Final em 24/10/2022.
Os interessados aprovados no Seletivo 003/2022, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse noprazo de 05 (cinco) diasúteis, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Costa e Silva, nº 1953, Quadra 0001, Lote 0175-setor 04, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2022.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO
Professor Nível II Séries Iniciais	02	30h	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 12 abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2022 realizado no ano de 2022 para o cargo deProfessor Nível II Séries Iniciais30 horas,para a localidade denominada de_____, por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE_____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de discentes encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de abril de 2023.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4C158A25

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 60/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001DO CONTRATO Nº 60/2022(ID 135639)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,**resolve apostilar o Contrato 60/2022, conforme Processo nº**322/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 60/2022, por parte da Administração, visando.
ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 0,07(sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 60/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Março de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE82D5C4

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 61/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001DO CONTRATO Nº 61/2022(ID 135648)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,**resolve apostilar o Contrato 61/2022, conforme Processo nº**322/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 61/2022, por parte da Administração, visando.

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 0,07(sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 61/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Março de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6B6633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 01/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 152/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EMARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT** portadora da cédula de identidade RG n.º 10***** SESDC/RO, inscrito no CPF nº. 97* *** *0, domiciliado na Linha C - 06, GLB 01,Km 08, Zona Rural de Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 01/2022, doteste seletivo simplificado 01/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 152/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 05/04/2023 a 04/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA** do contrato 01/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:50C2A8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 02/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022/SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDIESKA KENAUTT, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**DIESKA KENAUTT** portadora da cédula de identidade RG n.º 13***** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 03*.***.***-*0, domiciliado na Tomás Correia, 2425, Setor 01 de Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2022, doteste seletivo simplificado 01/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 152/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 05/04/2023 a 04/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
DIESKA KENAUTT
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BBF8196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022/SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EROBÉRIO PEREIRA SODRÉ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ,** portador da cédula de identidade RG n.º 12***** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 0**.***.***-*1, domiciliado na Rua Tomás Correia, 2425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/ RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2022, doteste seletivo simplificado 01/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 152/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 05/04/2023 a 04/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 003/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6202F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 005/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EIOLANDA MOREIRA ARAUJO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **IOLANDA MOREIRA ARAUJO,**portadora da cédula de identidade RG n.º 35****/SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 2**.***.***-*7, domiciliado na Rua 1º de maio, 1855, setor 04, em Campo Novo de Rondônia RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2022, doteste seletivo simplificado 001/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 152/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 10/04/2023 a 09/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 005/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
IOLANDA MOREIRA ARAUJO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:9A199E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 014/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ECLEIDIANE SANTOS DA CRUZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ** portadora da cédula de identidade RG n.º 1.***.**9 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 0**.***.***-*9, domiciliado na Rua, Rodovia 421, s/n, Km 177, Poste 36, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2021, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 06 (seis) meses, **com início no dia 06/12/2022 a 04/06/2023**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 014/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de dezembro de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:094345BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 015/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDAYANE CASTILHO PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**DAYANE CASTILHO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG n.º 1.***.*** SESDC/RO, inscrita no CPF nº. 0**.***.***-*0, residente e domiciliada na Linha 02, Km 10, Gleba 01, PA São Carlos, em Campo Novo de Rondônia RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2022, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 03/02/2023 a 02/02/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 015/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de fevereiro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
DAYANE CASTILHO PEREIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7B732544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 017/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EERIKA PINHO STENZEL, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**ERIKA PINHO STENZEL,** portador da cédula de identidade RG n.º 7**.*** SESP/RO, inscrito no CPF nº. 7**.***.***-*9, domiciliado na Rodovia 421, Km 153, Poste 02, Zona Rural em Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2022, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 07/03/2023 a 06/03/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 017/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
ERIKA PINHO STENZEL
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:A6D5E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 018/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO:**ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 1.****** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 0**.***.***-*0, domiciliado na Rua, Sumauma, Vila Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2022, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 04/04/2023 a 03/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 018/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FCDE2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 19/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ETIAGO MIRANDA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.
CONTRATADA:**TIAGO MIRANDA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n.º 1****** SESP/RO, inscrito no CPF nº. 0**.***.***-*3, domiciliado na Linha 02, s/n, Zona Rural em Campo Novo de Rondônia - RO.
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 19/2022, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**,**com início no dia 11/04/2023 a 10/04/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 19/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021,contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
TIAGO MIRANDA DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7659D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 025/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 025/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: RAFAEL FERREIRA DORNELES.
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASE/VIGIA - SEMEC.
VALOR MENSAL: R$1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de fevereiro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8124149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 00165/2023. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 010/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS, SENDO(PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS/MÉDICO-HOSPITALARES).

Conforme descrito no anexo 1 do edital
Fornecedor declarado vencedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70**, valor total adjudicado R$ **83.979,29 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

Fornecedor declarado vencedor: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 44.779.242/0001-09**, valor total adjudicado R$ **80.084,49(Oitenta mil, e oitenta e quatro reais e quarenta e nove reais).**

Valor Total:164.063,78(Cento e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária
Port. 13/2021.

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:B0914211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 033/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE : OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pontos adicionais com empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite de rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades de 100Mbps (cem Megabits por segundo) para interligação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com Secretarias e Outros Pontos pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 27/04/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 12 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F9AE56D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 766/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ-** Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDORA: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ-** Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53reconhece o dever de indenizar a empresa **CREDORA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**no montante de **R$ 46.889,55 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, decorrente de serviço prestado no fornecimento de Combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ-** Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de combustível no decorrer dos meses de novembro e dezembro de 2022, com referência as (NFE nº 1412365, emitida em 01/12/2022, no valor de R$ 324,94 + NFE nº 1412364, emitida em 01/12/2022, no valor de R$ 25.188,68), **gerando um montante de R$ 25.513,62 no mês de novembro de 2022**é (NFE nº 1464350, emitida em 02/01/2023, no valor de R$ 21.103,68 + NFE nº 1464351, emitida em 02/01/2023, no valor de R$ 272,24), **gerando um montante de R$ 21.375,92 no mês de dezembro de 2022,** conforme consta na exposição de motivo constante no ID 8AA.D40.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação para o fornecimento dos combustíveis encontrava-se amparado pelo Contrato nº 059/2022/PGM/PMCJ, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento dos meses de novembro e dezembro do ano de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento em questão corresponde aos meses de novembro e dezembro de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no ID 8AA.D40.

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 455
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 46.889,55 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se aos meses de novembro e dezembro de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar à credora.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 11 de abril de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CREDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,
(por intermédio) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:06BF2F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Originário n° 1734/2021
Processo Reconhecimento nº 422/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **VALTER GOMES DE QUEIROZ,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53;
CREDOR(A): **S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 0 – Quadra 006 Lote 0282, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **SILVIA MARA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 657.594 SSP/RO e CPF sob nº 649.703.022-00.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **VALTER GOMES DE QUEIROZ,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA**no montante de **R$ 32.302,00 (trinta e dois mil e trezentos e dois reais)**, decorrente dos serviços que foram prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex) para atendimento dos profissionais plantonistas, pacientes em observação, acompanhantes e servidores que atuaram em campanha de vacinação neste município, de forma eficaz e satisfatória; que as NF nº 479/2023 no valor R$ 1.984,00 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais), NF nº 480/2023 no valor R$ 23.870,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta reais) e NF nº 478/2023 no valor R$ 6.448,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), todas emitida em 01/02/2023, no totalizando o valor de R$ 32.302,00 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais) referente ao mês de janeiro de 2023, todas emitidas em 01/02/2023, constantes no movimento 319º ID 78B.D12 do Processo nº 1734/2021 e Termo de Recebimento Definitivo, de movimento 321º Id 78B.C41.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a **CREDOR**decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ**,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex), após o término do saldo dos marmitex do Contrato nº 009/2022/PGM (id 10.607), resultando no valor total de R$ 32.302,00 (trinta e dois mil e trezentos e dois reais), conforme consta nos autos de reconhecimento de dívida Processo nº 422/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação dos serviços que foram prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex) para atendimento dos profissionais plantonistas, pacientes em observação, acompanhantes e servidores que atuaram em campanha de vacinação neste município, encontrava-se amparado pelo Contrato nº 009/2022/PGM (49º id 10.607), no valor total de R$ 120.606,78 (cento e vinte mil e seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), firmado entre as partes na data de 04.01.2022, sendo aditivado em 30/06/2022 (1º aditivo de preço – 97º Id 25.331), e na data de 05/08/2022 (2º aditivo de prazo – 241º Id 4C2.052), estando este último, vigente até 04/03/2023;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O ente encontra-se inadimplente neste instrumento de reconhecimento quanto ao pagamento do mês de Janeiro de 2023, no valor de R$ 32.302,00 (trinta e dois mil e trezentos e dois reais), em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Exposição de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no 3º ID 783.16F, do processo 422/2023.

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria (6º - Id 783.3F2), da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.29.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função / Sub-Função: 10.122
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa: 0103
Ficha: 453
Valor: R$ 32.302,00 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO VALOR
Fica estabelecido que o pagamento do serviço prestado de fornecimento de marmitex refere-se ao mês de Janeiro de 2023, apresentado e listado no Processo nº 1734/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE – FMS/SEMUSA(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto a referida prestação de serviço de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 07 de Março de 2023

S. M. de Oliveira Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96
SILVIA MARA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 649.703.022-00

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,
(Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:409F533C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7786 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2023, **LEANDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD8F7830

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 105 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -INTERROMPER a contar de 01/04/2023** as férias da servidora **ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES**, matrícula nº. 9151, Monitora de Transporte Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023 e seriam gozadas no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2023.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB14143D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 104 DE 12 DE ABRILD DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

Considerando o
RESOLVE:

Art.1º-Ceder sem ônus para esta municipalidade,pelo período de 11 de abril de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Motorista - 40 horas, sob o cadastro nº. 9217, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que o mesmo possa exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação, do Estado de Rondônia.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através doOficio nº 1961/2023/GOV/RED de 06 de abril de 2023, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11 de abril de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA89172F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7789 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam EXONERADOS a contar de 11 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados das Funções Gratificadaspertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO
LORECI TEIXEIRA	5417	Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5.	E.M.E.F. DOM JOAO BATISTA COSTA
GILMAR FERREIRA LEITE	4560	Função Gratificada de Vice Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-4.	E.M.E.F. DOM JOAO BATISTA COSTA

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8C639558

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7790 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 11 de abril de 2023, **GILMAR FERREIRA LEITE,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D7A10A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7791 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2023, **MIQUEL KELVIAN TORRES SENA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, **CDA-06**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBDF5E18

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7792 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **CAMILA DUQUEZA DE MATTOS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0228CC55

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7793 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **JENYFER FELLER TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEB131F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7794 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01F271DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7795 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 03/02/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA, cad. 11639,** cargo celetista de **Professora de Geografia - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2052DBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09ª (Nona) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 14 de abril de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação das atas das reuniões anteriores.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação: Projeto de lei nº 008/GAB/2023. Assunto: "DENOMINA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/RO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUEVEDO". **Autoria:** Poder executivo.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E85A354D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº226/2023 - CMC.

RESOLUÇÃO N° 226, DE 04DE ABRILDE 2023.

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,no âmbito do Poder Legislativo do município de Cerejeiras.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 33, do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução, aplicam-se no que couber às contratações de obras e serviços de engenharia.
Seção II
Do Procedimento

Art.2ºO procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos, devidamente autorizado pela autoridade competente;
II – Minuta do contrato, se for o caso;

III – Pesquisa de preços em plataforma digital de preços ou com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso e planilha com preço estimado;
IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Edital de Dispensa de Licitação;
VI – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VII – Parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal;
VIII – Parecer da auditoria de controle interno;
IX –Ata da sessão de recebimento das propostas;
X - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§1ºO ato que ratifica a contratação direta, bem como Edital de Dispensa e extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
§2º Para atendimento ao disposto nos incisos I do *caput*deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção III
Dos Casos de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Art. 3ºA elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Seção IV
Das Contratações de Entrega Imediata

Art. 4º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do previsto neste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual;

II - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista;

III – Declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Seção V
Dos Casos de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Art.5º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Seção VI
Da Pesquisa de Preços

Art.6ºA pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Caracterização das fontes consultadas;
III - Série de preços coletados;
IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º desta Resolução; e
VIII - Data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art.7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art.8ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço.

§1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios.
§2ºO agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

§4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§5º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§6º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§7º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art.9ºO agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para os fins do *caput*, considera-se:
I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º Com base no disposto no *caput*deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art.10.Para busca do melhor preço na contratação, o edital para dispensa de licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da CMC, o qual indicará *e-mail*para encaminhamento das propostas pelos fornecedores interessados e/ou data para entrega dos envelopes da proposta na sede da CMC, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1ºA inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput*deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2ºA proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art.11.Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a Câmara Municipal deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art.12.No caso de o procedimento de que trata o art. 10 desta Resolução restar fracassado, a CMC poderá:

I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - Republicar o procedimento; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1ºO disposto nos incisos II e III do *caput*deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do*caput*deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 10, §1º, desta Resolução, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta de preços, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art.13.Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 11 e 12 desta Resolução, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art.14.No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.15. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do*caput*do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Os valores referidos no*caput*deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art.17. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em ato específico, que poderá expedir normas complementares.

Art.18.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04de Abrilde 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

ERIVELTON BENEDICTO NAVARRO
Vereador Vice-Presidente

REINALDO MARTINS BRUM
Vereador 1º Secretário

ELOI ANTONIO RONSANI
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:BF4DA550

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº224/2023 - CMC.

RESOLUÇÃO N° 224, DE 04DE ABRILDE 2023.

Dispõe sobre a Governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Cerejeiras.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 33, do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único.A Administração deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Resolução.
Seção II
Das Definições

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:
I - Autoridade: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;
II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões do órgão;
III - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - Metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - Plano de Contratações Anual-PCA: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do órgão;
VI - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios e as práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VII - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS
Seção I
Dos Objetivos

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no*caput*deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Seção II
Da Função

Art. 4ºA governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o Art. 3º.

Seção III
Das Diretrizes

Art. 5º.São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;
V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VIII - Transparência processual; e
IX - Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6ºSão instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;
II - Plano de Contratações Anual- PCA;
III - Política de Gestão de Estoques;
IV - Gestão por Competências;
V - Política de interação com o mercado;
VI - Gestão de Riscos e Controle Preventivo;
VII - Diretrizes para a Gestão de Contratos;
VIII - Definição de Estrutura da Área de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
Seção I
Do Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7ºA Câmara Municipal deve elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, de acordo com modelo e referência definido em Ato da Mesa.
Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - Da especificação do objeto a ser contratado;
II - Das obrigações da contratada; ou

III - De requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV, do caput do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8ºO PLS deve conter, no mínimo:

I - Diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II - Metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - Ações voltadas para:

a) Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) Racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) Fomento à inovação no mercado;

e) Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

IV - Responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - Metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º.O PLS deverá nortear a elaboração:

I- Do Plano de Contratações Anual;

II- Dos estudos técnicos preliminares; e

III- Dos anteprojetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§ 3ºO PLS será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Art. 9ºO PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Seção II

Do Plano de Contratações Anual

Art. 10.A Câmara Municipal de Cerejeiras deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas em Ato da Mesa.

Parágrafo único.O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III

Da Política de Gestão de Estoques

Art. 11. Compete ao órgão, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *just-in-time*;

III - Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV

Da Gestão por Competências

Art. 12. Compete ao órgão, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela União, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I do presente artigo, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o Art. 21, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - Estabelecer exigências sempre que proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VI

Da Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 14. Compete ao órgão, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata deste artigo;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1ºA gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Ato da Mesa estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Seção VII

Das Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 15. Compete à Câmara Municipal de Cerejeiras, quanto à gestão dos contratos:

I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 12, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção VIII
Das Definição de Estrutura da Área de Contratações

Art. 16. Compete ao órgão, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - Estabelecer em normativos internos:
a) Competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) Competências, atribuições e responsabilidades do demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) Política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - Avaliar a necessidade de atribuir a uma comissão, integrado por representantes dos diversos Núcleos da Câmara Municipal, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
VI - Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
DO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Seção única
Das Tecnologias Digitais

Art. 17.A Câmara Municipal de Cerejeiras deverá utilizar seu sítio eletrônico para os processos de cotações, bem como a Bolsa Eletrônica de Compras – BEC para os procedimentos de pregão eletrônico.
Parágrafo único. Os pregões presenciais serão realizados por meio do sistema administrativo contratado para estruturar os processos de compras.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Do Acompanhamento e Atuação da Alta Administração

Art. 18.A alta administração do órgão deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Seção II
Das Orientações Gerais

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04de Abrilde 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

ERIVELTON BENEDICTO NAVARRO
Vereador Vice-Presidente

REINALDO MARTINS BRUM
Vereador 1º Secretário

ELOI ANTONIO RONSANI
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:424EC6C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº225/2023 - CMC.

RESOLUÇÃO N° 225, DE 04DE ABRILDE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos de que trata a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Cerejeiras.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 33, do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Seção II
Da Designação
Do Agente de contratação

Art. 2ºO agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no Art. 5º e no Art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2ºA autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 3ºA equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de

contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único.A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no Art. 13.

Seção IV
Da Comissão

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no Art. 10.
§1ºA comissão de que trata o *caput*será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2ºA comissão de que trata o *caput*será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no Art. 21 ao Art. 24, observados os requisitos estabelecidos no Art. 10.
§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II- A complexidade da fiscalização;
III- O quantitativo de contratos por agente público; e
IV- A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.
Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Seção VI
Dos Requisitos para Designação

Art. 9ºO agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no Inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2ºA vedação de que trata o Inciso III do *caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 10.O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do Art. 8º.
Seção VII
Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11.O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único.A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I -Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Seção VIII
Das Vedações

Art. 12.O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;
III - Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;

IV - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
V - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§1ºO agente de contratação será auxiliado, elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência.
§2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso IV do *caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§3º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e IV do *caput*, desde que seja devidamente justificado.
§4ºO não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§5º As diligências tratadas no §4º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14.O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§1ºO auxílio de que trata o "*caput*" se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único.A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III
Do funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I- Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;
II- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do "*caput*", os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17.A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV
Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I- Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II- Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III- Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV- Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos ou em núcleos distintos do órgão.
§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2ºA distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do "*caput*", o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Resolução para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Seção V
Do Gestor de Contratos

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput*do art. 18;
II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput*do art. 18;
VI- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI
Do Fiscal Técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "*caput*" do art. 20;
IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput*do art. 20; e
X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Do Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "*caput*" do art. 20;
VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do "*caput*" do art. 20; e
VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII
Do Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Seção IX
Do Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 24.O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção X
Dos Terceiros Contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II- A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Seção XII

Das Decisões Sobre a Execução dos Contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1ºO prazo de que trata o *caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º As decisões de que trata o *caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meios eletrônicos informações adicionais.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04de Abril de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

ERIVELTON BENEDICTO NAVARRO
Vereador Vice-Presidente

REINALDO MARTINS BRUM
Vereador 1º Secretário

ELOI ANTONIO RONSANI
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:2AD01F71

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº227/2023 - CMC.

RESOLUÇÃO N° 227, DE 04DE ABRILDE 2023.

Dispõe a regulamentação do disposto no art. 20 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo do município de Cerejeiras.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 33, do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Poder Legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.
III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
IV - Elasticidade-Renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3ºA Administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do "caput" do art. 2º:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Art. 6ºA Administração, em conjunto com os núcleos técnicos, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do "*caput*" do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04de Abrilde 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

ERIVELTON BENEDICTO NAVARRO
Vereador Vice-Presidente

REINALDO MARTINS BRUM
Vereador 1º Secretário

ELOI ANTONIO RONSANI
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:15BE27FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 183/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 4.679,25 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), Processo nº 1904/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1904/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado** cad. 37630, portador do CPF: 004.562.302-38, motorista, a importância de **R$ 4.679,25 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 4.679,25
TOTAL R$ 4.679,25

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BB58961C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 036/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato: **JEAN MARCOS MENSCH**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 11 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FFAF75CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 037/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **NELI MACHADO DE SOUZA AHNERHTH,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;

PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 11 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A5A48C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 185/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação do Sr. Hudson Gabriel de Moura Cechinel, no cargo comissionado de Assessor de Frotas Cód 06.0.11 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Hudson Gabriel de Moura Cechinel** inscrito no CPF n° 038.894.172-30 e portador do RG nº 1564476 SESDEC/ RO**,** para exercer o cargo comissionado de Assessor de Frotas Cód 06.0.11 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 10 de abril de 2023.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:10DD7D35

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 038/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **CLARINA DA SILVA CARDOSO**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 12 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e PlanejamenTo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:43700575

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2022/SML/PVH, Pregão N. 015/2022/SML/PVH, Processo nº 02.00343.2021 gerenciadora da Ata da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto Aquisição de veículo zero quilometro tipo sedã para atender as necessidades da Casa Acolhedora Lar Feliz do município de Cerejeiras/RO, através da programação SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306. (Processo Administrativo nº 1087/2023).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EA34B7DC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 186/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Luma Thais Dourado Costa, na função gratificada de Coordenador de Processos Administrativos, FG – 07, Cód. 06.1.10, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Luma Thais Dourado Costa** cadastro nº 28991, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Processos Administrativos, FG – 07, Cód. 06.1.10**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de abril de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao dia 04/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:740CD822

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 – CHMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

A Comissão do Chamamento Público, no uso de suas atribuições, referente a Chamamento Público para contratação de estagiários de nível médio, superior e pós-graduação – Edital nº 01/2023, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, para alterações dos **critérios de classsificação**:

Fica alterado no tópico 6 que trata dos critérios de classificação o item 6.3 onde determina a nota para classificação dos candidatos, estando em conformidade com a Lei Municipal 2.855/2019 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 656/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9AD9120F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 187/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 180/2023, de 05 de abril de 2023, referente à nomeação da senhora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160, no cargo comissionado de – Diretora UBS Unidade Básica de Saúde em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 180/2023, de 05 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1
º Fica NOMEADA a servidora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160 para exercer interinamente o cargo comissionado de Diretora UBS Unidade Básica de Saúde, cód. 10.0.06 CC-06, lotada na SEMSAU, em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/03/2023 a 25/04/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores. "
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.

Cerejeiras, 10 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF5137D0

SEMAGRI
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 020/2023, Processo Administrativo Digital nº 2068/2023 – SEMAGRI, que tem por objeto Aquisição de Placa para veículo oficial FIAT/STRADA ENDURANCE CS, RENAVAM 1336129503, PLACA QTF3G11, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

REINALDO CARDOSO DANTAS

CNPJ: 02.114.468/0001-32

Lote: 01 com o valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).
Valor Total: R$ R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DF05DFA6

SEMAGRI
PORTARIA N° 007/2023/SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1880/2023 (ePROC).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – EPI´S (BOTINAS E LUVAS) PARA FORNECIMENTO DOS MESMOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DOS TRABALHADORES DA ASSOCCER.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – Agente Administrativo
CPF: 963.056.652-49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 07 DE ABRIL DE 2023.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D33FD3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº37/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que tem como objeto a aquisição de materiais para realização da campanha anual de vacinação antirrábica em cães e gatos de 2023, para atender a Secretaria de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária.. Processo Administrativo nº **315/2023**. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de abril de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de abril de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de abril de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitação.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de abril de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:308DD335

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.574/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº.10/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresaAUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELInovalor de**R$476,20(Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos**), conforme Solicitação nº. 273/2023(ID 373362)e Pedido de Empenho nº.874/2023(ID 375528)parecer da Auditoria(ID 375528), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375562), em anexo.
Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376294**e o código verificador**49DFDCF3**.

Referência: Processo nº 4-574/2023.
Docto ID: 376294 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:85B30BF2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO MORENO E MARTINHAGO LTDA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.574/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº.10/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**,para a empresaMORENO E MARTINHAGO LTDAnovalor de**R$417,40(Quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos**), conforme Solicitação nº. 274/2023(ID 373424)e Pedido de Empenho nº.875/2023(ID 375527)parecer daAuditoria(ID 375445), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375562), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376313**e o código verificador**B4E59EC2**.

Referência: Processo nº 4-574/2023.
Docto ID: 376313 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D71401E5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP GLOBAL LTDA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.574/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº.10/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**novalor de**R$1.517,45 (Um mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos**), conforme Solicitação nº. 275/2023(ID 373555)e Pedido de Empenho nº 876/2023(ID 375526)parecerAuditoria(ID 375445)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375562), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376322**e o código verificador**56F29F2C**.

Referência: Processo nº 4-574/2023. Docto ID: 376322 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:62FBF9F7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A. M. SARAIVA ME

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.574/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº.10/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa A. M. SARAIVA MEnovalor de**4.261,(Quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dezoitocentavos**), conforme Solicitação nº. 276/2023(ID 373575)e Pedido de Empenho nº 877/2023(ID 375525)parecerAuditoria(ID 375445), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375562)em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376328**e o código verificador**22ABCBC6**.

Referência: Processo nº 4-574/2023.
Docto ID: 376328 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:29108EB8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 749

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 749/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 374666)**para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº 288/23(ID 374502)**e Pedido de Empenho**nº 879/23(ID 375605)**perfazendo o valor total**R$ 1.643,22 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para atender o ACORDO JUDICIAL**Nº 27/2022 E 04/2023**em favorda paciente**ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS,**pelo período de 6 (seis) meses,,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375609)em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376347**e o código verificador**90B50F9D**.

Referência: Processo nº 2-749/2023.
Docto ID: 376347 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C1A73270

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RAMOS & PESSOA LTDA 547

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº547/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23**DE PSICOTRÓPICOS**,**para a empresa**RAMOS & PESSOA LTDA**,**CNPJ33.221.055/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 06/2023,** com Solicito nº 296/23(ID 375113)e Pedido de Empenho nº 897/23(ID 376877)com o valor decomR$ 37.374,62(trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 376891), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376946**e o código verificador**B19A84E8**.

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 376946 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FA9384A8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RAMOS & PESSOA LTDA 547

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº547/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,Ata de Registro de Preços nº 06/2023,**para a empresa**RAMOS & PESSOA LTDA**,**CNPJ33.221.055/0001-80**com Solicito nº 298/23(ID 375268)e Pedido de Empenho nº 898/23(ID 376878)com o valor decomR$**35.256,53 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 376891), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376965**e o código verificador**034C53E3**.

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 376965 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0A3AE6AE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RAMOS & PESSOA LTDA 547

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº547/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,Ata de Registro de Preços nº 06/2023,**para a empresa**RAMOS & PESSOA LTDA**,**CNPJ33.221.055/0001-80**com Solicito nº 300/23(ID 375309)e Pedido de Empenho nº 899/23(ID 376879)com o valor decomR$**64.763,53**(sessenta e quatromil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 376891), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376989**e o código verificador**1F154F61**.

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 376989 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:30EB143C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇAO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.273/2022.

DO VALOR:acréscimo deR$. 15.000,00(quinze mil reais),com o valor mensal deR$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,**ou seja, 26/04/2023, e término previsto para 26/10/2023**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1169 DE 11 DE ABRIL DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 273/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1104/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11de abril de2023.

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/04/2023 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376488**e o código verificador**EEF37D44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/04/2023 11:49

Referência: Processo nº 1-1104/2022.	Docto ID: 376488 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4E4D6C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I. M. PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 45(quarenta e cinco) dias de vigência contratual,**contados do término do 3º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 14/04/2023, e termino previsto para 28/05/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/04/2023 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377046**e o código verificador**8E5D3B8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/04/2023 11:49
Referência: Processo nº 1-684/2022.			Docto ID: 377046 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74EE4E77

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0026/23**,**Proc. Adm. Nº 475/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº511 DE 10 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 18.250,60 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 11/04/2023 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376429**e o código verificador**B1DCFE05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	11/04/2023 13:00

Referência: Processo nº 2-475/2023.	Docto ID: 376429 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:30E223E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0026/23**,**Proc. Adm. Nº 475/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº512 DE 10 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)
DO PRAZO:10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 11/04/2023 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376449**e o código verificador**86C27A38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	11/04/2023 13:00

Referência: Processo nº 2-475/2023.	Docto ID: 376449 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:091E4AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°127 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2023 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**240153**e o código verificador**A3BFBD35**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7CBCE2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°128 DE 12 DE ABRIL DE 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.SUELI DA SILVA OLIVEIRApara exercer, em caráter efetivo o Cargo dePROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 12/04/2023 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o **ID240159**e o código verificador**A8ECC0F2.**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0BE4F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 425/2023

Processo nº:425/2023 - Unidade Administrativa: SEMEC
Fonte de Recursos:CONVÊNIO nº 591/PGE-2022 e contrapartida de Recurso Próprio.
Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 05/2023
Nº da LicitaçãoTP 01/2022 Data Abertura: 06.04.2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de 3 salas de aula na Escola EMEIF – Clair da Silva, conforme Planilhas Orçamentaria, Memoria de Calculo, Planilha de composição, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos, **CONVÊNIO591/PGE/2022.**
Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 05/ onde se sagrou vencedora a Empresa:
-GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME 07.164.059/0001-64de acordo com mapa Id 238716 no valor de no de:valor final**R$ 296.355,51**(Duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),constante no mapa TP Nº 05 anexa ao ID: 238716 ao processo nº 425/2023, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8CB16D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023

PROCESSO Nº 520/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESTINTORES DE INCÊNDIO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conforme decreto nº 315/GAB/2022 e decreto nº 314/GAB/2022, e conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R$ 2.613,33 (Dois mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 209/SEMASC/2023, para que seja feita a devida aquisição dos extintores para atendimento do seu objetivo.
Considerando a necessidade de se adquirir os devidos extintores para o novo prédio do CRAS, conforme Item 3 do Termo de Referência, justificando tal contratação.
Considerando que no ano de 2023, não houve um processo para este tipo de aquisição, e que o mesmo, não ultrapassou o limite permitido em Lei para dispensá-lo.
Considerando que e empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ 22.871.544/0001-61, apresentou os menores preços na pesquisa conforme mostra em processo, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de extintores de incêndio, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visando atender ao prédio novo do CRAS conforme já descrito acima.
Valor: O valor unitário do bem é de **R$ 180,00** (Cento e oitenta reais), ficando com um total adjudicado de **R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)**.
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a aquisição de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,
CNPJ 22.871.544/0001-61
End: RUA POTI, 85, BAIRRO TUPPY
Porto Velho – RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 12 de abril de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec.315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C9C86000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 520/2023
Assunto: Aquisição de Extintores de incêndio
Dispensa de Licitação nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 520/2023, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a aquisição de extintores de incêndio, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.871.544/0001-61,** no valor de **R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:607C9BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 087/SML/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 144/2022**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO,Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia. CATMAT 25089

Processo Administrativo de nº 307/2023

Modalidade: do**Pregão Eletrônico nº 144/2022**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO.

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 087/SML/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 144/2022**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO,Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros.

Data Homologação: 12/04/2023

Valor Total R$: **594.450,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ:14.875.890/0001-90

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:474A4AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo Administrativo nº 1-969/2022. Contrato Administrativo nº 13/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ N.39.800.314/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM DECORRENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11485.023000/1210-01 NO VALOR DE R$ 199.958,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PROVENIENTE DE INDICAÇÃO DA PARLAMENTAR MARIANA CARVALHO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual:**6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais).Celebração: 30/03/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:02F0C6EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Processo Administrativonº1-342/2023. **Contrato Administrativo** nº18/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.41.947.390/0001-99, ora Contratada.**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$31.531,75 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**Celebração**:05/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:25FF659B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Administrativonº1-342/2023.**Contrato Administrativo** nº20/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**G.P. VEZONO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 30.778.749/0001-25, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valor contratual**: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Celebração**:05/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0D975032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

Processo Administrativonº 1-342/2023.Contrato Administrativonº 15/2023, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência doSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresaNORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.253.085/0001-04, ora Contratada.Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.Prazo contratual:12 meses.Valorcontratual:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).Celebração: 04/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3E534A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

Processo Administrativo nº1-342/2023. **Contrato Administrativo** nº16/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora

Contratante, com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.31.455.241/0001-59, ora Contratada.**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO. **Prazo contratual:**12 meses.**Valor contratual**:R$5.376,60 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**Celebração**:04/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:24C3E9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo Administrativo nº**1-133/2021**. Contrato Administrativo nº**05/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**de outro lado à empresa**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ n.**61.074.175/0001-38,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: SEGURO VEICULAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**12 (doze) meses renovando seu valor**.Celebrado em: 17/01/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F02F98D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 06/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidorELTON PARANHOS ALBUQUERQUE**- COMO GESTOR DO CONTRATO**eBLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**- COMO FISCAL DO CONTRATO**Contrato nº 06/2023**, que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 3ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 915274/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 159/DPCN/2021,**EMPRESA:**FS RONDÔNIA LTDA ME devidamente inscrita no**CNPJ:**15.497.929/0001-45.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:C590095B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-51/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-51/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/CPL/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no **"Curso de CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM TEMA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE"**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 146349) e solicitação de despesa (ID 146361).

Data Homologação: 12/04/2023

Valor Total Homologado R$: **9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **FR LTDA (FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**
CNPJ: **49.006.866/0001-67**

Cujubim – RO, 12 de Abril de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C11BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LS DE BRITO LTDA** com **CNPJ: N° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	KG	30	7,06	211,80
2	ARROZ BRANCO	KG	20	19,70	394,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉN CONGELADA	PC	50	34,19	1.709,50
4	CEBOLA	KG	30	7,23	216,90
5	CENOURA	PC	30	8,49	254,70
6	MACARÃO PARAFUSO	KG	30	4,69	140,70

7	SAL REFINADO IODADO	KG	20	2,50	50,00
8	ALHO	KG	20	29,60	592,00
9	ÓLEO DE SOJA	UN	40	8,79	351,60
TOTAL					3.921,20

Cujubim-RO, 12 de abril de 2023

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presid. da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:54957E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LS DE BRITO LTDA** com **CNPJ: N° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	KG	120	7,06	847,20
2	ARROZ BRANCO	KG	150	19,70	2.955,00
3	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400 GR	PC	40	4,84	193,60
4	EXTRATO DE TOMATE	UN	100	2,68	268,00
5	FEIJÃO	PC	100	7,72	772,00
6	MACARÃO PARAFUSO	KG	20	4,69	93,80
7	SAL REFINADO IODADO	KG	20	2,50	50,00
8	ÓLEO DE SOJA	UN	20	8,79	175,80
TOTAL					5.355,40

Cujubim-RO, 12 de abril de 2023.

LUCIANO MENDES ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Diretor Presid. da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C3C9F1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 227/PGM/2023

PROCESSO Nº 1660/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), no qual ela solicita a prorrogação de alguns contratos derivados do Edital nº 001/2022, por mais 06 (seis) meses.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
No processo em tela foram anexados o Ofício nº 127/SEMSAU/2023 **(ID 482229)**, em que constam as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação. Além disso o Edital nº 001/2022 - **(ID 482231)** e a Homologação do Resultado Final **(ID 482232)** encontram-se anexos ao **Processo Administrativo nº 6041/2021.**
O edital foi publicado no dia 03/03/2022, porém, de acordo com o item 2.1, seu prazo de vigência só teria início da data da publicação da **homologação do resultado final**. A data da publicação da homologação, por sua vez, é do dia 17/03/2022.
Atualmente, encontra-se em tramitação um processo referente a elaboração de concurso público, entretanto, durante este período, por não haver outra forma de contratação exceto a derivada dos contratos temporários, a fim de que a vagas disposta no Ofício nº 127/SEMSAU/2023 sejam ocupadas, entendemos ser a prorrogação do contrato solicitada o mais adequado.
Passando para análise legal, a Lei Municipal nº 2.319/2020, em seu Art. 4º, § 1º, estabelece que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Portanto, com base no exposto e com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DERIVADOS DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES,** com base no Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 227PGM/2023;
Autorizo a prorrogação dos CONTRATOS DERIVADOS DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022 POR MAIS 06 (SEIS) MESES, com base no Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.
À Secretaria Municipal de Educação para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:450F8F8C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 228/PGM/2023

PROCESSO Nº 413/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 034/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS** deste município de Espigão do Oeste -RO, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **483830**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, **(ID 472298)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 486839).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4714673E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 229/PGM/2023

PROCESSO Nº 480/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 035/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, OXIGENIO MEDICINAL, REGULADORES E VALVULAS**, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **483772**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, **(ID 474595)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 486834).**
Constam as condições de pagamento no item "23" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:181C09C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 230/PGM/2023

PROCESSO: 5319/2022
INTERESSADA: LUIZA PROCHNUW
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Minas Gerais esquina com a Rua Mato Grosso, n° 3003, Bairro Liberdade, Lote 06-A, Quadra 45, Setor 01, com 275,61 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:110457EC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 231/PGM/2023

PROCESSO: 4684/2022
INTERESSADA: CARLINHOS SOUZA BARBOSA

ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Grajaú, n° 1425, Bairro Vista Alegre, Lote 01-A, Quadra 01, Setor 06-A, com 508/,20 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:66046D25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059PGM2022 DO PROCESSO Nº 414/2021 - (ID 462005)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
CLÁUSULA 1ª- O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data 11/03/2023.
LEIA-SE:
CLÁUSULA 1ª -O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **a contar da data 10/02/2023.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ABB2D36A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 088

Processo nº 1454/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico – SRP N.º 039/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Fls. 45, numero do processo administrativo está incorreto;
Nas fls. 41, está incorreto o número do pregão no item 7;
Nas fls. 20 e 40, o horário de atendimento está divergente:
Nas fls. 34, subitem 12.4, diverge do 24.3.7 (fls. 23);
Igualar as previsões de prazo nos subitens 1.2 e 1.3 do termo de referência (fls. 26), igual ao do restante do edital, se necessário;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70ED87A0

GABINETE DO PREFEITO
NOTA ORIENTATIVA

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

A Procuradoria Municipal, após estudo e discussão sobre a aplicabilidade da dispensa de licitação pela nova lei de licitações e contratos públicos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por emitir o presente despacho para elucidação das dúvidas que vinham sendo levantadas sobre este tema.
A Lei nº 14.133/2021 traz em sua redação o seguinte:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela **respectiva unidade gestora**;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Veja que a lei elenca o conceito de que os limites financeiros da dispensa deverão levar em consideração o somatório gasto pela "unidade gestora" durante aquele exercício financeiro, ou seja, durante aquele ano.
Como a lei não traz definição expressa em seu bojo do que seria esta unidade gestora, podem ser aplicados dois tipos de interpretação, conforme será exposto abaixo.
A primeira corrente segue no sentido de que a unidade gestora corresponderia a cada secretaria municipal. Nesta linha, entende-se que pelo fato de a secretaria gerir os valores que foram a ela distribuídos, ela poderia optar por gastar como bem entendesse estes valores por meio da dispensa, dentro dos limites previstos na lei.
Já a segunda corrente segue no sentido de que a unidade gestora compreenderia a Prefeitura como um todo, sendo excluído deste cálculo apenas os valores dos fundos municipais. Ou seja, é como se o limite de R$ 50.000,00 para aquisição de bens, previsto no inciso I do art. 75 da lei, fosse para toda a Prefeitura Municipal, pois todas as secretarias estariam englobadas pelo mesmo CNPJ. Nesta linha de interpretação, qualquer concessão de dispensa iria acarretar no uso do saldo de não apenas uma secretaria, mas de todas.
A segunda corrente é a que tem sido propagada nos cursos ministrados no estado de Rondônia, inclusive nos cursos ministrados pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE-RO).
Pelo fato de ainda não ter sido realizada uma consulta pública sobre o tema, por se tratar de uma lei relativamente nova, bem como por não haver jurisprudências que respaldem a aplicação de uma ou outra interpretação, esta Procuradoria recomenda a adoção de maior cautela na concessão das dispensas, adotando-se, provisoriamente, a segunda corrente interpretativa.
Portanto, com base no exposto, **esta Procuradoria recomenda que até que haja um posicionamento oficial do TCE-RO, as dispensas**

previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 sejam precedidas de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Prefeito Municipal.
Não basta a assinatura do Prefeito, mas ele deverá emitir documento indicando expressamente que concorda com a ocorrência daquela despesa.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3706AFCE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 054/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1649/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **6.929 (seis mil novecentos e vinte e nove) litros de gasolina comum e 8.186 (oito mil cento e oitenta seis) litros de óleo diesel S10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 103.963,58 (cento e três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº: **001033/23 - ID 482513**, (ficha 957)
Dotação Orçamentaria **02.07.10.301.0008.3064.33903000**
Pedido de Empenho nº: **01035/23 - ID 482548**, (ficha 957)
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

LEANDRO ALVES FERREIRA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D10AE69C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 055/PGM/2023

Processo Administrativo nº 782/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 43.584.134/0001-00.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer: **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE PERÍCIA, TENDO COMO PRINCIPAL FINALIDADE A VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE UMA ASSINATURA, OU AINDA A IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA DE UM DETERMINADO GRAFISMO,** atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), e o pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do relatório final da perícia e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações:
Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA DO GABINETE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, período no qual deverão ser realizadas as diligências para pagamento dos serviços devidamente prestados.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ – ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EMERSON LUIZ KRUK
Gestor do Contrato

ROSANGELA HUMEL
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:099CFD15

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 056/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1714/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **150 (cento e cinquenta) litros de gasolina comum e 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos) litros de óleo diesel s10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 199.797,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº: **1053/2023 - ID 484405**, (ficha 912)
Dotação Orçamentaria **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

WEKSLEY CUSSUOL LOPES
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E9217C37

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 056/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1714/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **150 (cento e cinquenta) litros de gasolina comum e 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos) litros de óleo diesel s10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 199.797,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº: **1053/2023 - ID 484405**, (ficha 912)
Dotação Orçamentaria **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

WEKSLEY CUSSUOL LOPES
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:77E08513

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 058/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1595/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO – IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Autorização de Empenho: 1051/2023, (Fichas 45 e 898);
Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.30.00 e 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: O **prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EMERSON LUIZ KRUK
Gestor do Contrato

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF01C116

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 059/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1158/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.300.342/0001-13.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação** das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO.

VALOR R$ 444.075,15 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:

Autorização de Empenho: 420/2023, Unidade: 020301 – SEMPLAN, Funcional: 04.121.0001.3007.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

DA EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Os serviços deverão ser executados conforme os prazos abaixo, a contar da emissão da ordem de serviço emitida, onde indicará tipo de serviço a ser executado, bem como o local:

ETAPA	SERVIÇO	PRAZO (DIAS)
01	Levantamento Topográfico e Geotécnico	15
02	Projeto Arquitetônico Preliminar/Anteprojeto	15
03	Projeto Básico	30
04	Projeto de Arquitetura, Engenharia e Complementares	30
05	Legalização de Projetos	30

DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

GTX ENGENHARIA LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Gestor do Contrato

THIÉLEN MAITÊ DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B63F97DD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 057/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1661/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **15.000 (quinze mil) LITROS DE OLEO DIESEL COMUM e 10.000 (dez mil) LITROS DE OLEO DIESEL S10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 dias após a entrega dos Produtos.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº **1062/2023**, (Ficha: 626)
Dotação Orçamentária: **20.606.0010.3075.0000 - 3.3.90.30.00;**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7B24D683

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 060/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1552/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) GALÕES DE ÁGUA MINERAL (galão retornável de 20 (vinte) litros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.
VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:
Autorização de Empenho nº 992/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 363);
Autorização de Empenho nº 993/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3048.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 410);
Autorização de Empenho nº 994/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 394);
Autorização de Empenho nº 995/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 419);
PRAZO DA EXECUÇÃO:
O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
PRAZO DA CONSUMO: O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 11 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Gestor do Contrato

NILZA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:368FB768

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 35/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 480/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisição de materiais deAR MEDICINAL COMPRIMIDO, OXIGENIO MEDICINAL, REGULADORES e VALVULAS, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ 941.173,82 **(novecentos e quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **08/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 12 de abril de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:AA9A5A3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/CCP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1230/SEMOD/2023

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 36/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1230/SEMOD/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AOS TRABALHOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, necessários para atender a demanda da SECRETARIA MUN. E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMOD,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ **116.207,09(cento e dezesseis mil duzentos e sete reais e nove centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **03/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 12 de abril de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:00125D91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 003 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 003/2023

Aos VINTE E UM dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e três, às DEZESSETE horas, na sede do Instituto Municipala de Previdência de Espigão do Oeste – IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro Centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros Deliberativos, Sérgio de Carvalho e Reginaldo Pereira da Silva, contando ainda com a presença da servidora do IPRAM, Naira Regina Ricieri, representando a Presidente Valdineia Vaz Lara, por motivos de férias no período, para tratar da análise de informações do mês de FEVEREIRO/2023 e deliberação da pauta. Registra a ausência da Renata Cristina Sepulcri Silveira. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, em sequência o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do CAF, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de FEVEREIRO de 2023; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de FEVEREIRO de 2023; 3) Prestação de Contas 2022 – TCE/RO; 4) Relatório da Ouvidoria; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de FEVEREIRO de 2023:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 644.138,86** (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês FEVEREIRO, tendo sido a arrecadação referente A Folha do mês de JANEIRO/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 340.733,88** (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de FEVEREIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R$ 83.463,83** (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R$ 81.243,70** (oitenta e um mil

duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de FEVEREIRO, em especial a realização de cursos de capacitações e congressos, pagos no período. **2) Apresentação do Relatório Carteira de Investimentos no mês de FEVEREIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%,**e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **-0,62%**, registrando desempenho **NEGATIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R$ -537.382,04** (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos negativo) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,00%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cênário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificaçao do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirã melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em FEVEREIRO/2023, registrou o valor de **R$ 86.719.700,05** (oitenta e seis milhões setecentos e dezenove mil e setecentos reais e cinco centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com DESVALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **-0,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,00% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 28/02/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, participaram do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participaçõao e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **5) Correspondências:** Não houve registros a serem realizados; **6) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto, considerado período de férias da Srª. Presidente no período; **9) Prestação de Contas TCE-RO/2022:** Foi remetido para ciência e aprovação o Relatório de Prestação de contas, referente ao exercício de 2023, no qual consta dos Relatório de Gestão Corporativa e Relatório do Controle Interno, o processo foi remetido contendo Parecer do Conselho Fiscal, no qual consta a indiicação de aprovação das contas a serem encaminahdas ao TCE-RO até o dia 31/03/2023. Sendo assim, consta ainda no processo nº. 017/2023,, os balanços do exercício financeiro 2022, bem como demais anexos que compõem a prestação de contas. Não houve manifestações a serem registradas referente as informações apresentadas**; 10) Assuntos Gerais:** não houve registros relacionados. O presidente do CAF manifestou os agradecimentos aos membros do conselho e demais presentes. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 18 de abril de 2023, às 17 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/ CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
(Ausente Nesta Reunião)
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:773BB086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 9/2023

PORTARIA Nº 9/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composta por 04 (Quatro) servidores da Câmara do Município, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito da Câmara Municipal deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993, Lei Federal
n°14.133/2021 e legislações que regem a matéria.
Art. 3° - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
I. Fabio Antonio de Araujo Padua – (Presidente)
II. Gustavo Henrique Santos Fernandes - (Membro)
III. Natielly Damacena dos Santos - (Membro)

IV. Ubirajara Soares Silva - (Suplente)
Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro suplente assumirá as suas funções.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quarto membro suplente.
Art. 5º - Fica designado o servidor Fabio Antonio de Araujo Padua, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO , ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio, Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.
Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer ás normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n°14.133/2021, Lei Federal n° 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Legislativo que organizam e orientam sobre tais matérias.
Art. 7º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.
Art. 8º - Revogam-se ás disposições em contrário.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1/2ID: 7C5F7, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(27/01/2023 10:50:17) Palavras:447
Cód. Autenticidade: 1083.1250.3174.K866.0348 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:C796EF2A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMGJT/2023

SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Presidente, designado pela Portaria nº. 028/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que a Tomada de Preços nº 003/2023 prevista para o dia 27/04/2023, às 9h00min, fica suspensa por **TEMPO INDETERMINADO**. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Feira coberta**.**
Proc. Administrativo nº. 562/2023.
Maiores informações poderão ser obtidos através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Abril de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D406C3A3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.002/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2023 PROCESSO 652/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.002/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2023
PROCESSO 652/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custos e plantas anexas. Recursos: Convênio Plataforma + Brasil n° 898042/2020 e contrapartida do município.
O**Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos,**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termo do Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO N°. 002/2023**, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato do Gabinete 11 de 30/03/2023 (ID 97397), Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18 e suas alterações, e considerando: Reserva de Dotação 525 de 11/08/2022 (ID 48156), Ata DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇOS N°002 de 05/04/2023 (ID 98740) e Parecer Jurídico 120 de 05/04/2023 (ID 98876), autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens, minuciosamente descritos nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO de 14/03/2023 (ID 93401) e proposta apresentada, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
M.G.M. CONSTRUTORA LTDA	45.139.055/0001-15	R$ 286.967,23
VALOR TOTAL		R$ 286.967,23

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F160B9A8

GABINETE
EDITAL 01 ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2024-2027

Edital 01
Abertura de processo de escolha Conselho Tutelar 2024-2027
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (Governador Jorge Teixeira-RO)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.002/2019, conforme **REUNIÃO ORDINÁRIA 28/03/2023 - AS 10H00MIN. RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2023 - 03 de Abril de 2023**. Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira-RO e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira-RO para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir: conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder e suas alterações.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas semanal	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 13:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.002/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira-RO ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[2] e secreto dos eleitores do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.002/2019, a saber:[3]
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;[4]
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[5]
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[6]
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[7]
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[8]
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 de abril a 02 de maio de 2023, na Sala do Conselho CMDCA, com a entrega da ficha de inscrição e demais documentos solicitados neste edital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, na Sala do Conselho CMDCA, com a entrega da ficha de inscrição e demais documentos solicitados neste edital. os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.002/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 04/05/2023, site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO. https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ e nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 05/05/2023 a 12/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 06/06/2023), será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 11/06/2023, das 08h às 12 h, no Escola Estadual de E.F.M Costa Junior, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 05 pontos(sendo metade do valor total da pontuação).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 13/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA., no prazo de 2 (dois) dias, no período de 14/06/2023 a 15/06/2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 16/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 03/07/203.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[9], das 8hs às 17hs[10].
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 03/07/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[11]
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital
Início: 14/04/2023 termino: 02/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
Publicação: 04/05/2023 Impugnação: Início: 05/05/2023 Termino: 12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Início: 15/05/2023 Termino: 23/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
24/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
25/05/2023 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
06/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
11/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
13/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
16/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
03/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
03/07/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
03/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jaru-RO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente Municipal do Direito da Criança e Adolescente

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[4] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

[5] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[6] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

[7] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

[8] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

[9] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[10] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[11] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:01C964ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 002/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002-CMGM/RO – DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Cria a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Asfaltamento das Avenidas do município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições disciplinadas pelos arts. 33 e 36 do Regimento Interno e regido pelo art. 31 da CF/88.
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º. Cria a Comissão Especial do Poder Legislativo de acompanhamento, fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, relacionados às obras de execução do asfaltamento no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. A Comissão Especial de acompanhamento será composta por 3 (três) titulares e 2 (dois) membros, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos.

Art. 3º. Designando os Vereadores: Alexandre Melo como Presidente da Comissão; Adanildson Sicsú como Vice-Presidente e Carlos Alberto como Relator e os demais como suplentes: Raimundo Barroso e Romerito Pereira, para compor a Comissão Temporária de Fiscalização de execução das Obras do asfaltamento no município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. Esta Comissão terá o acompanhamento do servidor técnico de planejamento, com as seguintes competências:

I - Fiscalizar as obras de asfaltamento em andamento pelas avenidas da cidade, abrangendo também, todo o serviço de infraestrutura, pavimentação, galerias de águas pluviais e meio-fio, controle de abastecimento das frotas e demais condições necessárias para o bom desempenho;

II - Fiscalizar e notificar em caso de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação e demais normas que regem a matéria;

III - Elaborar relatório de fiscalização;

IV - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

V - Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;

VI - Acompanhar e atestar junto ao profissional técnico as medições apresentadas;
VII - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultar documentos em arquivos e fichários, levantar dados, efetuar cálculos e analisar informações quando necessário;

VIII - Tratar documentos;

IX - Registrar a entrada e saída de documentos;

X - Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos;

XI - Arquivar documentos conforme procedimentos;

XII - Preencher documentos: preparar minutas;

XIII - Digitar textos e planilhas;

XIV - Preencher formulários;

XV - Preparar relatórios, formulários e planilhas;

XVI - Redigir atas;

XVII - Verificar índices econômicos e financeiros;

XVIII - Prestar apoio operacional-técnico para elaboração de manuais técnicos;

XIX - Acompanhar processos administrativos;

XX - Expedir ofícios e memorandos;

XXI - Encaminhar protocolos internos;

XXII - Atualizar informações oficiais a todos os componentes desta Comissão;

XXIII - Atender os Vereadores no local ou à distância;

XXIV - Fornecer informações sobre produções e serviços exclusivamente a esta Comissão;

XXV - Atender e registrar depoimentos de quem for solicitado, ou voluntariamente, se dispor à Comissão para fazê-lo;

XXVI - Identificar natureza das solicitações de membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de outras autoridades competentes.

Art. 4°. Compete a esta Comissão, em razão da matéria de sua competência, as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionadas aos atos e fatos das Obras de Asfaltamento, e ainda:

a) Convocar Secretários do Município ou Autoridades equivalentes e, ainda, auditor(es) da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim (SEMOSP) para prestar esclarecimentos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebida a convocação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal quanto a prazos das Comissões Especiais (LOM-GM, art. 23, p. único c/c art. 61, III, IV, VII, VIII e X);

b) Encaminhar pedidos por escrito, depois de aprovados pela Comissão a Secretários do Município ou autoridades equivalentes, no prazo estabelecido no caput do art.24 c/c o art.(s) 58. XIV, 61, 1. III, IV, VIII. e caput do art. 79 da Lei Orgânica, para esta Comissão Especial;

c) Discutir e votar as proposições que lhe forem distribuídas;

d) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;

e) Receber petições, reclamações, representações ou queixa pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referentes ao asfaltamento das avenidas;

f) Exercer a fiscalização financeira e orçamentária vinculado às obras;

g) Proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso (LOM, art. 29, §2°);

h) Assessorar e encaminhar ao Poder Executivo indicação e pedidos escritos, bem como, a outros órgãos públicos, devidamente aprovados por deliberação da Comissão Especial, de maneira preventiva ou corretiva;

i) Na hipótese de desatendimento a indicação ou requerimento por escrito, de falta de resposta ou considerada inconsistente, adotará as medidas cabíveis que dispõe a Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, no art. 23, p. único e/e art. 61, III, IV, VII, VIII e X;

j) A comissão em sua primeira reunião depois de eleito o Presidente e Relator, discutirá procedimentos de acompanhamento e fiscalização do asfaltamento no Município, bem como, investigar denúncias de qualquer cidadão.

Art. 5°. A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará até a conclusão, podendo ser prorrogados por aprovação do plenário desta Casa de Leis;

Art. 6°. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 12 de abril de 2023.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:65BB710D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E. 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 114/2023 – CHEFIA DE GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Ampla Concorrência.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Gás de cozinha carga de 13kg e Vasilhame)**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/04/2023**. Abertura da Sessão: **27/04/2023 as 11h:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 125.120,11 (Cento e vinte e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 12 de abril de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:37DD9C90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 120

No dia 30 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI CNPJ: 18.693.751/0001-04 Representante: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI
Telefone: (69) 3223-3924

Email: elopes1410@gmail.com

Endereço: R SANTOS DUMONT, 1752 - PEDRINHAS, Porto Velho - RO - 76801-462

Item: 1 Quantidade: 1.405,54 **Unidade:** cm/col **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 22,00 **Valor Total:** R$30.921,88

Descrição: Serviços de publicação de atos oficiais do governo municipal em jornal (classificados) de grande circulação no Estado de Rondônia. Com envio de página original da publicação realizada
Total: R$ 30.921,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/04/2024** , a contar do dia **30/03/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO, com envio de página da publicação realizada, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 12/2023, para Registro de Preços nº 11/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - QUINTA

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail) e serão recebidas, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as exigências contidas neste termo;
Definitivamente, após a verificação da conformidade de seu conteúdo e quantidade das publicações e consequente aceitação de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preço da licitante vencedora no prazo de 24 horas.
Serão recusadas as publicações que apresentarem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada ou cujas condições de divulgação não atendam às exigências deste Termo de Referência.
A contratada terá de refazer ou corrigir a (s) publicação (ões) recusada (s), e, **publica-las,** nos termos indicados nos subitens 6.5 e 6.6 deste termo, sem qualquer custo para esta Prefeitura.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do fornecimento não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min. às 16h:00min;

O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico;
A empresa deverá informar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.
A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação;
A contratada deverá providenciar a (s) publicação (ões), no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu recebimento, de todo o material encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, até às 16:00 (dezesseis) horas, no jornal de grande circulação no estado de Rondônia;
O material encaminhado após às 16:00 (dezesseis) horas, deverá ser publicado, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao seu recebimento.

DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO

O início do fornecimento do (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Chefia de Gabinete, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis de cada secretaria.

O Objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93;
- O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.
7.4.A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;
7.5.O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico;
7.6 A empresa deverá informar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.
A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação;
A contratada deverá providenciar a (s) publicação (ões), no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu recebimento, de todo o material encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, até às 16:00 (dezesseis) horas, no jornal de grande circulação no estado de Rondônia;
O material encaminhado após às 16:00 (dezesseis) horas, deverá ser publicado, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao seu recebimento.
7.10 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço (publicação) através de correio eletrônico (e-mail);
7.11. Serão recusadas as publicações que apresentarem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada ou cujas condições de divulgação não atendam às exigências deste Termo de Referência.
7.12.A contratada terá de refazer ou corrigir a (s) publicação (ões) recusada (s), e, **publica- las** novamente, sem qualquer custo para esta Prefeitura.
7.13.O não atendimento dos prazos fixados no **item 27,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
7.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em **desacordo** ou **conflitantes**
com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
7.9 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá prestar os serviços de Publicação de acordo com as condições especificadas desta Ata de Registro de Preços, no primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, contado a partir das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá comunicar a Chefia de Gabinete/SRP**,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anterior ao prazo de vencimento da publicação, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) serviço/publicações (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Chefia de Gabinete, conforme abaixo discriminado:

- CHEFIA DE GABINETE – CHEFIA

- As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentária 0202 – Chefia de Gabinete
020200 – Chefia de Gabinete

04.122.0001.0002.0000 – Publicações de Atos Oficiais do Município. 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL SOCIAL.

Projeto/Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. RECURSO PROPRIO.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em
inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2023 com SRP 11/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:545C1C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/CHEF-GAB/2023 EM, 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorMartins Firmo Filhoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 675,00(seiscentos e setenta e cinco reais)em nome do Senhor**MARTINS FIRMO FILHO**,**Contador da COMAD**,para participar do curso de**RETENÇÕES TRIBUTARIAS**a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, nos dias 13 e 14 de abril de 2023 na cidade de Porto Velho/RO, com saída da cidade de Guajará-Mirim no dia 12 de abril de 2023.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB770115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/CHEF-GAB/2023 EM, 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionízio Rodrigues Lopesedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais)e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais)totalizando o valor em R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)em nome do Senhor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**,Coordenado da COMPLA,para participar de reunião junto a Caixa Econômica Federal para tratar assunto referente ao andamento dos projetos de pavimentação asfáltica e para participar de reunião junto a AROMpara tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de abril de 2023 na cidade de Porto Velho/RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:23BBCDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/CHEF-GAB/2023 EM, 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Neiliane Alves Teixeira **e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de 375,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) em nome da Senhora**NEILIANE ALVES TEIXEIRA**, **Diretora de Programas e execuções orçamentária**, para participar do curso de **Continuidade do Processo dos programas de Apoio as Micro e pequenas empresas** na cidade de Porto Velho/RO, no período de 10 a19 de abril de 2023 .

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD6E6B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/CHEF-GAB/2023 EM, 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (um mil cento e vinte reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de Encontro de fronteiras Brasil e Bolívia, no período de 12 a 14 de abril de 2023.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC1832F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.828/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de novo membro na Comissão para Implantação do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, com cooperação da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
AdemirOliveira Tobias	Auxiliar Administrativo	MembrodaComissão
Carla Gabriel Eiguana Camari	Contadora	MembrodaComissão
Dayan Cavalcante Saldanha	Advogado	MembrodaComissão
Elias Palhano Neto Junior	Enfermeira	MembrodaComissão
Leiriany Rodrigues Sampaio	Dir. Div. De tesouraria	Membro da Comissão
Luis OrlandoTrevino Chaves	Médico Clinico Geral	Membroda Comissão
Romes Mamede Bastos	Enfermeira	Membro da Comissão
Sergio Roberto Bouez da Silva	Auditor de Controle Interno	Membro da Comissão
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Coordenador da Assistencia Farmaceutica	Membro da Comissão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto nº 14.720/23**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95468403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.822/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2023.

ispõe sobre alerta no Município de Guajará Mirim,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
CONSIDERANDOodisposto na Lei nº 12.608/2012, que Instituiu a Política Nacional de Proteção e defesa Civil PNPDEC;
CONSIDERANDOo grande acúmulo de chuvas observado na Região de Guajará-Mirim, nos últimos 30 dias, com grande impacto sobre o território do Município e de sua população;
CONSIDERANDOos transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfrentamento dos referidos transtornos e , sobretudo, para prevenir acidentese preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas; baixa o seguinte:
CONSIDERANDOque a cota de alerta do município e de 10 metros e na presente data já se encontra em 10,20 metros.
DECRETA
Art. 1º-Fica Decretado estado de alerta no Município de Guajará Mirim, por força do grande volume de Chuvas acumulado nos últimos dias;
Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer;
Art.3º As Secretarias de Obras, de Trabalho e assistência Social, de Meio Ambiente, de saúde, bem como as Coordenadorias de Planejamentos e Administração, deverão colocar servidores nelas lotados a disposição da Defesa Civil do Município para auxiliar esta última na execução das ações necessárias a garantia da vida e da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas e consequentemente possível transbordamento do Rio Mamoré;
Parágrafo único. Os servidores de que trata o*caput*ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfrentamento das situações de risco
Art. 4º -A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas a garantia da vida, da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
Art.5º -A administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas a consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré,11 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC900EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.825/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do Diretor Geral do NUVEPA e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINEZ**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 12 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,11 de abril de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2AD5055D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.826/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Diretora Geral do NUVEPA e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**SUELLEM RIBEIRO DA SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA GERAL DO NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 12 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,11 de abril de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:549AE4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.829/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO D

Dispõe sobre tornar público aConferência Municipal De Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Torna público a**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, que realizar-se-á nos dias 28 e 29 de março, com o intuito de garantir direitos, defender o SUS, a vida e a democracia, onde serão abordados os seguintes eixos:

·**Eixo 1: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;**
·**Eixo 2: O Papel do Controle Social e dos Movimentos sociais;**
·**Eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia**
·**Eixo 4:Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.**

Art. 2º-A Conferência Municipal da Saúde, será realizadana Igreja Batista da Liberdade, localizada na Av.: Giácomo Casara, 1757, bairro: Liberdade, nos dias 28 e 29 de março, as 08h30min 17h30min.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Dispõe sobre tornar público aConferência Municipal De Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Torna público a**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, que realizar-se-á nos dias 28 e 29 de março, com o intuito de garantir direitos, defender o SUS, a vida e a democracia, onde serão abordados os seguintes eixos:

·**Eixo 1: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;**
·**Eixo 2: O Papel do Controle Social e dos Movimentos sociais;**
·**Eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia**
·**Eixo 4:Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.**

Art. 2º-A Conferência Municipal da Saúde, será realizadana Igreja Batista da Liberdade, localizada na Av.: Giácomo Casara, 1757, bairro: Liberdade, nos dias 28 e 29 de março, as 08h30min 17h30min.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9EC4408F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 009IPREGUAM/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 14.095/GAB/PREF/2022de15demarçode 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (3) três diárias,totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a cada servidor conforme a baixo:
1 MARCELO ALVES RODRIGUES - ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS;
2MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - Controlador Interno;
3JAIR GOMES MENDES -GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do curso "Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal (Executivo e Legislativo Municipal" nos dias 12 a 14 de abril, com saída no dia 12/04/2023.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5E6694AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GAB-SEMED/23 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE ABRIL DE 2023.

Normatiza a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2023, de acordo com o disposto no Art. 112 da Lei nº 2.117/2019.
Parágrafo único. Fica determinado, o número de alunos, como Parâmetro para Classificação Tipológica da Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Classificar tipologicamente as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em:
I - **Tipologia 1**
Escolas com até 400 (quatrocentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matrículas
EMEI Bader Massud Jorge	Urbana	302
EMEIEF Prof.ª Adma Leal	Urbana	247
EMEIEF Almirante Tamandaré	Urbana	252
EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	Urbana	300
EMEIEF Jesus Perez	Urbana	252
EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez	Urbana	192
EMEIEF São Judas Tadeu	Distrital	115
EMEIEF Saul Bennesby	Urbana	309
EMEIEF Jose Carlos Neri	Urbana	310
EMEIEF Irma Hilda	Urbana	377
EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas	Urbana	354

II - **Tipologia 2**

Escolas que possuam de 401 a 600 (quatrocentos e um a seiscentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas
EMEIEF Prof. Salomão Silva	Urbana	428

III - **Tipologia 3**

Escolas que possuam acima de 601 (seiscentos e um) alunos:
- Não há escolas com esse quantitativo de alunos.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:341B7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/GAB-SEMED/23 EM 11 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Rosinalva Leigues Eguez,** exercendo atualmente a função de Chefe da Seção de Recursos Humanos, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para aquisição de Prestação de Serviço objetivando atender as necessidades urgentes da SEMED na dotação a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
FICHA: 119
VALOR R$ 1.000,00
II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EAA87404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMECE) – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 002/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017, direcionando a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de

forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste – RO.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 12/04/23 e 14/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO		
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	LIDIANE SOUZA LIMA DA COSTA	1º
007	LUCILAINE VEIGA DE S. VOLET DE CASTRO	2º
005	RAIMUNDA NONATA COSTA	3º

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Port. 006/GAB-PMIO/17

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2023

• 01 (uma) foto 3x4 (recente);
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado ou histórico);
• Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
• Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Federal;
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
• Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8E472084

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 338-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação Psicólogo com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

PSICÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	KEZIA RAIANE RIBEIRO PIMENTA	10	1º

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:22B6D474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº2658 , DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre o Procedimento Administrativo para a Realização de Pesquisa de Preços, no Âmbito do Poder Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal14.133/2021, do inciso I ao V do §1º do art. 23, §2º do art. 82,regulamenta os procedimentos de pesquisas de preços no âmbito do Poder Público Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Público Municipal.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º As Unidades Administrativas que integram à administração direta do Município, quando executarem recursos próprios, ou oriundos do Estado ou da União,decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata este Decreto.

§3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado é valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo é valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço é o preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO III
Elaboração e Formalização da Pesquisa de Preço

Art. 3º A pesquisa de preço será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º Na pesquisa de preço, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.
§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso III deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado e, ainda deve representar um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - para que um site seja considerado de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, ser detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e corresponda a uma empresa legalmente estabelecida.

III - para que seja considerada mídia especializada, a publicação deve estar vinculada a meios como jornais, revistas, estudos, entre outros, bem como, representar um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Metodologia Adotada para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
Regras Específicas

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para efeitos de definição de valores ou estimativa, aplica-se o disposto no art. 5º deste decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio legitimo e legal.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes (similar) de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º O procedimento do parágrafo anterior, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá tercaráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e dasdemais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo nahipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9ºO Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de compras e licitações na forma regulamentado de acordo com a estrutura administrativa do referido poder.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste - RO, 31 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2D08810D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°2661, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Estabelece Normas, para Execução, Fiscalização, Alteração e Pagamento dos Contratos Administrativos, Celebração de Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "c" do inciso XVI do art. 6º, inciso III do art. 104, 889 1º, 2º e 3º e caput do art. 117, art. 170, art. 171, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamenta a norma em ambito municipal.

DECRETA:

CAPITULO I
Objetivo da Norma

Art. 1º Este Decreto define as regras sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º Caberá ao ordenador de despesa, conforme as regras de organização administrativa indicar e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato que:

- sejam, preferencialmente, servidores efetivos e que possuam conhecimento técnico sobre o objeto do contrato a ser fiscalizado a execução;

- tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

- que não seja cônjuge ou companheiro dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

- que tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstrar experiencia de execução de contrato.

§ 1º Os agentes públicos que irão atuar como fiscais de contratos, serão indicados

pelo ordenador de despesa ou pelo solicitante de instauração do processo de licitação, antes da publicação do edital, nos termos do art. 25 da lei nº 14.133/2022.

§ 2º A designação dos agentes que irão atuar como fiscais de contratos, será formalizada antes da expedição da ordem de serviço ou fornecimento.

§ 3º Em observância ao disposto no inciso Ill deste artigo, o fiscal designado, fará declaração sob pena de declaração falsa, que não possui grau de parentesco com o contratado.

Art. 3º Os gestores e fiscais de contratos no exercício da fiscalização contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Dentre as regras de fiscalização dos contratos caberá aos gestores e fiscais de contratos:

- o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- a obrigação de informar aos superiores e a Controladoria Geral do Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- quando julgar necessário o gestor ou os fiscais de contratos poderão solicitar a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas, sendo o contratado corresponsável pelas informações prestadas à fiscalização;

- exigir que o contratado mantenha a indicação formal de preposto e aceito pelo gestor ou fiscais do contrato, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- estar cientes que falhas na fiscalização enseja responsabilização dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 5º O edital da licitação conterá ou fará menção a atos que define as regras relativas à fiscalização, à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, situações que devem ser rigorosamente observadas pelos agentes públicos designados "gestores e fiscais de contrato".

Art. 6º É responsabilidade do gestor de contrato ou ordenador de despesa da unidade administrativa, indicar os fiscais de contratos que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando anotações e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela administração.

§ 2º A designação dos agentes que irão atuar como fiscais de contratos, será formalizada antes da expedição da ordem de serviço ou fornecimento.

§ 3º Em observância ao disposto no inciso Ill deste artigo, o fiscal designado, fará declaração sob pena de declaração falsa, que não possui grau de parentesco com o contratado.

Art. 3º Os gestores e fiscais de contratos no exercício da fiscalização contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Dentre as regras de fiscalização dos contratos caberá aos gestores e fiscais de contratos:

- o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- a obrigação de informar aos superiores e a Controladoria Geral do Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- quando julgar necessário o gestor ou os fiscais de contratos poderão solicitar a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas, sendo o contratado corresponsável pelas informações prestadas à fiscalização;

- exigir que o contratado mantenha a indicação formal de preposto e aceito pelo gestor ou fiscais do contrato, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- estar cientes que falhas na fiscalização enseja responsabilização dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 5º O edital da licitação conterá ou fará menção a atos que define as regras relativas à fiscalização, à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, situações que devem ser rigorosamente observadas pelos agentes públicos designados "gestores e fiscais de contrato".

Art. 6º É responsabilidade do gestor de contrato ou ordenador de despesa da unidade administrativa, indicar os fiscais de contratos que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando anotações e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela administração.

Parágrafo único. Para os contratos que envolvam alocação de mão de obra, os fiscais de contrato também são responsáveis pelo rigoroso acompanhamento do cumprimento, pelo contratado, das obrigações trabalhistas e previdenciárias do

contrato, exigindo comprovação e certidões de quitações regulares.

CAPITULO II
Responsabilidades da Autoridade Competente

Art. 7º Para efeitos deste Decreto a autoridade máxima do Poder Executivo é o Prefeito Municipal e a autoridade competente para designar fiscais de contratos são os ordenadores de despesas das unidades gestoras (Secretários Municipais), conforme estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º Na designação dos agentes públicos para atuarem como fiscais de contratos, à autoridade competente observará:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento prático em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual:

- verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização quanto a legitimidade dos agentes públicos que atuarão na fiscalização de contratos, é de responsabilidade do outorgante e da Controladoria Geral do Município, nos termos do §1º é caput do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO III
Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é a guardiã e responsável para implementar a observação e cumprimento do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos, celebrados pelo Município, promovendo treinamento, prestando orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 10 O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos tem como objetivo atender as normas gerais de licitações e contratos, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou em ato específico o nome dos Servidores ou comissão

responsável pela fiscalização da execução do Contrato, sob pena de responsabilidade integral do ordenador de despesa.

§ 2º Os Fiscais do Contrato são agentes públicos, munidos de poderes de representante da Administração Pública, indicado pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato é garantida aos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria Geral do Município, não isentando os fiscais e o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

Art. 11 Os fiscais de contratos e os agentes de controle interno terão acesso irrestritos aos locais de execução dos contratos e aos documentos necessários para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os fiscais receberão cópias do contrato e dos autos, formal ou eletrônica, que deram origem à contratação, inclusive os aditivos e poderá:

I - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato, incluindo banco de dados;
II - acompanhar a execução do contrato por meio de sistema eletrônico;
- ter acesso a auditoria interna, técnica e contábil;
- requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento técnico, jurídico ou de controle.

Art. 12 Fica instituído o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos com o objetivo de instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos do Município de , através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as Unidades Administrativas.

Art. 13 Fica regulamentado a função e as atribuições, o grau de autonomia dos gestores e fiscais na administração dos contratos, subsidiando-se nas tomadas de decisões e fornecendo informações à Controladoria Geral do Município e aos demais interessados da administração.

§ 1º Este decreto será atualizado com periodicidade de revisão conforme a ocorrência de alteração na legislação e nos processos gerenciais aplicados aos Contratos Administrativos.

§ 2º No atendimento das regras definidas neste Decreto, deverão ser observados os princípios da legalidade, planejamento, interesse público, isonomia, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, eficiência, eficácia, transparência e economicidade.

§ 3º No exercício do gerenciamento e fiscalização dos contratos a Controladoria Geral do Município poderá implementar modelos, formulários, banco de dados ou sistemas que possam auxiliar na geração de informações vinculada por afinidade, pertinência ou conexão ao objeto contratado.

CAPÍTULO IV
Definições e Conceitos

Art. 14 Para efeito desse Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, as definições e conceitos serão considerados os definidos nos incisos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes:

- adimplemento do Contrato é o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;

- compra é aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

- serviço é atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

- obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

- contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas em suas cláusulas, subcláusulas e itens, seja qual for a denominação utilizada;

- contratado é a pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

Vil - contratante é a pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

- licitante é a pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

- cronograma físico-financeiro é a previsão de desembolso financeiro vinculado à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, conforme dispuser o termo de referência;

- especificação técnica equivale ao projeto básico ou termo de referência utilizado para aquisição de materiais ou equipamentos, conforme o contido no §7º do art.15 da Lei nº 8.666/93;

- fiscal do contrato são os servidores designados pela autoridade competente para ser o representante do Município, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do Contrato, a Controladoria Geral do Município e acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

- fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

XIll - gestor do contrato é o servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente e que seja o ordenador de despesa;

- inexecução ou inadimplência do contrato é o descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido a ação ou omissão de qualquer das partes contratantes;

- objeto do contrato é a descrição resumida indicadora da finalidade do contrato;

-preposto é o funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

- rescisão é encerramento ou a cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência;

- registro de ocorrências é o documento (livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

- termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter no mínimo os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

requisitos da contratação;

modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

critérios de medição, fiscalização e de pagamento;

forma e critérios de seleção do fornecedor;

estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

adequação orçamentária, financeira e patrimonial.

- unidade requisitante é a unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Prefeitura responsável pela formalização do pedido (atos preliminares à licitação), os procedimentos licitatórios e contratações e pela gestão e acompanhamento de outros instrumentos hábeis;

-vigência do contrato é o período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e o cumprimento total da obrigação contratada.

CAPÍTULO V
Objetivo e Diretrizes

Art. 15 Quando o objeto da contratação representar grande porte ou complexidade do empreendimento ou pela ausência de profissional técnico especializado no quadro de servidores do Município e pela carência de recursos humanos, poderá ser contratado terceiros com comprovação de notoriedade, para assistir ou subsidiar o gestor e os fiscais do contrato na condição de supervisão técnica com emissão de laudos e documentos complementares.

Art. 16 A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que resulta em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento administrativo de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 17 A não observância das regras deste Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos por parte do contratado, é razão de rescisão do contrato, podendo ser motivo para a aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade, previstas na legislação e no edital de licitação.

Art. 18 Os contratados receberão informações ou endereço eletrônico (link) para acesso a deste decreto no ato de assinatura do contrato, não podendo alegar desconhecimento deste nas justificativas de descumprimento de cláusula contratual.

Art. 19 A gestão dos contratos com terceiros é atividade exercida pela Administração visando o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das

obrigações assumidas pelas partes, de forma a se assegurar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda:

I - segurança para o Gestor do Contrato e para os Fiscais da execução do contrato;

II - a plena execução das regras do estudo técnico preliminar, termo de referência e as atividades programadas no projeto básico, projeto executivo e congêneres e a garantia da execução do objeto contratual;

- a correta aplicação dos recursos financeiros de responsabilidade do Município;

- o atendimento das necessidades do Município, no momento adequado e no prazo ajustado;

- a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração de estudos técnicos preliminares, dos projetos básicos ou termos de referência que lhes interessam diretamente;

- o cumprimento das obrigações do Município de forma a que os fornecedores considerem o órgão como confiável, com reflexos favoráveis nos custos apurados nas licitações;

- o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento das obrigações e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

- uma contínua ascensão da qualidade dos procedimentos licitatórios, por meio da incorporação das correções feitas em procedimentos anteriores, tanto em sanções como em exigências;

- o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;

- a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;

- o tratamento de todas as empresas contratadas com igualdade de procedimentos, eliminando qualquer forma de tratamento que possa representar descumprimento dos princípios da isonomia, legitimidade e da legalidade;

- os procedimentos administrativos claros e simples, com burocracia reduzida, de forma que a gestão e a fiscalização de contratos não se transformem em mais uma carga de problemas para os gestores das respectivas áreas requisitantes;

XIII - cumprimento da transparência pública, com disponibilização de atos convocatórios e autos processuais via arquivo eletrônico.

CAPÍTULO VI
Gestor e Fiscais de Contrato e Congêneres

Art. 20 A execução do contrato ou congêneres serão fiscalizados e acompanhados por servidores do Município denominados Gestor e Fiscais de Contrato.

Parágrafo único. O disposto neste decreto, no que couber, aplica-se as parcerias formalizadas pelo Município por meio de celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme a lei nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Seção I Gestor do Contrato

Art. 21 O gestor do contrato, convênio ou atos congêneres é o titular da unidade administrativa requisitante, responsável para acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições pactuadas.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, são gestores dos contratos, convênios ou atos congêneres os respectivos titulares do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria, da Controladoria, da Contabilidade Geral, das Secretarias Municipais, Diretores de Autarquias e outros formalmente definidos em ato próprio da autoridade competente.

§ 2º O gestor do contrato é o agente público que tem a responsabilidade de gerenciar o contrato ou congênere, decidir sobre eventuais e possíveis alterações contratuais das condições inicialmente estabelecidas, decidir sobre a execução do contrato e sobre a celebração de seus termos aditivos.

Art. 22 É dever do gestor do contrato ou congênere primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

§ 1º Compete ao gestor do contrato, zelar pela fiel observância da ordem cronológica do processo, do pagamento ou repasses das obrigações de fornecimento, locação, realização de obras e serviços, decidindo sobre eventuais atrasos nos pagamentos em face de relevantes razões de interesse público devidamente justificado.

§ 2º É atribuição do gestor do contrato, acompanhar a condução de cada etapa da execução, decidindo sempre mediante justificativa escrita e publicada sobre a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega, nos casos de alteração das especificações do objeto, interrupção da execução contratual, redução do ritmo de trabalho da execução, impedimento da execução por ato ou fato de terceiros, omissão ou atraso de providências da própria Instituição, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis.

§ 3º Ao gestor do contrato, compete decidir, mediante orientação jurídica prévia, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, solicitando alteração através de termo aditivo deferido pela autoridade competente.

§ 4º É responsabilidade do gestor do contrato, estabelecer limites para subcontratação

de partes da obra, serviço ou fornecimento.

§ 5º É obrigação do gestor do contrato, exigir que a contratada mantenha, durante a execução do contrato, as condições de habilitação, requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos que, por ventura, tenham sido exigidos no momento de sua habilitação.

Art. 23 Nos contratos em que for permitida a subcontratação de serviços, o gestor do contrato é responsável pela aprovação e pelo acompanhamento, exigindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada.

Art. 24 É responsabilidade do gestor do contrato, solicitar a suspensão da execução contratual ou a sua rescisão, devidamente fundamentada, mediante justificativa escrita e precedido de análise jurídica prévia, sempre observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma com que dispõe o inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 25 É dever do gestor do contrato, planejar, organizar, negociar, implementar e controlar o contrato e submeter-se ao controle dos

órgãos fiscalizadores e dar ciência à autoridade competente sempre que ocorrer fatos relevantes.

Art. 26 São atribuições correlatas ao gestor do contrato e congêneres:

I - quando o requisitante elaborar o Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos as características do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda e as necessidades da administração pública municipal;

Il - atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidos as quantidades e os valores (unitários/mensais/anuais) e incluídos no planejamento municipal;

III - formatar o objeto, sempre que necessário, conjuntamente com as unidades administrativas envolvidas, demandante e fornecedora;

- tomar a iniciativa de elaborar os atos preliminares para abertura de processo administrativo de compras ou licitação, atentando para o atendimento pleno às exigências contidas nas respectivas instruções normativas ou manuais operacionais específicos ou atos normativos que regulam aquela matéria:

- fazer incluir o objeto no Plano de Contratações Anuais (PCA) e observar o prazo de tramitação razoável para cada processo administrativo, correspondente ao tempo necessário para execução das seguintes etapas: inclusão no planejamento, solicitação da unidade demandante às unidades administrativas internas, estudo técnico preliminar, consultas de mercado, nivelamento de informações técnicas/jurídicas, análise jurídica prévia, deliberação, formatação do instrumento jurídico e assinatura;

- acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e

licitações, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos e externos e adotando soluções para o cumprimento dos prazos para aprovação do pedido, evitando gargalos na fase de deliberação;

- atentar que, caso sejam necessários ajustes de qualquer natureza, é preciso instruir o processo com a respectiva justificativa desse procedimento;

- revisar o instrumento jurídico, verificando se o objeto acordado e autorizado reflete a negociação entre as partes, inclusive quanto aos valores;

- colher a assinatura do fornecedor e fiscalizar a publicação do extrato do Contrato;

- não rasurar o instrumento jurídico e determinar a juntada em processo formal de Licitação ou compra dos comprovantes de execução (planilhas de medições, notas de empenho, notas fiscais e outros);

- gerir os prazos de vigência dos contratos, tendo em vista que pedidos de aditamentos devem ser iniciados pelo menos com 30 (tinta) dias de antecedência;

- controlar o saldo e a vigência dos contratos e congêneres;

- acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução, demonstrando os resultados da contratação por gestão de competência;

- assegurar que as metas e objetivos pactuados no processo estejam sendo executados com êxito, qualidade e tempestividade, verificando os riscos para administração na contratação;

- planejar, administrar e controlar os recursos (físicos e financeiros) envolvidos no processo, respondendo pela sua utilização adequada e garantindo sua eficiência;

-indicar formalmente os servidores da sua unidade administrativa que exercerá a função de fiscais do contrato.

Seção Il Fiscal do Contrato

Art. 27 Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 28 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste decreto.

§ 1º Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

Il - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 29 Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo fotográfico.

§ 1º Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§ 2º Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 3º Os fiscais do Contrato, exercerão controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 30 Os fiscais do contrato deverão fazer juntada no processo da designação do funcionário (preposto) do contratado, que será o

responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública.

§ 1º Quando se tratar de obra o fiscal será escolhido preferencialmente entre os servidores que possua conhecimentos técnicos para utilizar ferramentas e

instrumentos gerenciais adequados às especificidades do contrato que irá fiscalizar.

§ 2º Os fiscais do contrato designados são os responsáveis para verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio.

§ 3º Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

Art. 31 É dever dos fiscais de contrato orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

§ 1º Os fiscais do contrato, em qualquer inconsistência na execução, devem se reportar sempre ao gestor do contrato, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.

§ 2º É atribuição dos fiscais do contrato rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.

§ 3º É de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 4º Durante o seu período de atuação os fiscais do contrato devem prestar informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 32 É vedado aos fiscais do contrato formular exigências incompatíveis com o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, edital e o contrato, sendo restrita sua atuação na fiscalização da execução do contrato, verificando se o contratado cumpre as obrigações por ele contraídas.

Art. 33 São funções inerentes à atuação dos fiscais de contratos e congêneres:

I - em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

II - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a

atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

- fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

- notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no livro diário;

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

- em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);

- procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Seção III
Responsabilidades Comuns ao Gestor e aos Fiscais de Contrato

Art. 34 No âmbito administrativo, o gestor e os fiscais de contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal, como dispuser o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos e Vencimentos.

Parágrafo único. Quando o servidor designado para gerir ou fiscalizar o contrato, permitir, por meio de suas condutas ou omissões, a execução irregular ao pactuado, estará sujeito às sanções por ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que deverá ser apurada em processo disciplinar com garantias constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Art. 35 O gestor e os fiscais do contrato sofrerão sanções penais pelo exercício irregular de suas atribuições, quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, conforme legislação aplicável.

Art. 36 Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, responderão civilmente em razão da execução irregular do ato, comprovar danos ao erário, quando o gestor e/ou fiscal serão chamados para ressarcir os cofres públicos.

§ 1º Para apurar as responsabilidades de cada agente público, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência.

§ 2º Em caso de comprovação de danos ao erário, a administração, através de processo administrativo, comunicará ao gestor/fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo, em caso de recusa, à Administração deverá recorrer ao judiciário.

Seção V
Governança, Integridade e Combate a Corrupção

Art. 37 Os agentes públicos e os contratados observarão e farão observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de governança e integridade durante toda a execução do contrato e congêneres.

Parágrafo único. É dever dos contratados treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de ações de governança e do combate à corrupção e fraude na execução do objeto do contrato.

Art. 38 Os representantes da administração e dos contratados deverão procurar conhecer as leis e convenções aplicáveis, no Brasil, que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98), a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 46.782/15, doravante denominadas, em conjunto, "Legislação Anticorrupção".

§ 1º Em todas as atividades e atos relacionados à execução de contratos, os envolvidos na execução e fiscalização, estão obrigados a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

§ 2º Os gestores e os fiscais de contratos devem conhecer as disposições relacionadas ao combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e estão comprometidos a cumprir fielmente essas disposições e, ainda, a denunciar aos órgãos de controle intemo e externo qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento.

§ 3º Os agentes públicos, quando em representação do Município, obrigam-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

Art. 39 Os contratados poderão ser convocados para adotar as melhores práticas de

Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores por seus representantes, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no inciso VIII do art. 7º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

Art. 40 Os instrumentos de contratos deverão possuir cláusula que menciona que os contratados estão cientes de que suas atividades relacionadas ao objeto ou relacionadas com qualquer outro ato celebrado entre as partes, não afrontam a Legislação Anticorrupção e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 41 Os órgãos fiscalizadores internos e externos, estão hábitos a inspecionar o local de execução do contrato, bem como auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do objeto do contrato, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele indicadas, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 42 Qualquer violação por parte do contratado à Legislação Anticorrupção ou à cláusula contratual será considerada uma infração grave e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo as partes o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

Seção VI Autoridade Competente

Art. 43 No âmbito do Poder Executivo Municipal, a autoridade competente máxima é o Prefeito, cabendo a ele a autorização para abertura de processo administrativo de licitação e decidir sobre atos do gestor ou fiscais do contrato e congêneres.

Art. 44 O ordenador da despesa deverá manifestar formalmente no processo de contratação, visando a sua adequação quanto ao impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º O ordenador da despesa responde solidariamente com a fiscalização pela falta de comprovação do cumprimento do objeto contratado, respondendo também pela utilização irregular da dispensa e da inexigibilidade de licitação para efetuar contratações diretas, bem como pela não comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes da celebração do contrato.

§ 2º O ordenador da despesa também é responsável pela falta de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos contratos, pelos pagamentos realizados de forma indevida, pelas irregularidades dos procedimentos da comissão de licitação, como também pelo atraso irregular de pagamentos devidos ao contratado para realização de obras, prestação de serviços ou fornecimentos realizados.

Seção VII
Arquivos de Responsabilidade do Fiscal do Contrato

Art. 45 A fim de dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os servidores designados como fiscais do contrato deverão manter cópia (formal ou eletrônico) dos seguintes documentos:

I - termo contratual, em formato material ou eletrônico parta acompanhamento; **II** - todos os aditivos, se existentes, nas mesmas condições do inciso anterior; **III** - estudo técnico preliminar, termo de referência e edital da licitação;
- especificação técnica, projeto básico e informações complementares;
- proposta da Contratada atualizada;
- relação de faturas recebidas e pagas;
- todas notificações e correspondência com a Contratada;
- arquivos em vídeos e fotográficos e definição de localização por GPS;
- quando possível, visita ou confirmação da existência física (sede) da empresa no endereço declarado na proposta.

Art. 46 Os fiscais do contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, deverão consultar a área requisitante se há interesse na sua continuidade ou não, para as devidas providências de prorrogação.

§ 1º O gestor do contrato manifestará e, tempo hábil sobre a necessidade da manutenção e se há interesse na prorrogação da vigência do contrato.

§ 2º Se a manifestação do gestor do contrato for favorável, os fiscais do contrato deverão elaborar nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à unidade administrativa de compras da Prefeitura, responsável pelo controle dos contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos regulares.

§ 3º Quando a área de compras verificar a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá os fiscais de contrato submeter o assunto ao gestor do contrato, para que este promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, que deverá ser encaminhado à autoridade competente com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

CAPÍTULO VII
Prazos

Art. 47 Encerrada a vigência contratual, os fiscais do contrato farão juntada de todos os comprovantes de execução nos autos do processo de licitação, inexigibilidade ou dispensa, juntamente com o termo de arquivamento e encaminhar memorando ao gestor do contrato, informando seu fiel cumprimento e os resultados alcançados.

Art. 48 O gestor do contrato terá 30 (trinta) dias para verificar os autos processuais e encaminhar formalmente (protocolo ou despacho) à Controladoria Geral do Município para realização de procedimentos de auditoria, conforme regulamento próprio.

Art. 49 Quando verificadas inconsistências na execução do contrato, o gestor será O responsável para tomar as providências para sanar qualquer divergência ou ausência de documento, assinatura ou laudo.

Art. 50 O prazo para o contratado apresentar defesa, quando houver notificação, será no máximo de 15 (quinze) dias, expondo-se à aplicação das penalidades estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 51 Os Fiscais do Contrato terão 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, que ocorrerá após a realização do fornecimento do bem, em caso de obra, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 52 Para o pagamento dos contratos celebrados, os fiscais do contrato deverão encaminhar, além da documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, as notas fiscais/faturas originais, devidamente atestadas, as quais irão instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. Os fiscais do contrato deverão ainda emitir e assinar nota técnica sobre o serviço prestado e verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro de seu prazo estabelecido.

Art. 53 Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis com expediente na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII
Competências para Aplicação de Sanções e Penalidades

Art. 54 É de competência do gestor do contrato o cálculo dos valores das multas e caberá ao Prefeito (autoridade competente) determinar a aplicação das penalidades de advertência e multa, pelo descumprimento parcial de cláusulas contratuais.

§ 1º É de competência do ordenador da despesa determinar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação promovidas pelo Município até o limite de dois anos contados a partir de sua publicação.

§ 2º A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observará o disposto na legislação aplicável.

§ 3º Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, devendo tais decisões serem devidamente motivadas e fundamentadas em processo administrativo.

Art. 55 Ao constatar a inadimplência contratual ou descumprimento parcial de cláusulas contratuais, os fiscais do Contrato deverão solicitar à unidade administrativa do Município, responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, as providências necessárias à aplicação da penalidade a que o contratado estará sujeito, submetendo ao gestor do contrato minuta de ofício contendo as providências a serem tomadas e eventuais penalidades a serem aplicadas.

Art. 56 Constatado o descumprimento contratual e identificada a existência de irregularidade(s) na execução do contrato, os fiscais do Contrato deverão comunicá- la(s) à contratada formalmente para que as condições contratuais sejam

restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado.

§ 1º Mantida a irregularidade, os fiscais do contrato a submeterão ao gestor do contrato, acompanhada de documentos que comprovem o fato, tais como:

I - reclamações escritas das unidades que recebem o objeto contratual;
II - registro das ocorrências assinado pelos fiscais do contrato;
- mensagem eletrônica enviada, com comprovação de recebimento ou concordância da contratada, com identificação de origem/remetente;
- mensagem eletrônica recebida, com identificação de origem/remetente.

§ 2º Poderão ser utilizadas outras formas de comprovação do fato ocorrido (exemplo: fotografias, vídeos).

§ 3º Deverá ser anexada ao protocolo de execução cópia da documentação encaminhada ao gestor do contrato.

CAPÍTULO IX
Alteração Contratual

Art. 57 O contrato firmado com a Administração Pública pode ser alterado nos casos previstos nas leis de licitações e contratos, desde que haja interesse do Município e para atender o interesse público.

Parágrafo único. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser devidamente justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 58 É admitida a repactuação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua, desde que prevista no edital da licitação.

§ 1º O pedido de repactuação do contrato deverá estar acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pelo contratado.

§ 2º A análise do pedido de aditamento, reequilíbrio ou repactuação deverá ser realizada pela área responsável pelo controle dos contratos, com análise prévia de legalidade da Assessoria Jurídica.

§ 3º Sempre que houver alterações contratuais com reflexos nos preços pactuados, a caução deverá ser atualizada no mesmo percentual, para fins de adequação da garantia contratual.

CAPÍTULO X
Normas Complementares

Art. 59 Compete à Controladoria Geral do Município estabelecer por meio de Instrução

Normativa modelos (formulários) para a melhor aplicação das regras definidas neste Decreto.

§ 1º A execução, fiscalização alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registros de preços, empenhos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município, observarão as regras definidas pela controladoria Geral do Município e do Órgão de Assessoramento Jurídico.

§ 2º Estão sujeitas à observância deste decreto e utilização obrigatória de todos os modelos que serão instituídos, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 60 O gestor do contrato, fará recolhimento das assinaturas dos responsáveis no "Termo de Ciência e de Notificação de Contrato" que integra este decreto, identificando as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, identificando o ordenador da despesa, os contratantes, os responsáveis pela gestão e fiscalização, com atribuições previstas no ato administrativo contratual, que possam receber notificação.

Parágrafo único. Os responsáveis mencionados no caput deste artigo, informarão no termo de ciência e de notificação do contrato, endereço, telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação oficial e válido.

Art. 61 Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos equivalentes pelo Município, serão adotados os seguintes posteriormente os seguintes atos:

- ordem de serviço e de entrega de material;
- termo de recebimento provisório de materiais;
- termo de recebimento definitivo de materiais ou serviços;
- termo de garantia de produtos;
- atestado de verificação e comprovação de serviços prestados;
- solicitação de termo aditivo;

- planilha de acréscimo ou supressão de quantitativos;
- termos aditivos;
- termo de apostilamento;
- ofício de convocação para assinatura de termo aditivo;
- carimbos para liquidação, ordem de pagamento e confirmação de autenticidade;
- minuta de portaria para designar o substituto do fiscal do contrato;
XIII - modelo de planilha de relação de empregados da contratada;
XIV - modelo de planilha de relação de equipamentos e uniformes;
- minutas para registro de ocorrências;
- modelo de avaliação dos serviços prestados, para fins de renovação contratual; **XVII** - atividades do fiscal de contrato, quando for prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal.

Parágrafo único. Os fiscais de contrato poderão elaborar papel de trabalho de procedimentos de auditoria e submeter à aprovação do Controle Interno no exercício

de sua função fiscalizatória.

Art. 62 Este Decreto não exclui a regulamentação de gestão de contratos por terceiros, consórcios ou outros meios utilizados pelo Município.

Art. 63 O Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de compras e licitações na forma regulamentado de acordo com a estrutura administrativa do referido poder.

Art. 64 Integra este Decreto o anexo unico, modelo Termo de Ciência e de Notificação de Contrato.

Art. 65 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos gradativos aos procedimentos adotados pelos agentes públicos municipais.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste - RO, 31de março de 2023.

Moises Garcia Cavalheiro Prefeito

ANEXO UNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

(Decreto Municipal nº2661,de 31 de março 2023)

Contratante: Município de Itapuã do Oeste/RO

Contratado: Contrato Nº /2022
Objeto:

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

- Estamos cientes de que:

- O objeto do contrato e seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico definido por aquela corte de contas.
- Podem ter acesso aos autos do processo, pedir vista e extrair cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular identificação nos autos e carga de autos necessários.
- As informações estão disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no site oficial do Município, nos canais de transparência do Tribunal de Contas do Estado, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas nos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município e Tribunal de Contas do Estado e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A obrigatoriedade de observar todas as cláusulas contratuais e outorgar poderes para pessoas responsáveis, para o acompanhamento dos atos do processo até a conclusão da execução contratual e consequente publicação dos resultados alcançados.
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e conforme regulamento, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste - RO, de de 2022.

- Autoridade Máxima do Órgão:
Cargo: Prefeito CPF:
Telefone: **( )**
E-mail:
Endereço Comercial:

- Ordenador de Despesa e Gestor do Contrato:
Cargo: Secretário Municipal de CPF:
Telefone: ( ) - . E-mail:
Endereço Comercial:

- Contratado:
Responsável:
Cargo: Secretário Municipal de CPF/CNPJ:
Telefone: ( ) - E-mail:
Endereço Comercial:

- Fiscal do Contrato:
Cargo:
CPF:
Telefone: ( ) - E-mail:
Endereço Comercial:

*Se existe mais de um Fiscal de Contrato, informar.

ASSINATURAS CONTRATANTE:
Cargo: Prefeito CPF:

CONTRATADA:
Cargo: Socio Administrator CPF:

Ordenador de Despesas e Gestor do Contrato
Cargo: Secretário Municipal CPF:

Fiscal do Contrato
Cargo: Secretário Municipal CPF:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:22F6ACB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº2660 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº2660 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos Termos da Lei nº 14.133/21, que Dispõe Sobre as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os incisos XLV, XLVI, XLVII, XLVII e XLIX do art. 6º, inciso II do art. 40,§4º do art. 53, IV do art. 78 e artigos 82, 83, 84 , 85 e 95 todos da Lei nº 14.133, de 04 de abril de 2021, e a obrigação da Administração expedir normatização específica que resultará no exercício do poder regulamentar, viabilizando a operacionalização dos procedimentos de compras por meio de registro de preços.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da administração Pública Municipal direta, obedecerão ao disposto neste Decreto conjugado com as regulamentações definidas pela União.

Art. 2º São competentes para editar regulamentação sobre adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) a Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município, manifestará quanto legalidade da adoção do SRP, as adesões a atas de registro de preços, atualizações, vigência e as contratações oriundas do Registros de Preços.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município, definirá de forma prévia minutas de procedimentos de registro de preços (edital, ata, termo de adesão e contrato) sujeitos a análise da Controladoria Geral do Município.

§ 3º A Controladoria Geral do Município, adotará procedimentos e rotinas de controle interno, sendo facultada a realização de auditorias por amostragem, podendo determinar medidas de controle de forma preventiva, dentro suas competencias e atribuições definidas por lei.

Art. 3º A atuação da Procuradoria Geral do Município ou do Órgão de Controle Interno, envolve a adoção de atos formais e notificações, garantindo aos notificados

prazos para manifestações e justificativas, fazendo constar as medidas adotadas no processo pertinente, resguardarndo sempre seus limites e competência.

Art. 4º À adesão da ata de registro de preço, nos termos do artigo 53, § 4, deverá ser precedida de parecer de controle prévio de legalidade da contratação, pela Procuradoria Municipal, salvo a existência de parecer referencial.

Seção I Definições e Conceitos

Art. 5º O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 6º A Ata de Registro de Preços (ARP) é definido como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas em suas cláusulas, no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 7º O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, tem como responsabilidade a condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, controlando o saldo quantitativo do objeto registrado e atualização dos valores registrados.

Art. 8º O órgão ou entidade participante é a unidade gestora que integra a estrutura organizacional do órgão ou entidade da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

Art. 9º Órgão ou entidade não participante é a unidade gestora que integra a estrutura organizacional do órgão da Administração Pública, que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a ata de registro de preços, que por ato formal poderá vir manifestar seu interesse de adesão.

Seção II
Adoção do Registro de Preços

Art. 10 O registro de preço é processado por meio das modalidades pregão e concorrência, dentro das formalidades exigidas para a contratação, sendo garantida a qualquer tempo a atualização dos valores registrados e cancelamento de registros de valores que estiverem desproporcionais ao preço praticado no mercado.

Art. 11 O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços comum, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste decreto;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle, fiscalização, gerenciamento e aferição de resultado;
- atualização periódica dos preços registrados, conforme praticado no mercado;
- definição do período de validade do registro de preços;
- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 12 O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º O uso a dispensa e inexigibilidade de licitação para registro de preços, será processada pelo agente de contratação designado pela autoridade competente, dentro de suas regras, após ratificado pela autoridade competente elabora-se a ata de registro de preço.

§ 2º A contratação será processada pelo órgão gerenciador, após a publicação da ata de registro de preços, não sendo admitida a adesão em registro de preços oriundo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º A unidade gestora requisitante, formalizará os procedimentos preliminares para a formalização do processo de dispensa, inexigibilidade ou licitação, fazendo a devida justificativa e fundamentação legal, e submeterá a autoridade competente para deferimento e convocação do agente público que coordenará os procedimentos administrativos.

§ 4º No registro de preços oriundos de dispensa ou inexigibilidade de licitações observará os critérios definidos na Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 13 A adoção do procedimento de Registro de Preços, levará em conta as últimas compras efetuadas pelo município nos três últimos exercícios, como critério para definição do quantitativo, sendo vedada a superestimativa de quantitativo para fins de obtenção de valores ou para facilitar adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes.

Seção I
Sistema de Registro de Preços como Procedimento Auxiliar

Art. 14 O Sistema de Registro de Preços é definido como procedimento auxiliar da licitação e das contratações, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e regras deste decreto e ainda:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços,

de unidades de medida;

- a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo;

- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- as condições para alteração de preços registrados;
- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
- as condições de mercado local, ou local da prestação de serviços.

Art. 15 O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

Art. 16 Quando o fornecedor aceitar o fornecimento ou contratação superior a quantidade do item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 17 É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível;
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

Art. 20 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Paragráfo unico. Após celebrado o contrato administrativo, aplica-se as regras do contrato e existência de créditos orçamentários, com vigência limitada a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção II
Adesão à Ata de Registro de Preços

Art. 22 O órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preço deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação,

§ 1º Quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável, artigo 86 §1º da Lei 14.133/2021.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.123/21;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A adesão da ata de registro de preços gerenciada pelo Município está limitada a órgãos e entidades da administração pública municipal que, na condição de não participantes; desejarem aderir à ata de registro de preços deverá manifestar formalmente junto ao órgão gerenciador.

§ 4º A adesão a ata de registro de preços (carona), estará limitada para as aquisições

ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (todos os caronas juntos podem ir até o dobro de cada item.)

Art. 23 O Município poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, quando exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o artigo anterior, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Art. 24 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o artigo anterior.

Art. 25 No âmbito Municipal as licitações para registro de preços para aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

I - aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
II - aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

III - constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Art. 26 O Município poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços instituídos pelo Governo do Estado ou da União conforme regulamento específico.

CAPÍTULO III
Órgão Gerenciador

Art. 27 Caberá, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Administração (ou equivalente) por intermédio da área de compras a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Art. 28 A operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo dos agentes de contratação e comissão de contratação; pregoeiro e equipe de apoio, nos termos designados observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos específicos.

Art. 29 Compete ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, dentre outras

medidas a serem adotadas:

- consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos termos de referências ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- realizar todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e apresentar justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- definir os parâmetros para o julgamento das propostas;
- colher assinaturas das Atas e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- comunicar aos órgãos de controle o descumprimento de cláusulas da ata de registro de preços.

Art. 30 Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do órgão gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I - cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal; **II** - preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante; **III** - preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;
- intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;
- verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção I
Órgãos e Entidades Participantes

Art. 31 Os órgãos e entidades da Administração caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I - encaminhar termo de referência ou projeto básico com as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;
II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

Parágrafo único. As requisições para aquisição de bens ou serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, serão emitidas por cada unidade gestora, por meio de sistema integrado, processadas pela área de compras.

Art. 32 O planejamento de compras por meio de ata de registro de preços deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento no prazo de até 30 (trinta dias) da entrega, comprovando a existência de recursos financeiros na liquidação por fonte de recursos;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; **III** - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção II
Edital para Registros de Preços

Art. 33 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

| - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- atualização periódica dos preços registrados;
- definição do período de validade do registro de preços;
- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Seção III
Publicação da Ata Registros de Preços

Art. 34 Em cumprimento ao princípio da transparência pública, a ata de registro de preços deverá ser disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do órgão promotor da licitação e poderá ser assinada por certificação digital.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atribuições.

CAPÍTULO IV
Fornecedor Detentor de Preços Registrados

Art. 35 Caberá ao fornecedor detentor dos registros consignados na ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, observar de forma criteriosa, conforme obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 36 As adesões à ata de registro de preços serão autorizadas pelo Município com anuência do fornecedor.

Art. 37 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder os quantitativos previstos neste decreto.

Art. 38 O descumprimento das cláusulas da ata de registro de preço pelo fornecedor, observada a ampla defesa e o contraditório, estão sujeitos as penalidades decorrentes do descumprimento, conforme apuração em processo pela área de controle interno do órgão.

CAPÍTULO V
Cláusulas Essenciais à Ata de Preços Registrados

Art. 39 A ata de registro de preços deve conter cláusula listando todos os órgãos participantes do registro de preços.

Art. 40 São cláusulas essenciais na ata de registro de preços:
I - objeto;
II - beneficiários do registro de preços;
- vigência da ata de registro de preços;
- órgão gerenciador (promotor) e órgãos (unidades administrativas) participantes;
- obrigações do fornecedor beneficiário;
- cadastro reserva;
- condições para assinatura do contrato;
VII - local e prazo de entrega;
- critérios para utilização da ata de registro de preços;
- adesão à ata por outros órgãos;
- remanejamento dos itens registrados;
- revisão dos preços registrados;
- cancelamento dos registros de preços;
- sanções administrativas;
XV- fiscalização;
XVI - foro.

CAPÍTULO VI
Vigência da Ata de Registro e Vigência dos Contratos

Art. 41 As vigências da ata de registro de preços e do contrato transcorrem de formas independentes, o contrato só pode ser firmado enquanto a ata estiver vigente, porém pode-se encerrar após a expiração da sua data de validade.

Art. 42 O prazo de validade da ata de registro de preços será de até doze meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º A ata de registro de preços não acompanha o exercício financeiro, pois não é obrigatório reserva orçamentária no seu texto.

§ 2º O contrato está adstrito ao exercício financeiro, e duração está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser aditados somente sob a existência de créditos orçamentários, exceto nos casos de serviços continuados e previstos em forme de programas no Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO VII
Objetivos do Sistema de Registro de Preços

Art. 43 A utilização do Sistema de Registro de Preços tem como objetivo otimizar e padronizar as contratações pela Administração Pública Municipal, criando possibilidades de gerenciamento efetivo das compras e ainda:

- adotar procedimentos transparentes e eficientes;
- não bloqueio de recursos orçamentários de forma prévia e prejudicando a execução orçamentária;
- contratação somente no surgimento da necessidade;
- atendimento às demandas imprevisíveis;
- redução do volume de estoque através do almoxarifado virtual;
- eliminação do fracionamento de despesas;
- redução do número de procedimentos de licitações;
- desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações;
- celeridade e eficiência no fornecimento de produtos e serviços;
- preços e fornecedores unificados;
- despesas parceladas, a compra ocorrerá de acordo com a necessidade;
- padronização de produtos adquiridos;
- condições de classificação dos demais participantes, garantindo o fornecimento, conforme preço do primeiro colocado;
- remanejamento de itens;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes à licitação;
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor e usuário).

CAPÍTULO VIII
Objetivos da Ata de Registro de Preços

Art. 44 O objetivo da Ata de Registro de Preços é assegurar administrativamente os preços registrados por fornecedores necessários conforme as propostas apresentadas, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
II - quando das contratações, decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação constantes da ata;
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 45 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 46 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos fornecedores registrados com o menor preço, na sequência da classificação constante da ata de registro de preços, excluído o percentual referente à margem de preferência.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo tem como objetivo o registro dos fornecedores e prestadores de serviços que estarão dispostos a praticar o preço do primeiro, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nos casos de cancelamento de registro de preço.

§ 2º O anexo conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do registro de preço em primeiro lugar.

Art. 47 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Art. 48 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e convocar-se-á os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

Art. 49 O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticados no mercado;
- estiverem presentes razões de interesse público.

Art. 50 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Art. 51 O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CAPÍTULO IX
Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 52 É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

Art. 53 A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

§ 1º Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

§ 2º Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Art. 54 Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

Parágrafo único. A emissão da autorização de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, serão emitidos pela área de compras.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 55 Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 1º Para fins de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, será exigida do fornecedor ou prestador de serviços a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital ou na ata.

§ 2º Quando o detentor da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado o próximo detentor do registro de preços, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções e das demais cominações legais.

Art. 56 Será de inteira responsabilidade, podendo responder administrativamente, civilmente e criminalmente:

- o órgão requisitante pelo Termo de Referência/Projeto Básico e as informações que o integra, se estiver em desconformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;
- os profissionais técnicos especializados que tenham assinado anexos ou planilhas, cronogramas, projetos e especificações técnicas em caso de serviços e obras de engenharia, caso seja verificado que houve alguma ilegalidade quanto a estes documentos;
- servidor municipal ou equipe de apoio que der causa a qualquer ato;

- os agentes públicos designados que deixarem de responder chamados relacionados a ata de registros de preços ou deixar de prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido.

Art. 57 Para a formalização contratual, além da assinatura do contratado na ata de registro, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por, nota de empenho, autorização de compra, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, em conformidade com artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 58 O Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de compras e licitações na forma regulamentado de acordo com a estrutura administrativa do referido poder, e nos casos omissos, deverão utilizar a a base da Lei Federal 14.133/2021 regulamentos Federais.

Art. 59 O Decreto Municipal 978/GAB-PMIO/2009 que trata do sistema de registro de preço, terá sua vigência mantida até dia 31 de dezembro de 2023, e após essa data, será revogado automaticante, devendo ser utilizado como base apenas para processos com instauração de abertura até dia 31 de março de 2023.

Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio da Floresta" Itapuã do Oeste – RO, 31 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F624348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº2659 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº2659 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regulamento da Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica no Âmbito do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, deque trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com autilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, mencione forma diversa as contratações com os recursos repassados.

§1º A dispensa eletrônica será conduzida por agente de contratação formalmente designado e contara com apoio dos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico.

§2º Quando a Administração utilizar sistema informatizado ou plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações, será observado as regras definidas neste decreto.

Art. 3º A formalização da dispensa eletrônica será no âmbito da área de compras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ouna compra de um produto, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e as definições deste decreto.

Art. 5º Será garantido a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observado os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

SeçãoI
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 6º O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital.

Art. 7º A plataforma a ser utilizada para processar a Dispensa Eletrônica delicitação deverá possibilitar a visualização e O detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Seção II
Hipóteses de Uso

Art. 8º O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nasseguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso Il do caput doart. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- contratação de obras, bens e serviços comum, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgãoou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e Il do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Il - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas(CNAE).

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deque trata o §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

Art. 9º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Il- estimativa de despesa para período de um ano;

III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento salvo a existência de parecer referencial.

IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;

V- demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para administração pública;

VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;

IX- ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

X- quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro ato equivalente.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 10 O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto a sua identificação e especificação;

Il- as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV- o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

VI- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, levando em conta que o expediente considera do para a realização da dispensa é das 08 às 18 horas, no horário de Brasília, em dias úteis, e que a dispensa deve começar e terminar no mesmo dia, o “Prazo da

Etapa de Lances" e a "Hora" de início da etapa de lances devem ser ajustados de modo a atender esses preceitos.

§1º A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12 horas do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lance sé de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18 horas do mesmo dia.

§2º Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8 horas, a fim de não ultrapassar as 18horas do mesmo dia.

Art. 11 Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 8º deste decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 12 O procedimento será divulgado no portal de licitações do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO II
Fornecedor Interessado

Art. 13 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica emplataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§3º Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 16 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 17 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 18 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V
Julgamento e Habilitação

Art. 20 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente às eleição da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata doprocedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando oprimeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 23 Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 24 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 25 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela comprazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Leinº14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação daregularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação coma Fazenda Federal.

Art. 26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste decreto, ofornecedor será habilitado.

Art. 27 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, oagente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VI
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 28 No caso de o procedimento declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- rever as regras definidas e republicar o procedimento;

Il - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços queserviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e Ill caput deste artigo, poderá serutilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

CAPÍTULO VII
Adjudicação, Homologação e Sanções

Art. 29 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 daLei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulaçãoda do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 31 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 32 Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar osigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de quetrata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou des autorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamenteou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 34 O Órgão de Controle Interno do Município ou Procuradoria Municipal, poderão expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 35 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município e pelo Órgão de Procuradoria Geral do Município.

Art. 36O Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de compras e licitações na forma regulamentado de acordo com a estrutura administrativa do referido poder.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste - RO,31 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7CD60639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº2662, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso VII do Caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamenta a norma em âmbito municipal.

DECRETA:

CAPITULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de gerenciar e planejar as contratações, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Os procedimentos preliminares e preparatórios para definir o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município compete à Secretaria Municipal de Administração, tendo por objetivo:

- realizar prévio planejamento de todas as aquisições e contratações do Poder Executivo para o ano subsequente;

- garantir a destinação de recursos orçamentários e financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA), para fazer face ao planejamento das contratações;

- responsabilizar as Secretarias Municipais a cumprir com os programas do Plano Plurianual (PPA), planejando as contratações e a execução orçamentária;

- auxiliar a Administração na tomada de decisão, possibilitando maior previsibilidade na gestão de resultados alcançados com as contratações;

- garantir maior transparência e controle das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio da publicação do plano no portal eletrônico do Município;

- garantir a participação de maior número de fornecedores, garantindo proposta mais vantajosa para a municipalidade;

- garantir a realização de licitações ordenadas, sem tumultuar ou acumular trabalho excessivo na unidade administrativa de compras e licitações da Prefeitura Municipal;

- garantir a indicação prévia dos agentes de contratações que poderão acompanhar o trâmite do processo de contratação, dando mais eficiência e eficácia na contratação e garantindo o bom andamento dos procedimentos;

- acompanhar o processo de planejamento de forma a garantir o cumprimento dos prazos.

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- autoridade competente, o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar a instauração do processo administrativo de compra e licitações, ordenar despesas no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

- requisitante, o agente público, responsável pela unidade administrativa responsável por identificar a necessidade da compra ou da contratação de serviços e obras e requerê-la, comprovando possuir legitimidade para tal, com poderes para requisitar apoio técnico profissional;

- área técnica, a unidade administrativa ou agente público com formação específica e com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por descrever, identificar, cotar, definir regras de mercado, transporte, armazenamento, prazo de validade, composição química e princípios ativos, espécie, garantias, e outras informações necessárias para definir o objeto, da mesma forma analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- documento de formalização de demanda, o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, dentre eles: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico e Executivo, dentre outros atos preliminares;

- Plano de Contratações Anual (PCA), o instrumento de planejamento que consolida e detalha as demandas que o Poder Executivo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

- unidade de compras e licitações, a unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no

âmbito do Municipal;

- plataforma eletrônica de licitação, a ferramenta informatizada integrante do Sistema Integrado de Administração Municipal, contratada ou disponibilizada para uso do Poder Executivo, para processamento das licitações e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual pelos órgãos fiscalizadores e pelas unidades administrativas internas.

§ 1º Os papéis de requisitante e área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso Ill do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas subunidades administrativas das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III
Gerenciamento e Planejamento das Contratações

Art. 4º O Plano de Contratações Anual será elaborado por cada Secretaria Municipal e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município, poderá promover capacitação de servidores e padronização de procedimentos necessários a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para propor e definir os objetivos e metas da gestão de contratações, licitação e supervisionar a elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, após anuência da unidade gestora da futura contratação, ser publicado no portal eletrônico na internet, de modo a garantir a transparência pública e, ainda, ter a sua execução acompanhada pela alta administração, a fim de corrigir eventuais desvios.

§ 3º Cabe ao Órgão de Controle Interno fiscalizar a execução e a legitimidade do Plano de Contratações Anual e atestar a legitimidade dos agentes, das comissões e das unidades de compras.

Art. 6º No gerenciamento do Plano de Contratações Anual; deverá ser dada ênfase na eficiência e na eficácia da aplicação dos recursos públicos, evitando as contratações realizadas às pressas, promover a ampla cotação de preços e estabelecer previamente as ações que serão desenvolvidas até a conclusão do certame.

Art. 7º O Plano de Contratações Anual será elaborado no exercício em curso,

definindo o grau de prioridade sobre o que vai ser adquirido no exercício seguinte, podendo ser baixo, médio e alto.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será elaborado como instrumento de consolidação e facilitação das compras conjuntas para atender todas as Secretarias Municipais, priorizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

CAPÍTULO IV

Fundamentos e Objetivos do Plano de Contratações Anual

Art. 9º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) tem fundamento o art. 5º, inciso VII do art. 12 e incisos I ao XI e caput do art. 18, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e os seguintes objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações integradas entre as Secretarias Municipais, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos de manutenção;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, os instrumentos de governança existentes e as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

- evitar pulverização de processos de licitações e o fracionamento de despesas;

- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

- estimar os valores pretendidos com as contratações, indicando seus responsáveis de forma prévia.

CAPÍTULO V
Etapas do Plano de Contratações Anual

Art. 10 O Plano de Contratações Anual consiste nas seguintes etapas:

- elaboração e formalização das demandas pelas Secretarias Municipais, após levantamento das aquisições e serviços para o ano subsequente, conforme regras deste Decreto;

- consolidação pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da área de compras e licitações da Prefeitura Municipal, por meio da revisão, de modo a verificar a presença de possíveis inconformidades e incoerências, e, ainda, solicitar e realizar ajustes, se for o caso;

- aprovação pela autoridade competente, com emissão de decreto municipal;

- publicação e divulgação no portal eletrônico do Município;

- execução que consiste na realização das contratações e licitações observando o

cronograma de execução;

- fiscalização por órgãos internos e externos.

CAPÍTULO VI
Formalização do Plano de Contratações Anual

Art. 11 A elaboração e composição do Plano de Contratações Anual (PCA) observará o disposto neste Decreto e no que couber o disposto nos incisos e caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conterá as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto, considerando critérios e práticas usuais de mercado;

II - estimativa de quantidade anual da contratação ou compra;

- estimativa de valor considerando quantidade e valor de mercado, podendo ser por item ou por valor global, conforme for o caso;

- modalidade de licitação sugerida, considerando o disposto no art. 28 da lei nº14.133/2021;

- prioridade da licitação ou contratação, sendo baixa, média ou alta, conforme os critérios definidos pelo requisitante;

- compra ou licitação cujo objeto seja vinculado ou dependente de outra contratação ou compatibilidade com bens e serviços específicos;

- dia e mês no exercício estimado para a realização da disputa (certame) e contratação;

- indicação do agente de contratação e pregoeiros que poderão atuar no processo;

- outras informações que julgar importante para o acompanhamento e gerenciamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Na descrição detalhada do objeto mencionado no inciso I deste artigo, poderá ser objeto de anexo, elaborado pela área técnica, que passará ser parte integrante do Plano de Contratações Anual (PCA)

§ 2º Na definição do valor unitário mencionado no inciso III deste artigo, poderá ser utilizado anexo integrante ao PCA, detalhando o valor unitário de cada item.

§ 3º O representante da área requisitante é responsável para tomar medidas cabíveis para a concretização e detalhamento do PCA.

§ 4º O "***Anexo I - Plano de Contratações Anual***", que integra este Decreto refere - se a modelo sugerido que deve ser adaptado pelas Secretarias Municipais e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 Os itens que integram o Plano de Contratações Anual (PCA) serão desdobrados pela área requisitante, definindo de forma prévia, o cronograma de sua execução, informando os atos preparatórios, os responsáveis pela sua elaboração e em qual período, serão elaborados e apresentados, dentre outros os seguintes autos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando elaborado;

- Projetos Básico e Executivo, quando for exigido; **Ill** - Termo de Referência, conforme regulamentação; **IV** - Cotações e formação de preços;
- prova de reserva da compatibilidade de previsão orçamentária;

- pareceres técnicos, estudos ou laudos e catálogos;

- ordem de abertura e instauração do processo, com assinatura da autoridade competente;

- data da instauração do processo, com emissão de certidão da área de compras e licitações;

- elaboração da Minuta de Edital e Contrato;

- parecer do órgão de assessoramento jurídico;

- parecer do órgão de controle interno, quando for o caso;

- publicação do ato convocatório;

- data estimada para a disputa e julgamento de habilitação;

- data da provável adjudicação e homologação;

- data estimada para a assinatura da ata de registro de preços ou ato equivalente;

- data da designação dos Fiscais de Contrato;

- data estimada para a publicação da ata de registro de preços ou assinatura de Contrato e empenhamento.

§ 1º Os atos mencionados nos incisos deste artigo, quando não forem elaborados ou produzidos, deverão ser justificados no **"Termo de Referência".**

§ 2º O **"Anexo II - Desdobramento do Plano de Contratações Anual"**, que integra este Decreto, refere-se a modelo sugerido que deve ser adaptado pelas Secretarias Municipais.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração e desdobramento do PCA farão o acompanhamento de sua execução, informando no campo "status" o andamento de sua execução, publicado no portal eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII
Prazos e Responsabilidades

Art. 13 Até o final de outubro de cada exercício, as Secretarias Municipais elaborarão os seus Planos de Contratações Anual individuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações e compras diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - as contratações e compras que exigem a instauração de processos administrativos de contratação.

§ 1º Cada Secretaria Municipal deverá elaborar o seu PCA de forma individualizada, podendo em comum acordo elaborar o plano em conjunto com outras Secretarias, que será consolidado em documento único pela Secretaria Municipal de Administração até 10 de dezembro de cada exercício.

§ 2º O período de que trata o caput deste artigo compreenderá a elaboração do PCA, e o desdobramento de cada item que o integra, ocorrerá até 30 de janeiro do ano da execução do PCA.

§ 3º O desdobramento que menciona o parágrafo anterior, será elaborado e apresentado à área de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

Art. 14 Não integra o Plano de Contratações Anual as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, adiantamentos, pequenas compras e serviços de pronto pagamento (despesas miúdas), nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme legislação e regulamentação própria.

CAPÍTULO VIII
Consolidação do Planos de Contratações Anual

Art. 15 Encerrado o prazo previsto no art. 13 deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da área de compras e licitações consolidará os planos setoriais encaminhados pelas Secretarias Municipais, adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os planos com objetos de mesma natureza e comum a todas as unidades administrativas, com vistas à racionalização de esforços de contratação, padronização e economia para a municipalidade;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto neste decreto;

III - elaborar o calendário de tramitação dos processos até a contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do desdobramento do item que integra o PCA, conforme previsto no art. 13 deste Decreto.

§ 2º O processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, considerado o tempo necessário para preparar os atos preparatórios, antes de instaurar e instruir o processo.

§ 3º A área de compras e licitações da Prefeitura, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual no prazo previsto no 8 1º do art. 13, deste Decreto e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IX
Aprovação da Autoridade Competente e Publicação

Art. 16 Até 31 de dezembro do ano da elaboração do Plano de Contratações Anual, o Chefe do Executivo aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente, será disponibilizado no portal eletrônico do Município, até 15 de janeiro do ano de sua execução.

CAPÍTULO X
Revisão e da Alteração

Art. 17 A revisão, alteração, inclusão, exclusão ou redimensionamento do Plano de Contratações Anual, poderá ocorrer, no período de 10 a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à lei orçamentária ou outra razão técnica.

Art. 18 Nas hipóteses definidas no artigo anterior, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente até 31 de dezembro do ano de sua elaboração.

Art. 19 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XI
Controle e Análise de Execução

Art. 20 A área de compras e licitações da Prefeitura Municipal verificará se as

solicitações de compras e licitações encaminhadas pelas Secretarias constam do Plano de Contratações Anual, casos que não constarem ensejarão a sua revisão, devidamente justificadas.

Art. 21 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas e a autoridade competente autorizará a instauração de processo de contratação e encaminhamento à área de compras e licitações da Prefeitura Municipal, observando o prazo do plano com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a realização do certame, acompanhado de instrução processual.

Art. 22 A partir da data da ordem de abertura do processo de licitação, o agente de contratação emitirá relatórios referentes à execução do processo em conformidade com o planejado no PCA.

Art. 23 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações, referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 25 A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 26 O Plano de Contratações Anual compreende todas as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 27 O Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de compras e licitações na forma regulamentado de acordo com a estrutura administrativa do referido poder.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste 31 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:440B61B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº2656 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº2656 *DE 30 DE MARÇO DE 2023.*

Dispõe Sobre a Regulamentação, Atuação dos Agentes de Contratação, da Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e dos Pregoeiros, Conforme Previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, artigos 7 ao 9, regulamenta os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Público Municipal.

DECRETO:

CAPÍTULO I
Atos Iniciais e Planejamento das Contratações

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nas formas de que disciplina a Lei Federal nº 14.333/2021, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Os procedimentos administrativos de compras, contratação e licitações compõe-se de atos preparatórios, não sendo considerados autos processuais, que somente ocorrerá após a aprovação, pela autoridade competente, com a emissão da ordem de abertura *(deferimento do pedido)* de processo formal ou via sistema eletrônico integrado.

Art. 4º Na fase interna do processo de compras, contratação e de licitação serão apresentados atos e informações com a finalidade de delimitar e determinar as condições do ato convocatório com a identificação da necessidade do objeto, elaboração do estudo técnico preliminar, projeto básico, termo de referência, cotação ou formação de valores aceitos pela administração na contratação, estabelecimento de todas as condições e regras para o atingir o objetivo do órgão.

Art. 5º Aos titulares das unidades administrativas, com ou sem independência para ordenar despesa, deverá conhecer previamente os programas de governo que lhe compete a execução, promovendo o planejamento da execução orçamentária, elaborando o plano de contratações anual e cronograma mensal de desembolso.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração dos atos preparatórios que integram a fase preliminar do procedimento de compra, contratação ou licitação é da unidade requisitante, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como: engenheiros, farmacêuticos, odontólogos, mecânicos, pedagogos, advogados, contadores e outros especialistas para descrição dos produtos e serviços.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo, poderão ter participação somente nas descrições técnicas dos produtos e serviços, em forma de anexos, que integrarão o termo de referência ou projeto básico, conforme for o caso.

§ 2º Não configura obrigação dos agentes de contratação, membros das comissões de licitações, integrantes de equipe de apoio ou pregoeiro, elaborar atos preparatórios para compras, contratação ou licitação.

§ 3º Todos os atos preliminares ou preparatórios organizados serão obrigatoriamente formalizados e organizados pelas unidades requisitantes, que serão submetidos à aprovação da autoridade competente *(ordenador de despesa),* sendo corresponsáveis pelos atos os seus autores.

§ 4º Os atos preliminares ou preparatórios para compras, contratação ou licitação, poderão ser na forma eletrônica e assinados na forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 5º As assinaturas na forma mencionadas no parágrafo anterior, poderá ser utilizada pelos agentes de contratações, membros das comissões e pelos pregoeiros, conforme regulamento.

Art. 7º A fase preparatória dos procedimentos de compras, contratação ou licitação, inicia-se com os documentos e atos relacionados em regulamento próprio de acordo com a modalidade sugerida pela unidade requisitante, que devem ser organizados basicamente na seguinte ordem sequencial:

- solicitação via ofício da unidade requisitante, dirigida à autoridade competente, ou alimentadas as informações necessárias em sistema eletrônico integrado;

- estudo técnico preliminar, elaborado e devidamente assinado pelos órgãos técnicos ou profissionais responsáveis pela sua elaboração;
- projetos básico e executivo, quando o procedimento assim requerer;

- termo de referência *(conforme ato regulamentador)*, ou justificativas de contratação para os processos de compra ou contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- cotação e formação de preço do objeto a ser contratado;

- prova da existência de previsão orçamentária e recursos orçamentários disponíveis, se julgar necessário apresentar nota de reserva orçamentária quando não se tratar de registro de preços;
- cópia dos pareceres técnicos, estudos ou laudos quando julgar necessários;
- indicação dos futuros fiscais do contrato, quando assim exigir;
- quando julgar necessário indicar o agente de contratação ou pregoeiro competente para funcionar no procedimento;
- normalizar despacho *(à autoridade competente)* com a solicitação de autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispesa;idade ou dispensa;

Art. 8º O estudo técnico preliminar, o termo de referência, serão elaborados de forma prévia, informando a minuta desses atos aos prováveis fornecedores no momento de cotação, quando for o caso,

podendo ser mantidas as minutas no portal oficial do Município para acesso dos interessados.

Art. 9º Os agentes públicos que atuarem no processo, quando julgarem desnecessários alguns documentos e atos preliminares, poderão descartá-los sem fazer juntadas no processo administrativo, autuando somente aqueles que sirvam como prova ou informação e os manterão, devidamente identificados, autuados, protocolados e numerados.

Art. 10 As Secretarias Municipais poderão capacitar seus servidores ou constituir comissão ou grupos de trabalho com o objetivo de trazer para o formalismo todas as informações necessárias para a eficiência do processo administrativo de compras, contração e licitação.

Art. 11 Compete à autoridade competente *(ordenador de despesa)* o deferimento do pedido de instauração do processo administrativo de compra direta *(inexigibilidade ou dispensa)* ou licitação, sendo que, ao deferir o pedido, estará atestando interesse público na compra, determinando a existência no mundo jurídico de um ato da administração.

Art. 12 Os agentes públicos designados como agentes de contratação, membros
de comissões de licitação e pregoeiros, bem como aqueles que atuam nas equipes de apoio, poderão ser convocados a funcionar no processo pela autoridade competente para autorizar a abertura do processo.
Parágrafo único. Em situações urgentes ou que o ordenador de despesa esteja impedido, caberá ao Controlador Geral do Município, convocar entre os servidores designados pela autoridade competente para funcionar como agente de contratação ou pregoeiro em obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

Art. 13 A autoridade competente *(ordenador de despesa),* ao aprovar os atos, tem a competência para autorizar a instauração do procedimento de compra, contratação e licitação e a autoridade discricionária de convocar outros agentes para integrar comissão, equipe de apoio e quais os pregoeiros, sejam necessários para proceder a instauração do processo administrativo.

Art. 14 Independente de convocação da autoridade competente, os membros da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, terão acesso irrestrito aos autos processuais e quaisquer bancos de dados para atestarem a legalidade da contratação.

Art. 15 Compete à autoridade competente determinar a abertura do processo administrativo, convocar agentes públicos para manifestar no processo e decidir em última instância administrativa os recursos contra atos dos agentes designados.

§ 1º Os agentes designados para funcionar como agentes de contratação, membros de comissões, pregoeiros e equipe de apoio, deverão comprovar capacitação e/ou habilitação técnica para os atos que irão praticar, sendo de responsabilidade da Controladoria Geral do Município fiscalizar e atestar a legitimidade de todos.

§ 2º Será condição obrigatória a juntada no processo cópia da designação dos membros das comissões expedidos pela autoridade competente, mencionados expressamente no ato de autorização de instauração do procedimento.

Art. 16 Em qualquer fase do processo administrativo poderá a Controladoria Geral ou a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus titulares, determinar medidas corretivas em atos ou autos com o objetivo de demonstrar a legalidade, legitimidade e regularidade da contratação.

CAPÍTULO II
Autuação do Processo Administrativo

Art. 17 Entende-se para efeito deste decreto, como processo administrativo, o processo licitatório instaurado, processo de compra direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação pública.

Art. 18 Na formalização dos processos administrativos de compras e licitações, após a ordem de abertura, aos agentes públicos deverão proceder a autuação e a juntada no mínimo os seguintes autos:
- fazer juntada de cópia do ato da autoridade competente designando os agentes públicos que irão processar a contratação, compra ou licitação, quando não forem convocados na ordem de abertura do procedimento, tais como: agente de contratação, comissões, pregoeiros, equipe de apoio, advogado, controlador, auditor e outros profissionais, se for o caso;
- original do ato convocatório e seus anexos assinados em todas as vias, pelo agente público responsável;
- pareceres do órgão de assessoramento jurídico e/ou do órgão de controle interno, atestando a legalidade dos atos;
- fazer juntada de prova de publicação resumida *(extratos)* do edital nos meios utilizados para dar publicidade ao certame, obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portal eletrônico oficial do Município, e facultativo nos demais;
-comprovação dos protocolos de entrega do ato convocatório e seus anexos aos licitantes (*quando se tratar de editais disponibilizados em sites, constar a comprovação de download e quando remetidos via e-mail, imprimir página que comprove a remessa);*

- originais dos recursos e impugnações, caso existam, e suas respostas;

- originais das atas circunstanciadas e deliberações dos agentes de contratação, das comissões ou pregoeiros, devidamente assinadas *(quando houver)*;

- cópias dos documentos encaminhados aos licitantes *(com protocolo de recebimento/data ou comprovante de entrega pelos Correios ou e-mail),* quando for o caso;

- quaisquer outros documentos que sejam pertinentes ao processo administrativo e que sirvam como prova ou informação, deverão ser juntados ao processo, devidamente identificados na ordem cronologica do sistema eletrônico.

§ 1º A ausência de cumprimento dos incisos deste artigo inviabiliza o conhecimento integral do objeto que se pretende contratar e as estimativas de custos a ele inerentes, devendo os agentes públicos fazer autuação formal conforme os regulamentos expedidos.

§ 2º A formalização do procedimento de compras, contratação ou licitação é condição prévia essencial à contratação, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Os procedimentos preparatórios e processuais que precedem as contratações públicas, devem iniciar-se sempre com observância do planejamento municipal, demonstrando sua necessidade, o interesse público e o resultado pretendido com a contratação.

Art. 19 Não se admite administrativamente que o agente de contratação, comissão de contratação ou licitação, pregoeiros produzam atos preparatórios que antecedem a ordem de abertura do processo administrativo, embora possam acompanhar a feitura.

Sessão Única Conceitos

Art. 20 Conjugados com os conceitos definidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.333/2021, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - administração pública é a administração direta do Município que integra as unidades administrativas definidas na estrutura do Poder Executivo, os fundos e a Câmara Municipal;
- administração é o órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

- autoridade competente é o agente público dotado de poder de decisão;

- agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou

vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na administração pública municipal;

- agente de contratação é o servidor público municipal, designado pela autoridade competente, entre servidores, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias

VI - comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela
Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

CAPÍTULO III
Controle e Gerenciamento dos Processos Administrativos

Art. 21 *Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município, ou* a secretaria a responsabilidade de manter o controle dos atos que implicam na condução do procedimento administrativo de compras, contratações e licitação.

Parágrafo único. O controle mencionado no caput deste artigo, inclui a obediência ao Plano de Contratações Anual (PCA), numeração dos processos, os respectivos editais, fazendo inserir em relação específica (*ROL*) e publicações nos canais de publicidade.

Art. 22 Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, definir qual a plataforma que será utilizada para processamento das licitações, optando por aquela que trazer maior segurança, eficiência e agilidade em contratação pública, observando o gerenciamento e o fluxo de suprimentos do Município, com ênfase:

- no planejamento de compras, considerando a expectativa de consumo anual e observar os aspectos das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

- no princípio da padronização, adotar preferencialmente, o instrumento de sistema de registro de preços;

- na definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

- na definição das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

- no atendimento aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e o da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

- na observação, quando viável a divisão do objeto do contrato em lotes, permitindo-se parcelamento de compras;

- na definição de quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico preliminar deve considerar os custos e os benefícios de cada alternativa, indicando qual apresenta maior vantagem para administração;

- na orientação dos gestores envolvidos nas compras públicas municipais;

- na prestação de suporte técnico quando solicitado aos agentes públicos envolvidos nos processos de compras, contratações e licitações.

Seção I
Centralização das Compras e Contratos

Art. 23 A área de compras e contratos centralizará o controle das compras e contratos com objetivo de gerenciar a vigência dos instrumentos como contratos, atas de registros de preços, emissão de ordem de fornecimentos e gestão da necessidade de material ou serviço para atender a formalização do planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual.

Art. 24 A centralização de compras e contratos tem como propósito a implementação da governança nas contratações públicas, com a finalidade de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da contratação de preços aceitáveis e, especificamente:

- coordenar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;

- operar e publicizar as licitações;

- contribuir com a elaboração de estudo técnico preliminar, minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio da área requisitante;

- elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação e demonstração dos resultados alcançados com as contratações;

- auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum do Município;

- elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

- gerir e controlar as atas de registro de preços;

- supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

- formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

- operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos, controlando saldos quantitativos de produtos e serviços contratados;

- revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

- atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação.

Sessão II
Atuação no Processo de Contratação

Art. 25 Os membros das comissões de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros e aqueles que integram as equipes de apoio serão designados e convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 26 A autoridade competente poderá designar a Procuradoria Geral do Município, que examine os atos preliminares e aprove as minutas de edital, minuta de contrato administrativo, quando esses atos não estiverem formalmente regulamentados e padronizados no âmbito Municipal.

Art. 27 A Comissão Permanente de Contratação (CPC) é a única e exclusiva responsável pelo registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital e contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de compra, contratação ou licitação, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de fornecedores.

Art. 28 A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá número mínimo de três e no máximo cinco menbros, designados por ato da autoridade competente, como quórum para iniciar qualquer espécie de

sessão, podendo o Controlador Geral substituir qualquer membro no seu impedimento, incluindo o pregoeiro.

Art. 29 Os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município serão emitidos como ato de regularidade ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos.

Art. 30 Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Contratação
(CPC) e à equipe de apoio os servidores com formação técnica, nos seguintes casos:

- em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

- em licitação de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos pertencentes ao quando efetivo do Município ou contratados, sendo responsáveis pela descrição técnica dos produtos e serviços;

- em licitação para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

- nas demais licitação, que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPC ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

§ 1º A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerá desde a elaboração do Termo de Referência até o julgamento das propostas, tendo preferência no exercício da fiscalização do futuro contrato.

§ 2º Todos os servidores designados para funcionarem como agentes de contratação e para integrar comissão de contratação e equipe de apoio, estão sujeitos a avaliação periódica promovida pela Controladoria Geral do Município, por processo sistemático para aferição do desempenho e conhecimento técnico, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Administração, em colaboração com os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os agentes públicos que atuarem nos processos de compras, contratações e licitação.

Sessão III Agentes de Contratação

Art. 32 Nos termos do inciso LX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

§ 1º A designação dos agentes de contratação e pregoeiros recairá preferencialmente, em servidor efetivo do quadro do Poder Executivo Municipal, sendo permitida a designação de servidor contratado, quando não for possível a participação dos efetivos.

§ 2º Na designação dos agentes públicos mencionados no parágrafo anterior, observará suas atribuições, que preferencialmente deverão estar relacionadas a licitações e contratos, e em atendimento ao princípio da legitimidade, deverão possuir formação compatível ou qualificação específica.

§ 3º Nos termos do caput do art. 70 da Constituição Federal, compete à Controladoria Geral do Município atestar a legitimidade dos agentes públicos que atuarão nos procedimentos de compras, contratações e licitações.

Art. 33 Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.333/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 34 Quando a licitação for na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o pregoeiro para atuar no processo a partir do credenciamento, observada a segregação de funções.

§ 1º Por decisão da autoridade competente o agente de contratação e pregoeiro poderão ser a mesma pessoa, somente se, a modalidade de licitação for o pregão.

§ 2º É facultativo à autoridade competente a designação do agente de contratação para exercer também a função de pregoeiro, em ambas funções, sendo necessário observar a capacidade técnica do servidor.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o processo na modalidade pregão poderá ser conduzido por pessoa estranha ao quadro de servidores do órgão promotor da licitação.

Art. 35 O agente de contratação e o pregoeiro contará com auxílio da equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando comprovado que foi induzido ao erro pela atuação da equipe ou órgãos de assessoramento ou de apoio técnico.

Art. 36 Em licitações que envolva bens ou serviços especiais ou que exija conhecimento técnico específico, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 37 As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata Lei Federal nº 14.333/2021, estão estabelecidas nos atos de regulamentação, podendo ser complementado por atos da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, para melhor desempenho das funções essenciais à execução dos processos de compras e licitações com segurança jurídica.

Art. 38 O agente de contratação e pregoeiros serão designados pela autoridade competente, podendo formalizar a designação em forma de convocação na ordem de abertura do processo, sendo os mesmos escolhidos dentre os servidores efetivos ou contratados, para:

- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pela formalização dos autos, atribuindo responsabilidade aos agentes públicos desde a fase preparatória;

- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em

observância ao princípio da celeridade, fazendo constar em canais de comunicação e transparência do Município, com o objetivo de atrair possíveis fornecedores;

- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, garantido a segurança jurídica para a homologação e adjudicação da autoridade competente.
Sessão IV Equipe de Apoio

Art. 39 A equipe de apoio será designada pela autoridade dentre os servidores municipais que possuam qualificação técnica e conhecimento sobre o objeto da licitação.

Art. 40 A equipe de apoio tem como finalidade apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio poderão ser solicitados para auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência, minutas de editais e contratos, sem responsabilidade para alterar, aprovar, publicar, divulgar e autuar processo, devendo estas funções serem executas por seus responsáveis, conforme regulamentação de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.333/2021.

Art. 41 Os membros da equipe de apoio, pregoeiros, agentes de contratação, quando souberem de ações que impliquem em irregularidades ou ilegalidades ou em autos ou documentos de que conhecerem, verificarem a existência atos irregulares, ilegítimos e lesivos ao erário municipal, informará imediatamente ao Controlador Geral do Município, para tomar as devidas providencias.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos, individualizando das condutas e responsabilidades, após concluído e não sanadas as pendências, remeterá ao Chefe do Executivo, cópia dos autos com a apuração dos ilícitos, para as devidas providências sugeridas.

Art. 42 Por solicitação ou escolha do agente de contratação ou pregoeiro, qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e identificação na ata da sessão.

§ 1º Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro a aceitação dos membros da equipe de apoio, podendo dispensar a atuação de qualquer membro, sem prejuízo para legitimidade do processo.

§ 2º O agente de contratação ou pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a

administração municipal.

§ 3º O agente de contratação e ou pregoeiro deve ter consciência de que a responsabilidade para conduzir o certame é única e exclusivamente sua, não podendo atribuir nenhuma culpa ou dolo aos membros da equipe de apoio, pelos seus atos.

§ 4º Os membros da equipe de apoio, quando em auxílio ou em orientação ao agente de contratação e ou pregoeiro, os mesmos não acatarem suas sugestões poderá lavrar termo circunstanciado de sua orientação, e solicitar à Controladoria Geral que faça juntado nos autos do processo.

§ 5º Se agente de contratação e ou pregoeiro, julgar inseguro quanto ao conhecimento de qualquer membro da equipe de apoio, deverá manifestar expressamente no processo e comunicar à autoridade competente, solicitando a sua substituição.

Art. 43 Conjugado com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.333/2021, aos integrantes da equipe de apoio é vedado:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

- estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ou por quaisquer outras razões;

- criar ou estabelecer atos e fatos impeditivos ou cerceadores de direitos dos licitantes, que demonstrem serem impertinentes ou irrelevantes para o objeto da licitação ou contratação;

- incentivar ou estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra forma que impeça a participação em certames promovidas pelo Município;

- incentivar ou estabelecer resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 44 Os membros da equipe de apoio devem possuir capacidade de exercer as tarefas a eles conferidas pelo agente de contratação e ou pregoeiro, e ainda:

- se demonstrar zeloso com imagem institucional do Município, mantendo postura adequada, reta e proba;

- manter boas maneiras de comportamento e postura, acatar as determinações que lhe for passada;

- dar oportunidade àqueles que queiram discordar de suas opiniões, mantendo a humildade e respeito que a situação exige;

- manter reputação de profissional ético, reto em seus atos, demonstrar sempre a legitimidade e legalidade dos atos praticados;

- demonstrar segurança e flexibilidade em casos sem relevância, permitindo a manifestação dos agentes envolvidos em casos em análise;

- manter bom relacionamento com os demais membros da equipe;

- manter sigilo dos assuntos que assim requerer, ser motivado, pontual e obediente ao formalismo e organizado.

Sessão V
Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 45 Nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.333/2021, a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, quando a modalidade e objeto da licitação assim exigir.

Art. 46 A comissão de contratação ou de licitação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 47 Nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.333/2021, a comissão de contratação na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 48 O Município poderá de forma transitória a Comissão Permanente de Licitação, com as funções específicas de controle e autuação de procedimentos preliminares de licitações, elaboração de atos que possam auxiliar os agentes de contratação e aos pregoeiros.

Sessão VI
Requisitos para a Designação

Art. 49 Designação é a indicação de servidor público para responder pelas funções que lhe for atribuída, sendo responsável para alcançar os resultados esperados

pela administração municipal.

Art. 50 O ato de designação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação ou de licitação, é de competência da autoridade competente, e será redigida de forma que fique claro as atribuições de

cada agente público e sua capacidade técnica e conhecimentos específicos sobre o objeto da licitação.
Art. 51 Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste regulamento, deverão preencher os seguintes requisitos:

- sejam, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente do Poder Executivo Municipal;

- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 52 Os agentes de contratação designados serão sempre servidores capacitados e com conhecimentos notórios sobre licitações públicas.

Sessão VII
Vedações

Art. 53 Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 54 É vedada atribuir a função de fiscal de contrato aos agentes de contratação, pregoeiros ou membros da comissão de licitação, que atuaram no processo que deu origem ao contrato.

Art. 55 É nulo de pleno direito os atos produzidos por agente de contratação que julgar ou manter sobre sigilo procedimentos ou informações imprescindíveis para a transparência e segurança jurídica do certame.

Art. 56 É vedado aos agentes públicos mencionados nesse regulamento, omitir ou negar acesso aos autos processuais, informações ou banco de dados aos agentes de controle interno e representantes da Procuradoria Geral do Município, sob pena de insubordinação e sanções previstas no estatuto dos servidores.

Art. 57 Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do

terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

Seção VIII Prazos

Art. 58 Os prazos para manifestação da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município em procedimentos de compras, contratações e licitação é de sete dias uteis contados da data do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado pela autoridade competente mediante solicitação justificada, salvo a existência de altas demandas ou altas prioridades de cunho urgentíssimas.

Parágrafo único. Os prazos serão contados em dias uteis com início e vencimento em dia de expediente normal da unidade administrativa em que ocorre o processo.

Seção IX
Dever de Prestar Informações

Art. 59 Os agentes de contratações, pregoeiros e membros da Comissão de Contratação ou Licitação e os agentes de controle interno, no uso de suas atribuições legais, são responsáveis para prestar informações e esclarecimentos às autoridades e órgãos fiscalizadores e aos licitantes.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, atividade ou profissão.

CAPÍTULO IV

Atuação e do Funcionamento Art. 60 Caberá ao agente de contratação, em especial:
- acompanhar os trâmites da licitação, analisando os atos que compõem a fase preparatória, quando julgar necessário promover diligências, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado a ordem de planejamento constante no Plano de Contratações Anual PCA), ordenando os seguintes atos:

estudos técnicos preliminares, quando existente e formalmente apresentado;
projeto básico e executivo, quando elaborados;
termo de referência e seus anexos, contendo as informações exigidas em regulamento;
pesquisa de preços;

ordem de abertura do processo administrativo de licitação;

- minuta do edital e do instrumento do contrato, conforme padronização existente;
- fazer autuação e identificação, numeração e formalização dos autos processuais;

- fazer juntada de comprovação da publicidade dos atos convocatórios;

- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e a equipe de apoio;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
sanear erros ou falhas nos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
determinar a equipe de apoio que lavre ata circunstanciada da sessão;
indicar à autoridade competente o vencedor do certame.
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

Art. 61 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos atos preparatórios que antecedem a ordem de abertura do processo**.**

Art. 62 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Controladoria Geral ou da Procuradoria Geral do Município ou de outros profissionais do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção Única Pregoeiro

Art. 63 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, que autuará a partir do credenciamento ou na abertura da sessão em plataforma virtual.

Art. 64 Caberá ao pregoeiro, na condução da sessão pública:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- verificar e julgar as condições de habilitação;

- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- adjudicar o vencedor à autoridade competente;

- suspender a sessão para apuração de fatos ou consultar documentos ou membros da equipe de suporte técnico do órgão;

- definir prazo para credenciamento, para interstícios temporais de lances e interstício de valores de um lance para o outro em pregão presencial;

- definir prazo para licitantes apresentar planilha ou provas de exequibilidade de propostas;

- conceder ou tomar a palavra de licitante que não atender seus comandos ou não manter a ordem no recinto;

- convocar e solicitar apoio de qualquer natureza;

- não adjudicar objeto da licitação quando não atingir valor inferior ao mínimo estabelecido pela Administração, remetendo à autoridade competente para decisão justificada;

- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

propor a sua homologação;

- fazer publicar em meio eletrônico os resultados da licitação.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 65 Os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e as comissões mencionadas neste regulamento, contarão com apoio irrestrito das unidades de assessoramento direto, tais como: Procuradoria, Controladoria, assessorias técnicas, na elaboração e aprovação dos atos convocatórios e seus anexos e responder questões de natureza técnica e jurídica.

Art. 66 A Contabilidade Geral do Município, para informar a existência de recursos orçamentários e reserva *(bloqueio)* de dotações orçamentárias, fará mediante despacho formal do ordenador de despesa que será feita juntada nos autos processuais.

Art. 67 A Secretaria Municipal de Planejamento informará a ordem sequencial da execução dos programas de governo para a realização do Plano de Contratações Anual e os cálculos e informações técnicas.

Art. 68 Os responsáveis pelos serviços de engenharia e arquitetura, apresentarão os projetos básicos e executivos, acompanhados das plantas, projetos, *(arquitetónicos, elétricos, hidráulicos, estrutural, planilhas de custos e cronograma físico financeiro)* cálculos estruturais e outros.

Art. 69 Em caso de dúvidas durante a condução do processo administrativo de compras, contratação e licitação ou durante a sessão de disputa, o agente de contratação, comissão ou pregoeiro poderá suspender os trabalhos para invocar a Controladoria Geral ou Procuradoria Geral do Município *(em reservado)* no ambiente da sessão para solicitar orientação verbal ou formal.

Art. 70 Cabe à Procuradoria Geral do Município elaborar a formatação de peças e arrazoados, em especial resposta a recursos interpostos contra o ato convocatório, considerando que este ato foi aprovado e padronizado por ato de sua autoria.

Art. 71 A Controladoria Geral do Município tem por obrigação manifestar quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, economicidade do ato, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria em prazo definido no regulamento, observando o princípio da legalidade, economicidade e outros aplicáveis à matéria.

Art. 72 A Controladoria Geral do Município do Município, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de compras, licitações, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 73 No sentido de evitar que os agentes públicos comprovem no processo administrativo a sua qualificação técnica e que pertencem aos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, a autoridade competente, deverá no ato de designação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação, qualifica-los e indicar onde poderão ser comprovadas tais qualificações técnicas.
Art. 74 A Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município em exercicios de suas funções de órgãos de controle de legalidade, seus pareceres, são considerados atos de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, garantindo, assim, segurança jurídica para o gestor e para aqueles que atuaram no processo.

Art. 75 A competência para convocar *(escolher)* o agente de contratação, o pregoeiro é da autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação.

Art. 76 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pela Controladoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021 e seus regulamentos .
Art. 77 Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão
as disposições expressas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 78 O Poder Legislativo Municipal, poderá aplicar os dispositivos deste Decreto nos procedimentos de contratação que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nas formas de que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a estrutura administrativa do referido poder.

Art. 79 Integra este Decreto o anexo unico, modelo de certidão.

Art. 78 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste/RO,30 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO UNICO
C E R T I D Ã O
(Agente de Contratação)

Certidão de Instauração de Processo Administrativo de Licitação Pública e Inclusão no Rol de Licitação.

Eu,_, Agente de Contratação, formalmente designada pelo Decreto Municipal nº_/2022. Certifico para os devidos fins de prova que, após recebido "*Ordem de Abertura de Processo Administrativo*" deferido pelo Sr. Prefeito em_de_de_, faço a inclusão do Processo Administrativo de Licitação no rol de licitação do exercício de_, recebendo o número nº_/_, Modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº_/_, para que produzam seus efeitos legais e administrativos.

- Certifico ainda que faço juntada desta certidão nos autos processuais, juntamente com:
Estudo Técnico Preliminar;
Prova de previsão da Contratação no Plano de Contratações Anuais;
Decreto de Designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio;
Ofício de solicitação de instauração do processo;
Termo de Referência;
Balizamento de preços com estimativa da prestação de serviços;
Três (03) Cotações;
Demais documentos que integram o Termo de Referência.

- Por ser verdade firmo a presente em original que passa a integrar o processo acima mencionado.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste/RO, de de de 20_.

Nome e Cargo
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5007E15C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
017	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	30	1°
008	CLOVIS CINTRA	20	2°
001	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	20	3°
006	KEILA CRISTINA MACHADO DE O. LIMA	20	4°
007	JENIFFER ROSA VIEIRA	14	5°
018	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	10	6°
003	JANAINA PAIVA OLIVEIRA	10	7°
015	JOSIANE DA SILVA BRASIL	10	8°
019	CAMILA MARTINS PESSOA	00	9°
016	ALICE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	00	10°
014	DENIZE CAETANO MOTA	00	11°
013	CILENE SILVA SANTOS	Falta de certidão Eleitoral, Tribunal de Contas e Cível.	Desclassificada
012	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Falta de Certidão Débitos Estaduais.	Desclassificada
010	EDNA BORGE DE ARAÚJO	Falta de Certidão Cível e Débitos Estaduais.	Desclassificada
002	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	Falta de Certidão de Débitos Estaduais.	Desclassificada
005	ZILMA DE LIMA MARTINS	Falta de Certificado de Escolaridade	Desclassificada

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Itapuã do Oeste/RO, 13 de abril 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E51F57EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-6562/2022 - SEMUSA** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo - EPI's (protetor de tireoide, óculos de proteção frontal e outros), para suprir as necessidades do setor de radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: **Valor total estimado R$ 30.492,55** (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Abertura: 28/04/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:7081D27C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-12467/2022 - SEMASF** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (cômoda, estantes e roupeiros), para atender as necessidades da Instituição**

de Acolhimento Adélia Francisca da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Valor Total Estimado**: R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais). **Data de Abertura: 27/04/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:0D07CFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

PARA: L. CZELUSNIAK CNPJ nº 37.29.779/0001-36

CONSTRUTORA CONCRETO CNPJ nº 01.886.531/0001-96

Prezado Senhores,

Venho através de o presente convocar as EMPRESAS: **L. CZELUSNIAK** CNPJ nº 37.29.779/0001-36 e a **CONSTRUTORA CONCRETO** CNPJ nº 01.886.531/0001-96**, a comparecer a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no dia 18 de abril de 2023 as 08h00min horas, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço 02/CPL/2023.**

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente/PMMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3ECE0CAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1607/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº260/2021,solicitado através do DESPACHO Nº102/SEMAS/2023(ID 357681),presentes no Processo nº1607/2021, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃODO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORANDO Nº 92/SEMAS/2021, PROJETO BÁSICO E DOCS ANEXOS ,**tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA - ME**,CNPJ:35.421.080/0001-33,para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 357714).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357792**e o código verificador**206F04BC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:173745F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1359/2023.

PROCESSO Nº:1359/2023.
CLASSE: Acordo de Cooperação.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1359/2023,cujo objeto é o **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133 E IMEDIAÇÕES-CAMPO NOVO,**CNPJ: Nº18.427.384/0001-99, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),de acordo com o parecer Parecer Técnico da Controladoria(ID 354400).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358628**e o código verificador**37111A15**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:074FDA20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1481/2023.

PROCESSO Nº:1481/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Tiago Ribeiro Relvas.

Prefeitura Municipalde Machadinho´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1481/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **TIAGO RIBEIRO RELVAS ,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 358189).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 11 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358648**e o código verificador**B2900CA6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E6B71EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°438/2023

PORTARIA N°438/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WALDINEI SCHULTZ**, portador(a) do CPF:n°772.884.912-34, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357676**e o código verificador**5F9BBEDC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A4A36A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439/2023

PORTARIA N°439/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADELSON PEREIRA DE MELO**, portador(a) do CPF:n°705.705.742-34, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357687**e o código verificador**FCEF4384**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:02B73F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°440/2023

PORTARIA N°440/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF:n°037.171.122-36, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357693**e o código verificador**EAD47FCC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:333348BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°441/2023

PORTARIA N°441/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSE PINHEIRO DE SANTANA**, portador(a) do CPF:n°469.641.502-34, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357703**e o código verificador**37FFB448**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:54DF9822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°444/2023

PORTARIA N°444/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GABRIEL DA SILVA BARBOSA**, portador (a) do CPF:n°046.904.362-82, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357763**e o código verificador**B1DF4496**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AFAC2E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445/2023

PORTARIA N°445/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOEL DA SILVA DAVI**, portador(a) do CPF:n°539.167.192-20, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357779**e o código verificador**2C5E7ED6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3AA48F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446/2023

PORTARIA N°446/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF:n°294.611.112-15, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357799**e o código verificador**D0BAA133**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:250386FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°447/2023

PORTARIA N°447/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**NELSON GOMES DE FARIAS**, portador(a) do CPF:n°349.730.442-53, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID357828e o código verificadorF275A8B9.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:05A1506B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448/2023

PORTARIA N°448/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DEMACHADINHO D´OESTEESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADELSON MOREIRA**, portador(a) do CPF:n°745.013.052-15, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID357877e o código verificador0E1F291E

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5D15C32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°488/2023

PORTARIA N°488/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DEIVES SASSI DE QUADROS**, portador(a) do CPF:n°633.977.142-49, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358737**e o código verificador**B25A5484**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:53DF8B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°449/2023

PORTARIA N°449/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSE FRANCISCO SILVA MELO**, portador(a) do CPF:n°611.674.362-53, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357900**e o código verificador**65F8C95D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9FB81FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°487/2023

PORTARIA N°487/2023 DE 11 de Abril de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA SAMARA RAQUEL KUSS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA CPL,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARa Servidora**SAMARA RAQUEL KUSS**, portadora do CPF n°921.285.992-53, para exercer a função de Presidente da CPL, Lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de Abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358734**e o código verificador**EA00F585**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:27E6F5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452/2023

PORTARIA N°452/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°605.923.032-68, no cargo

comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GERENCIAMENTO DA FROTA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358000**e o código verificador**B84C876C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:211A81BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°486/2023

PORTARIA N°486/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**CINTIA NASCIMENTO LOPES**, portador(a) do CPF:n°025.994.042-90, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358716**e o código verificador**ADD2EB40**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AAD6BC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°485/2023

PORTARIA N°485/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) BEATRIZ APARECIDA FABIANO, portador(a) do CPF:n°710.377.992-91, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358710e o código verificador43CF108E.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FCC237E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°453/2023

PORTARIA N°453/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)UILES RAMOS, portador(a) do CPF:n°469.325.692-72, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358032e o código verificador2AE9525C.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1A9D898B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484/2023

PORTARIA N°484/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ALINE CRISTINA DA SILVA, portador(a) do CPF:n°952.551.842-68, no cargo comissionado CHEFE DO SAMU, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358705e o código verificadorFBE17FE7.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:40F4CC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483/2023

PORTARIA N°483/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ABRAAO CRUZ DA COSTA, portador(a) do CPF:n°419.353.142-20, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358612e o código verificador0B1C17F7.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:70364E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°454/2023

PORTARIA N°454/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)DERILAINE ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF:n°045.953.322-38, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358051e o código verificadorA8CA6048

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:97539D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°473/2023

PORTARIA N°473/2023, DE 11 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO//FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa LEI MUNICIPAL Nº 2.367 de 03 de abril de 2023, quedispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Prefeitura de MachadinhoD'Oeste-RO;

CONSIDERANDOo Ofício Nº03/DRH/2023 (ID 354500);

R E S O L V E:

Art.1º ALTERARo Cargo/Função do servidor ALESSANDRO FERREIRA REDONDO,CPF: n°457.268.682-34, já nomeado no CARGO COMISSIONADO/ASSESSOR DA PROCURADORIA, para o CARGO COMISSIONADO/ ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358437**e o código verificador**23160A17**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:75770826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°455/2023

PORTARIA N°455/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**MARCOS BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°956.239.902-82, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III ,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358067**e o código verificador**2566C323**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2479B9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°472/2023

PORTARIA N°472/2023, DE 11 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa LEI MUNICIPAL Nº 2.367 de 03 de abril de 2023, quedispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO;

CONSIDERANDOo Ofício Nº03/DRH/PMMDO/2023 (ID 354500);

R E S O L V E:

Art.1º ALTERARo Cargo/Função do servidor FERNANDO BEN-HUR CARVALHO CABRERA, CPF: n°954.410.002-44, já nomeado no CARGO COMISSIONADO/ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, para o CARGO COMISSIONADO/ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL I, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358382**e o código verificador**C2470ACA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:29B69A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°457/2023

PORTARIA N°457/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) DANIEL MARTINS DE SOUZA, portador(a) do CPF:n°050.889.552-94, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358098**e o código verificador**2A9FC9CD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:63A37950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°470/2023

PORTARIA N°470/2023, DE 11 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa LEI MUNICIPAL Nº 2.367 de 03 de abril de 2023, quedispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO;

CONSIDERANDOo Ofício Nº03/DRH/PMMDO/2023 (ID 354500);

R E S O L V E:

Art.1º ALTERARo Cargo/Função da servidora WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA, CPF: 013.986.112-20, já nomeada Cargo Comissionado/ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, para o Cargo Comissionado/ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358351**e o código verificador**7B5C169A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8535BC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°458/2023

PORTARIA N°458/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do CPF:n°769.418.762-04, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358119**e o código verificador**536EB1E0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:71067F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°460/2023

PORTARIA N°460/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**FLAVIO DE LORENCI CANCELIER**, portador(a) do CPF:n°204.272.632-04, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358138**e o código verificador**53DDFEF5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8EEFA894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°461/2023

PORTARIA N°461/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador(a) do CPF:n°041.662.962-80, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358149**e o código verificador**FB12D897**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:32409903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°462/2023

PORTARIA N°462/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) YURI SAMUEL LIMA NUNES, portador(a) do CPF:n°061.703.012-01, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358186**e o código verificador**6E34BEA6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:37007AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466/2023

PORTARIA N°466/2023, DE 11 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa LEI MUNICIPAL Nº 2.367 de 03 de abril de 2023, quedispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO;

CONSIDERANDOo Ofício Nº03/DRH/PMMDO/2023 (ID 354500);

R E S O L V E:

Art.1º ALTERARo Cargo/Função da servidora MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS, CPF: 015.452.872-28, já nomeada no CARGO COMISSIONADO/ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, para o CARGO COMISSIONADO/ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358269**e o código verificador**CEBC89B5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F793171C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464/2023

PORTARIA N°464/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)SAMUEL GOMES PARENTE, portador(a) do CPF:n°702.400.802-46, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358208e o código verificador435B0677

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:90ABCAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°463/2023

PORTARIA N°463/2023, DE 11 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.367 de 03 de abril de 2023, quedispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO o Ofício Nº03/DRH/PMMDO/2023 (ID 354500);

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR o Cargo/Função da servidora SANDY OLIVEIRA PEIXOTO, CPF: 053.474.471-09, já nomeada Cargo Comissionado/ ASSESSOR DA PROCURADORIA, para o Cargo Comissionado/ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL II, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358195e o código verificadorE7973DA3

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FB4F5E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°465/2023

PORTARIA N°465/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA**, portador(a) do CPF:n°050.084.652-95, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358264**e o código verificador**28D324BC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:12DE0C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°437/2023

PORTARIA N°437/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VANEIDE JESUS DA ROCHA**, portador (a) do CPF:n° 031.915.867-50, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRO DE REABILITAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357663**e o código verificador**42A09676**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EA8776B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2023

PORTARIA N°436/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SCHIRLEY CARDOSO DA SILVA**, portador(a) do CPF:n° 039.906.102-95, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357662**e o código verificador**BCDBAA61**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A2814B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°435/2023

PORTARIA N°435/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n° 038.749.882-60, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357660**e o código verificador**53181A75**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5EF48C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°467/2023

PORTARIA N°467/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**ADAO MARTINS FERREIRA**, portador(a) do CPF:n°563.929.909-68, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - GARAGEM**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358283**e o código verificador**8BAB83FB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9BC3F37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°434/2023

PORTARIA N°434/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**OZIEL BARBOSA**, portador(a) do CPF:n° 844.953.162-49, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357659**e o código verificador**250791CD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:528E7935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°468/2023

PORTARIA N°468/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**CLARA VITORIA SICONI SILVERIO**, portador(a) do CPF:n°035.437.722-10, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358305**e o código verificador**F4F31A8C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B4033693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469/2023

PORTARIA N°469/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF:n°702.382.072-85, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - RECURSOS HUMANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358338**e o código verificador**F7245A3C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FA39A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°433/2023

PORTARIA N°433/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n° 643.541.052-68, no cargo comissionado**ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357658**e o código verificador**DF34CDA0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E6C8BFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°432/2023

PORTARIA N°432/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANGELLA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n° 702.377.122-02, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357657**e o código verificador**C26EC433**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:83977380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°471/2023

PORTARIA N°471/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOCIMAR CARDOSO DA SILVA**, portador(a) do CPF:n°008.213.272-08, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358376**e o código verificador**60CBBFB8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0F30D2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431/2023

PORTARIA N°431/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARIANA GOLLUB PIMENTA**, portador(a) do CPF:n° 006.525.532-14, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357656**e o código verificador**95BF648C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3C4DE48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°474/2023

PORTARIA N°474/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°040.018.892-93, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358440**e o código verificador**12137668**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C00990E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°430/2023

PORTARIA N°430/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARCUS VINICIUS ANTUNES SILOCCHI**, portador(a) do CPF:n°976.020.862-87, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL I - DIREÇÃO CLÍNICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357655**e o código verificador**A1ED4AA5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9054A6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°428/2023

PORTARIA N°428/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA**, portador(a) do CPF:n° 011.122.402-09 no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357653**e o código verificador**E7215E06**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6604E45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475/2023

PORTARIA N°475/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARTA PEREIRA LOPES**, portador(a) do CPF:n°804.785.492-53, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358455**e o código verificador**A4C18ED9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A3B204B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427/2023

PORTARIA N°427/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARCILANIA ALVES PEREIRA**, portador(a) do CPF:n° 469.356.142-87, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRAL DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357652**e o código verificador**BC356364**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8B77DB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476/2023

PORTARIA N°476/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) DANIEL DA SILVA BRUCH, portador(a) do CPF:n°492.714.319-87, no cargo comissionado

ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358481e o código verificador1E0403C3

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0E2D31C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°426/2023

PORTARIA N°426/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES**, portador(a) do CPF:n° 838.083.532-87, no cargo comissionado**ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357651**e o código verificador**068FA7FA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:23E5C4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2023

PORTARIA N°477/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANANIAS JOSE DE DEUS**, portador(a) do CPF:n°766.281.832-20, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358499**e o código verificador**D13BFA87**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B274B186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°425/2023

PORTARIA N°425/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**KEZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF:n° 014.856.682-04, no cargo comissionado**ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357650**e o código verificador**F8289EE7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E1629D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°424/2023

PORTARIA N°424/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**KEILA CRISTINA TEIXEIRA**, portador(a) do CPF:n° 824.016.402-15, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRAL DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357649**e o código verificador**63004D54**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:79A449A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478/2023

PORTARIA N°478/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°015.200.422-05, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358513**e o código verificador**CD10D3D2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:91F1200D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423/2023

PORTARIA N°423/2023 DE 10 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JULIO SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF:n° 802.640.347-91, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357648**e o código verificador**D0FF1B83**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B7575170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°422/2023

PORTARIA N°422/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JULIA ANTAO DA SILVA**, portador(a) do CPF:n° 009.406.392-38, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL L DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357647**e o código verificador**25430E12**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:060697B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°480/2023

PORTARIA N°480/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**FABRICIO HERNANDES DE FREITAS**, portador(a) do CPF:n°030.555.729-71, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358525**e o código verificador**5B181852**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E8FF83B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°421/2023

PORTARIA N°421/2023 DE 10 de abril de 2023

OREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO**, portador(a) do CPF:n° 016.038.532-60, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357646**e o código verificador**2EDA97F7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E316A5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2023

PORTARIA N°420/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF:n° 018.777.762-46, no cargo

comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357645**e o código verificador**03D062DE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6F21659A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°419/2023

PORTARIA N°419/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**FRANCISCO ALCELMO SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n° 965.795.792-34, no cargo comissionado**ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357644**e o código verificador**39882EB1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6A282785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°481/2023

PORTARIA N°481/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARILDO ALVES DA COSTA**, portador (a) do CPF:n°803.394.502-82, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358575**e o código verificador**586E1F6D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98330BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418/2023

PORTARIA N°418/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**FRANCISCA AUZENIR CARDOSO REIS**, portador(a) do CPF:n° 100.769.938-84, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357643**e o código verificador**D4C721DE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DE0FB4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482/2023

PORTARIA N°482/2023 DE 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**EDEJANIO FERNANDES DA SILVA DE AVILA**, portador(a) do CPF:n°028.260.882-62, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358582**e o código verificador**EAF494CA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A1F52E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4193/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4193 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendênciade Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2379 de 06 de abril de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Especial até o montante de R$ 150.983,40 (Cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender as atividades operacionais do Instituto de Previdência Municipal - IMPREV, com a finalidade de complementar a taxa de Administração Pro Gestão.

Art. 2º- O credito autorizado no artigo anterior será utilizado para atender as seguintes despesas:

Classificação Institucional: 021300 Instituto de Previdência Municipal - IMPREV

Classificação Programática: 09.122.0022.2117.0000 Complementação Taxa Adm/Pró Gestão

Classificação da Despesa

Ficha	Elemento de despesa	Descrição	Valor	Grupo/código	Código de aplicação especificação fonte do recurso
550	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros PJ	R$50.000,00	1.802	007.001
547	3.3.90.14.00	Diária civil	R$40.000,00	1.802	007.001
549	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$30.000,00	1.802	007.001
548	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$8.983,40	1.802	007.001
551	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R$22.000,00	1.802	007.001

Artigo 3º Para cobertura dos créditos autorizados do Artigo Anterior, serão utilizados a tendência do Excesso de Arrecadação prevista para este Exercício na Fonte 1.802.

Artigo 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto 4164, de 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358449**e o código verificador**FEC5BCC9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:751F179B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°410/2023

PORTARIA N°410/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a)**AMANDA DE SOUZA CASTRO**, portador(a) do CPF n° 875.891.092-15, no cargo

comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357614**e o código verificador**BFD5EA73**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E361638B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°411/2023

PORTARIA N°411/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**ALINE SOUZA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n° 931.525.072-91, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357622**e o código verificador**30923545**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:960BBA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°412/2023

PORTARIA N°412/2023 DE 10 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING,** portador(a) do CPF n° 025.617.162-95, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357625**e o código verificador**0E9E52F7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:96078D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2023

PORTARIA N°413/2023 DE 10 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**BEATRIZ MEDINA VASCONCELOS**, portador(a) do CPF: n° 702.423.282-02, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357634**e o código verificador**DCFD6B64**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EAD19568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°414/2023

PORTARIA N°414/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**CRISTINA BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n° 640.444.402-04, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357638**e o código verificador**C6038A9C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D526E01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2023

PORTARIA Nº500/2023DE 12 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR assenhora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, portador do CPF n°643.541.052-68,no cargo Comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358867**e o código verificador**7E698171**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:232E085F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°499/2023

PORTARIA N°499/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF:n°166.189.298-14, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - SEÇÃO DE ZOONOSE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358816e o código verificadorA92EE4B0

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BC2FAFE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 312

ERRATA DA Portaria 312 de 06/04/2023 (ID 356773)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a) ANDREIA GUTH, portador(a) do CPF: n° 724.674.950-00, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NIVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ONDE SE LÊ: ASSESSOR (A) NIVEL III

LEIA-SE: ASSESSOR (A) NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS NEGRAS E MULHERES

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID358746e o código verificador04E22D5D.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8912809B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 383

ERRATA DA Portaria 383 de 10/04/2023 (ID 357387)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor(a)**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**, portador(a) do CPF:n°590.624.442-53, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ONDE SE LÊ: ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO

LEIA-SE: DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359053**e o código verificador**1FA56CB5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:852B7620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°498/2023

PORTARIA N°498/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**NILVA ORECHIO DOS REIS**, portador(a) do CPF:n°643.805.722-34, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358808**e o código verificador**40EA4E2F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3535AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/2023

PORTARIA N° 502/2023, DE 12 de abril de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador(a) do CPF n° 315.594.252-53, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE**

URBANISMO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359124**e o código verificador**16D913FD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3E17D01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº503/2023

PORTARIA Nº503/2023 DE 12 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º -Art.1º - EXONERAR osenhor**EDEJANIO FERNANDES DA SILVA DE AVILA**, portador do CPF n°028.260.882-62, no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU**, lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359143**e o código verificador**2AFEB7D8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F2EC160

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 222/2023

ERRATA DA Portaria 222 de 05/04/2023 (ID 356000)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo Senhor JADERSON FERNANDO LUNA, portador do CPF n° 938.761.652-53, no cargo comissionado CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGIA DO SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• ONDE SE LÊ:JADERSON FERNANDO LUNA

• LEIA-SE:JADERSON FERNANDO FERNANDES LUNA

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.
Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no nome do servidor, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358769**e o código verificador**31CBC766**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:347384B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086 DE 06/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086

Nº do Contrato: nº.086de06/04/2023
N.º do Processo: nº.: 3621/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reforma e ampliação do CMEI Pequeno Príncipe, em atendimento ao Convênio nº 527/PGE-2022, conforme Memorando 344/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME.***
CNPJ do Contratado: ***01.886.531/0001-96***
Data de Assinatura do Contrato: 11/04/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12 365.0012.1130 (REFORMA E AMPLIAÇÃO C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE);
Elemento de despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 105.510,88(cento e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/04/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 12/04/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORCENILDO ALVES DA SILVA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E773AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°087/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°087/2023 10/04/2023
Nº do Processo: 742/2023
Objeto:**Para contratação de empresa especializada pararealizar reforma e construção do NASF - Núcleo de Atendimento à Saúde da Família**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 01.886.531/0001-96
Data de Assinatura do Contrato:10/04/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -0.122.0002.2062(MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00(Obras e instalações)
Valor: R$573.564,21 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de abril de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:9525F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°087/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°087/2023 de 10/04/2023
Nº do Processo: 742/2023
Objeto: Corrigir erro material no contato nº087/2023
II - onde se lê:
*CONSTRUTORA CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Café Filho, nº 2.621, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, representada por**Jorcenildo Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.575.222-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 416622 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Café Filho, nº 2.621, Centro, Machadinho D'Oeste - RO.*
II - Leia-se:
*CONSTRUTORA CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Café Filho, nº 2.621, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, representada por**Jorcenildo Alves Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.575.222-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 416622 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Café Filho, nº 2.621, Centro, Machadinho D'Oeste - RO.,*
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 01.886.531/0001-96
Data de Assinatura da retificação:11/04/2023

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:8F886140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.402/PMMA/2023.

LEI N. 2.402/PMMA/2023.

"RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.12, DO SUBITEM 1.2- POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.240/PMMA/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam retificados para fins de correção de erro material os valores das unidades 02.08 e 02.12, do subitem 1.2- POR UNIDADES, do item 1-DESPESAS, do Artigo 3º da Lei nº 2.240/PMMA/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

- DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	.....
Despesas de Capital	.....
Reserva de Contingência	.....
**Total	.....

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	.....
02.02	Gabinete do Prefeito	.....
02.03	Administração e Planejamento	.....
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	.....
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	.....
02.06	Secretaria Municipal de Educação	.....
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	.....
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	780.600,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	.....
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	.....
02.11 02.12	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ..... Superintendência Municipal de Turismo	..... 20.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	.....
02.15	Fundo Municipal de Saúde	.....
02.99	Passivo Contingência	.....
	TOTAL DA DESPESA	.....**"**

Art. 2º. Ficam ratificados os anexos e respectivos lançamentos contábeis da Lei nº2.240/PMMA/2021, correspondente ao Orçamento

Programa para Exercício Financeiro de 2022 e o valor total da despesa de R$28.199.089,00 (vinte e oito milhões cento e noventa e nove mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de publicação da Lei nº.2.240/PMMA/2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8DD53FA9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.989/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.989/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDIVANIA SILVA RABELO– E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **EDIVANIA SILVA RABELO,** brasileira, Matrícula nº. 8503, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1C10D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.300/2023

"ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.279/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei 1.279/2023, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das programações n.º 08.2420011.2054, elemento de despesa 3.3.50.43.00 e programação nº. 08.2440011.2053, elemento de despesa 33.50.43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 11 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:38B00BAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.301/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM OS EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO DE 2023 (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com os eventos públicos a serem realizados no Município de Mirante da Serra, no dia 01 de maio de 2023 data alusiva ao dia do trabalhador.
Art. 2º Nos gastos autorizados no artigo 1° desta Lei está incluso a aquisição de bens móveis e/ou de consumo para sorteio exclusivamente entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados na rubrica de despesas como "bens para distribuição gratuita".
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Será publicada portaria nomeando a comissão organizadora do evento do dia dos trabalhadores.
Parágrafo único – A comissão prevista no *caput* publicará Regulamento para o sorteio.
Art. 5º Para bens móveis, o Município emitirá Termo de Doação ao ganhador do prêmio, que poderá realizar o registro ou transferência para nome próprio, junto aos órgãos competentes.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 11 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:71491B00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CP/PMMS/2023

Processo nº **267/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **020/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **200.364,99**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de material permanente (implementos agrícola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme Convênio nº 472/PGE/2022, e devidamente autorizado conforme Oficio 03/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/CP/PMMS/2023**, em conformidade com **a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT** para a devida readequação (correção) da especificação do item 01 do anexo A do termo de referencia.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 12 de abril de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:482DDD3D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 020-2023

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CP/PMMS/2023

Processo nº **267/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **020/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **200.364,99**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de material permanente (implementos agrícola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme Convênio nº 472/PGE/2022, e devidamente autorizado conforme Oficio 03/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, considerando a manifestação do setor interessado, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT** torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, a **retificação do item 01 do anexo A do termo de referência** (anexo I do Edital), passando a ter a especificação descrita abaixo, e disponível para consulta na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br:
Item 01 (Anexo A do TR): Secador Metálico Cilíndrico Rotativo de café de fogo direto, com capacidades Mínimade 15.000 litros, com transmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes metálicos para sustenção, composto por: secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³) composto por cilindro acionado por motor elétrico trifásico de no mínimo 5 HP, fornalha de calor, com dois motores elétricos de 5 HP trifásico 220V,e no mínimo 1.750RPM, elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas X 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor de correias, canecas parafusos para canecas e motor elétrico trifásico de 220 V de no mínimo 3HP; as despesas com frete do produto são de responsabilidade da Empresa contratada e o local de entrega fica será indicado pela Administração Municipal de Mirante da Serra. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá prestar assistência técnica on-site. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/04/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 12 de abril de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1C8CFF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6570/2023

PORTARIA Nº 6570/2023. DE 12 DE ABRIL DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 168/2014 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Regulamenta Licença Prêmio em Gozo ao Servidor, EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS, cadastro nº 1143, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 18/02/2009 a 17/02/2014 e de 18/02/2014 até 17/02/2019 no período de (06) seis meses, a partir do dia 01 de Abril de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 30 de Setembro de 2023.
PARAGRAFO ÚNICO: Salientamos que o dia 30 de Setembro de 2023 será sábado, levando isso em consideração o servidor EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS deverá retornar as suas atividades no dia 02 de Outubro de 2023 que será na segunda-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:8FEFCD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6571/2023

PORTARIA DE Nº 6571/2023.
EM 12 DE ABRIL DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 6520/2023, DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as solicitações constantes nos autos do processo de nº 280/2023, referente à formalização proc. de sindicância para apurar inconsistência de informação no proc. 1220/2022 da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão ora constituída, terá o prazo prorrogado para mais 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5B03B79E

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2023

TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2023, Menor Preço Global
PROCESSO N°. 233/SEMAFP/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pintura do prédio da prefeitura Municipal de Mirante Da Serra/RO, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO

Conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 05 de abril 2023 (05/04/2023). Às 08hrs00min (oito horas), sendo a sessão suspensa para analise de documentação das empresas participantes do certame.

No dia 12 de abril de 2023. (12/04/2023), Às 08hrs00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, em analise a toda a documentação apresentada, ficando o seguinte resultado, ficando os envelopes de propostas das empresas ambos devidamente lacrados e sem rasuras, em posse da comissão permanente de licitação.

EMPRESAS HABILITADAS

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60
PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37
MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75

EMPRESAS INABILITADAS

D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA EBTOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.219/0001-53
E. S. L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.599.458/0001-68
CONSTRUTORA FZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.010/0001-28

DOS FATOS

As empresas LUKS CONSTRUTORA LTDA, PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e MRX SOLUÇÕES LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes 01 (documentos de habilitação) ficam HABILITADAS, por atender as exigências do edital.

A empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA EBTOPOGRAFIA, fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, tendo a ausência dos seguintes itens; **8.3 alínea "d", alínea "e" alínea "g"** e **item 8.4.1**. Sendo o item **8.3 alínea "g"** *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.* ***Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem***. A empresa apresentou atestado, porém o mesmo não esta vinculado a referida empresa e sim a outra empresa, sendo assim a empresa falhou ao apresentar o devido atestado.

A empresa E. S. L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, fica inabilitada por não atender os seguintes **itens; 5.1 e 8.3 alínea "e"**, a referida empresa não se atentou nas condições de participação do certame, sendo que o **item 5.1** diz: *Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecida no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que* ***estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Município até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas*** *e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas.* Acontece que a mesma realizou o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a prefeitura municipal de Mirante da Serra no dia 04 de abril de 2023, sendo a abertura do certame no dia 05 de abril de 2023, apenas 01 (um) dia antes da abertura do certame. Já no item **8.3 alínea "e"** a mesma não apresentou comprovação que possui em seu quadro *profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT* ;

A empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, fica inabilitada por não atender os seguintes itens; **8.5.1 alínea "h"** e **8.5.1 alínea "j"** sendo que no próprio instrumento convocatório *item 8.5.1 alínea "m" diz; A não apresentação das declarações solicitado nos itens 8.5.1 acarretará a devida inabilitação.*

RECURSOS:

Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **12/02/2023** a **18/04/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 07/CPL/2022, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **18 de abril de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcado a seguinte data para abertura de propostas de preços, sendo **20 de abril de 2023.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 12 de abril de 2023.

Assinam

A Comissão Permanente de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

(Assinado Eletronicamente)
LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)

(Assinado Eletronicamente)
ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

(Assinado Eletronicamente)
KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

(Assinado Eletronicamente)
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:54D085BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6572/2023

PORTARIA Nº 6572/2023. Em 12 DE ABRIL 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.36 no valor de R$ R$ 1.550,00(Um Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais)
Na programação 08.244.0011.2043 em favor de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELO, Coordenadora da Casa de Acolhimento Raio de Luz, Cad. 5458, RG: 10.268.896 SSP/MG, CPF: 039.088.026-44 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A9F1A9B3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2023

PROCESSO Nº 546/2023 **SECRETARIA:** SEMUG
DATA: 12/04/2023 **OFÍCIO:** 627/SEMUG/2023

FIRMA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R$ 3.260,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (**02 PARTICIPANTES**) NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E COM O DECRETO 11.246/2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 12/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8698343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 12/04/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA – ME

CNPJ: ° 84.748.656/0001-87

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; **Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres,** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 010/SEMAFP/2022. Por igual período, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **19/04/2023 até 18/04/2024.**

DO REAJUSTE – Conforme trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 010/SEMAFP/2022, este termo tem também por objetivo o reajuste de 5,46% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, conforme decisão do Exmo. Sr. Secretário, passando o valor mensal do Contrato de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para R$ 13.182,50 (treze mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 12 de Abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8BC69944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 081/2023.

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de toner.

Onde se Lê:

Valor de R$ **1.890,00 (um mil novecentos e noventa reais)**, em favor da empresa **D. S. Comércio, Importação e Serviços Publicitários LTDA 33.742.886/0001-06** com base no Art.24, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo em vista os elementos que instruem o processo **Nº081/2023**.

Leia se:

Valor de R$ **2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** em favor da empresa **D. S. Comércio, Importação e Serviços Publicitários LTDA,33.742.886/0001-06** com base no Art.24, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo em vista os elementos que instruem o processo **Nº081/2023**.

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:02875CA4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com **a contratação de empresa para aquisição de material de expediente (papelaria)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de **R$ 13.746,15 (Treze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos),** em favor da empresa **M Z MARTINS LTDA 46.109.601/0001-38** com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **060/2023**.

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:1365B89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO Nº 149/SUPEL/2022

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001251.3.1-2022
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro humano a soma dos valores foi inserido errado:
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR 1.1. Por este instrumento de aditamento, sendo o valor inicial do contrato R$ 768.221,55 (Setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de R$ 54.944,59 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 7,06% (sete inteiros e seis centésimos por cento) do contrato original, totalizando o valor global em R$ 878.110,73 (Oitocentos e setenta e oito mil, cento e dez reais e setenta e três centavos). **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR 1.1. Por este instrumento de aditamento, sendo o valor inicial do contrato R$ 768.221,55 (Setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de R$ 54.944,59 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 7,06% (sete inteiros e seis centésimos por cento) do contrato original, totalizando o valor global em **R$ 823.166,14** (Oitocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e catorze centavos).
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1100 de 04/08/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:90CAFFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 549.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **040/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo **nº** 549.3.1-2023, que tem como objeto **"PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO TREINAMENTO RETENÇÕES DE TRIBUTOS"** no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da empresa: **R P PEREIRA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:32EC4360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/SUPEL/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000345.2.1-2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos motos Honda POP 110I durante período de garantia de fábrica adquiridas para os agentes comunitários de saúde. EMPRESA: RONDO MOTOS LTDA - 84.615.541/0001-14. VALOR: R$ 129.244,92 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 12 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5C06E192

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 009/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 009/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR-CMEI CRIANÇA FELIZ			
236	IRANI CULHA LINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO/RO)	2	SEMED
82	GIOVANA BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO/RO)	3	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 12 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:469FE27B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 010/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 010/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR-EMEIEF-SANTA LÚCIA			
48	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	5	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 12 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9810A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, 12 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.23/SETUR/2023 ID: C9CF99;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MAURICIO NIZIO DA PAZ, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1159/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FDDADB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, 11 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.23/SETUR/2023 ID: C9CF99;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAURICIO NIZIO DA PAZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROJETO MUSICAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58A26B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, 11 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCAS PAULUS MORAES, MAT. 1922, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE444EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessão referente à Tomada de Preço 02/2023, será retomada no dia **13 de abril de 2023** às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilandia D'Oeste-RO, 11 de abril de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7B6D4A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 18/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO N° 365/PGE/2021 (2º TERMO ADITIVO), FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 16.599,60(dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 18/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de abril de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 12 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:CD57C6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 61/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: roberto nunes machado
Endereço: Rua ParanáNº 1310, setor: 05 quadra: 73 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 653.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:3CE9FB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 62/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: almiro pereira fontes
Endereço: Rua Machado de Assis com ParanáNº 1207, setor: 05 quadra: 73 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 444.....7-72

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:

(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:CBF85268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 63/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: ederson rodrigues da silva
Endereço: Rua Machado de Assis Nº 1191, setor: 05 quadra: 73 lotes: 165 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 923.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:7138CD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 64/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: jose aparecido dos santos
Endereço: Rua Machado de Assis com Tabajara Nº 1160, setor: 05 quadra: 74 lotes: 030 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 162.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:755F12D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 65/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: jose aparecido dos santos
Endereço: Rua Machado de Assis Nº 1176, setor: 05 quadra: 74 lotes: 345 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 162.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.
§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:3A25E7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 66/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: leonel pereira gomes
Endereço: Rua Tabajara Nº 1310, setor: 05 quadra: 81 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 085.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:4DAFA48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 67/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: juciane de jesus cardoso

Endereço: Rua Tabajara Nº 1495, setor: 05 quadra: 74 lotes: 090 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 892.....2-91

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:0A6495EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 68/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: juciane de jesus cardoso
Endereço: Rua Castro Alves Nº 1177, setor: 05 quadra: 74 lotes: 150 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 892.....2-91

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:0B1D5B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMNM/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CMNM/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022, do decreto federal nº. 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, alterações posteriores, lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente **PREGÃO ELETRONICO**
nestes termos:
Processo n. 0149/CMNM/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Homologação: 12/04/2023
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, durante o exercício de 2023

Fornecedor: E.P.K.VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Descrição do objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, durante o exercício de 2023

Quantidade: 15 FRD - Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg; 100 PCT - Chá Verde pacote c/ 50 gramas; 25 Cartela - Ovos Branco cartela com 30 ovos; 50 UNID - Mistura para bolo sabor laranja embalagem de 450gr; 50 UNID - Mistura para bolo sabor abacaxi embalagem de 450gr; 50 UNID - Mistura para bolo sabor cenoura embalagem de 450gr; 50 UNID - Mistura para bolo sabor chocolate embalagem de 450gr; 50 UNID - Mistura para bolo sabor baunilha embalagem de 450gr; 50 UNID - Mistura para bolo sabor Aipim embalagem de 450gr; 25 UNID - Manteiga pote com 1 kg; 25 PCT - Flocão de milho para cuscuz pacote de 500 gr.; 03 PCT - Sal refinado iodado 01 kg; 15 UNID - Extrato de tomate 500 gr; 30 UND - Esponja de Lavar Louça 14x8 und; 10 UND - Vassoura de pelo c/ cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm; 10 UND - Rodo de Plástico de 50cm, com duas borrachas, com cabo em madeira medindo 1,80 cm; 12 UND-Álcool Gel 70% Higienizador para as mãos com extrato de aloe vera embalagem de 5 Litros; 10 Maço – Fósforo; 01 UND - Varal Plástico Dobrável Tam. 3 Multiuso com 26 Pregadores; 50 UND - Copos de Vidro liso P/ Água c/ 300ml; 05 UND - Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil; 05 UND - Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil; 50 UND - Xicara de vidro lisa para café 50 ml; 100 MTS-Corda trançada em Polipropileno 100% virgem, de altíssima qualidade, extremamente resistente, usado em Ambiente Externo, fabricado com fios com proteção UV de seda. (MASTRO P/BANDEIRA); 10 UND - Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar/chá com 2 peças de 850ml até 1,5 litros cada; 10 UND - Porta Mantimento Rosca com tampa 1,8 Litros para colocar biscoitos; 10 - UND - Bandeja Retangular 48 cm em Aço Inox; 01 - UND - Jogo de talher em inox com 36 peças; 10 UND - Jarra de vidro com tampa de 1,5 litros; 05 UND - Tampa de vaso sanitário com assento macio na cor branca; 15 MTS - Fita dupla face “m3”; 01 UND - Dispenser de papel higiênico para rolo de até 400 mts, com bucha e parafusos; 03 UND - Assadeira Retangular Alta 38x26cm em alumínio; 10 UND - *Refletor Led*200w Holofote Bivolt Prova D’água Luz Frio.

Valor Total da Homologação: R$ 14.031,30 (quatorze mil e trinta e um=m reais e trinta centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:042ABBFF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°129-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº129-GP/2023 de 10 de Abril de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº129-GP/2023,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 10/04/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 12/04/2023 anexo XIV N 3451 – PÁG 211, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme laudo de avaliação médica n°026/2023 constante do Processo Administrativo n°038/IPRENOM/2019.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
TALLIS MEIRELES FRAZÃO	ENFERMEIRO	3016	04/04/2023	SAÚDE

Leia-se:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme laudo de avaliação médica n°026/2023 constante do Processo Administrativo n°038/IPRENOM/2019.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
TALLIS MEIRELES FRAZÃO	ENFERMEIRO	3016	10/04/2023	SAÚDE

PALÁCIO 21 DE JULHO Em, 12 de Abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:10F4EE63

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 493-1/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE VIDRO (PARABRISA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEICULOS LOCADOS PELA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.***

Empresa: CBS CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 02.774.916/0001-24
Valor total da Homologação: R$17.198,50 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EB1EF83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 06/2022.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede naAv. Canaã, n° 2828, setor 01,no Município deAriquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o nº04.804.931/0001-01 ,neste ato representado pelo senhor**André Luiz Antônio Freitas**portador do RG nº xxx913 SSP/RO e CPF nº 737.xxx.282-xx, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 06/2022, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA:Estando evidenciado a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 06/2022, referente ao Processo n° 0131/2022. Ficando mantidas todas as cláusulas do Contrato, ora supra, referente à prestação de serviços de fornecimento de Software de Gestão Administrativa e Financeira ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência, prorrogando-se por 12 meses, contados a partir de 1° de maio de 2023.
CLAUSULA SEGUNDA:Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 06/2022, referente ao processo n°. 0131/2022.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor Geral R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), empenhados no orçamento de 2023, o valor de R$ 38.400,00 e empenhados no orçamento de 2024, o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA:Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AB8D8ED8

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023
CELEBRAÇÃO: 11/04/2023
PARTES:Município de Nova União RO, a empresa Focus Construções e Serviços Ltda.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviçosde Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021,no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitaçãoda comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é deR$ 1.000.020,03 (um milhão, vinte reais e três centavos)
PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, será de 12 meses contados a partir da sua celebração, podendo ser aditivado até o prazo vinculado ao convênio Plataforma + Brasil n°917491/202, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente. O prazo de execução das obras e serviços será de 90 (Noventa) dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
EMPENHO Nº 630/2023
PROCESSO Nº: 2-260/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:11A2049E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/03/2023	Nº DIARIAS	01 de (100%)
	CHEGADA:27/03/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti CADASTRO: 1543
CARGO/FUNÇÃO:chefe deSeção de Apoio Educacional
CPF:005.783.512-85 RG:1082205 SSP/RO
ENDEREÇO:Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01. BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)993736762
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 26 com retorno dia 27 de março do ano corrente, onde a mesma irá ao Tribunal de Contas sanar dúvidas sobre o PME.A SEMED buscar informações sobre o processo seletivo para eleição dos diretores escolares.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de***R$ 380,49***(trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:23/03/2023.

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Chefe De Seção De Apoio Educacional

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8CD3E97D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/03/2023	Nº DIARIAS	01(100%)
	CHEGADA: 27/03/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: REGINA ALVES DE SOUZA NEVES CADASTRO: 1121
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA E CONCERVAÇÃO
CPF: 898.853.332-15 RG: 10.59800 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 48 ,KM 04 ,LOTE 20,GB 20J
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99208-4221
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:16.748-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedo Município de Nova União RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 26 com retorno dia 27 de março do ano corrente, onde a mesma irá a SEMED buscar informações sobre o processo seletivo para eleição dos diretores escolares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/03/2023

REGINA ALVES DE SOUZA NEVES
Agente De Limpeza E Conservacão

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E4668F2B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 26/03/2023	Nº DIÁRIAS	01 (100%)
	CHEGADA:27/03/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIÁRIA: COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSÃO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PALMARES, LOT 05, GB 06, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 26/03/2023 com retorno no dia 27/03/2023, onde a mesmo irá acompanhar a secretaria de educação Eni Pereira da Silva e a servidorasAparecida Elaine Gonçalves Campezatti e Regina Alves de Souza Neves ,onde as mesmas irão ao Tribunal de Contas sanar pendencias do PME a SEMED buscar informações sobre o processo seletivo de eleição dos diretores escolares e participar de curso sobre a nova lei de licitação oferecido pelo IFRO/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/03/2023

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Chefe De Seção

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:18A0074E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343/SRP/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:
-COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 28.517.413/0001-67, no valor total de R$ 256.375,70 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

- C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 15.749.688/0001-84, no valor total de R$ 15.197,50 (Quinze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 12 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6EC0A1FB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392/SRP/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de marmitex.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**
-SANDRA FARIA VITAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.248.187/0001-05, no valor total de R$ 122.700,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Nova União – RO, 12 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0F59712D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/SRP/2023
INTERESSADO: SEMECET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Armários e Outros).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**
-V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, inscrito no CNPJ Nº. 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 7.911,02 (Sete mil e novecentos e onze reais e dois centavos).

-F. GALDINO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 32.681.123/0001-21, no valor total de R$ 2.960,00 (Dois mil e novecentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 12 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:314B1198

P M N U - RO
PORTARIA Nº 87 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 188, de 10 de Junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
ConsiderandoaPortaria nº 42 de 28 de Fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data**14 de Abril de 2023,**considerando a portaria n° 42/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 188, de 10 de Junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO 12 de Abril de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C895D858

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de preços para carga e recarga de extintores.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 324/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Protege Extintores Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**07.781.779/0001-79**, no valor total de R$ 20.883,61 (Vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8610FEBB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 338/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

K.A. Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**39.579.692/0001-00**, no valor total de R$ 83.584,64 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:76A960E2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 381/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 024/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

L.C Resplande Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**17.747.568/0001-73**, no valor total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
Norte Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**37.306.014/0001-48**, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C38E48A6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 088, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF nº 066.996.052-75 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Arquitetônicos e de Engenharia - Por Adesão De Ata, oriundo do Processo Administrativo nº **347/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:16BB362B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 682/CMPV-2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a revogação da Resolução n° 673, de 20 de dezembro de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

Art. 1º Revoga integralmente a Resolução n° 673, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração do artigo 161, da Resolução n° 254 – Regimento Interno, de 11 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de abril de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 768/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B39CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.021 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre o exercício da atividade de Guia de Turismo e a obrigatoriedade de seu acompanhamento nos passeios turísticos no Município de Porto Velho".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei dispõe sobrea atividade do Guia de Turismo no Município de Porto Velho.

Parágrafo Único: Os termos desta Lei não se aplicam aos professores, comprovadamente contratados, estando em exercício da sua profissão, cujas as atividades de campo, ainda que em atrações turísticas e/ou históricas, serão consideradas para todos os fins de direito como atividade pedagógica.

CAPÍTULO II
DO GUIA DE TURISMO

Art.2º-Para os efeitos desta Lei é considerado Guia de Turismo o profissional qualificado em curso de Guia de Turismo, com todos os requisitos exigidos pelo Ministério do Turismo, esteja devidamente cadastrado no CADASTUR (cadastro de prestadores de serviços turísticos).

Art. 3º- As atividades de Guia de Turismo, objeto desta Lei, podem ser prestadas pelos profissionais de maneira autônoma ou por meio de Agência de Turismo, sendo esta considerada responsável solidariamente por atividades ou ações durante a prestação de serviços realizados pelo Guia de Turismo.

§1ºA atividade de Guia de Turismo compreende a recepção, o translado, o acompanhamento, a orientação, a prestação de informação

e a assistência em geral a pessoas ou grupos de turistas, em translado visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas,noterritório Nacional.

§2ºPor excursões de turismo entende-se todas aquelas pelasagências de turismo e outros promotores de eventos devidamente cadastrados no MinistériodoTurismo.

§3ºA Contratação do Guia de Turismo pela agência de viagem poderá ser através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou na qualidade de autônomo sem registro na CTPS, e sem vínculo empregatício, conforme legislação trabalhista vigente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º- São atribuições do Guia de Turismo aquelas constante do Decreto Federal nº 946, de 1º de outubro de 1993:

I – Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro de território nacional.
II- Acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;
III - Ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecasepontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo pessoas ou grupos, ou não, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo.
VI - portar privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo.

Parágrafo único: - A forma e horário dos acessos a que se refere o incisoIII, deste artigo, serão objeto de prévio acordo entre o Guia de Turismo e os responsáveis dos estabelecimentos a serem visitados.

Art.4º-No exercício da profissão, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo bom nome da empresa à qual presta serviços e pelo conceito do destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística.

§1º - O Guia de Turismo, por desempenho irregular de suasfunções, será punido pelo órgão responsável.

§2º-No caso de contratação direta, as reclamações deverão ser averiguadas pelo sindicato responsável pela categoria.

CAPÍTULO IV
DASRESPONSABILIDADES

Art.5º-São responsabilidades dos Guiasde Turismo:

I-Manter boa apresentação e postura profissional;
II – Promover o turismo divulgando opções turísticas, sugerindo outros roteiros e passeios adicionais em Porto Velho.
III- Ser ético ao recomendar a utilização de serviços turísticos locais, pontos de compras ou passeios adicionais.
IV-Promover a integração do turista/consumidor com o meio ambiente.
V – Promover a educação ambiental, patrimonial e cultural através de técnicas de interpretação do ambiente visitado.
VI-Orientar o turista visando ao seu bem-estar.
VII-Orientar o turista sobre riscos visando a garantir a segurança do mesmo;
VIII- Apoiar idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, estabelecendo paradas especiais.
IX- Respeitar os limites de relacionamento pessoal, usar linguagem e tratamento apropriados;
X- Atuar em situações de emergência,identificando e providenciando alternativas;
XI.Ter conhecimento sobre a flora, fauna, ecologia, geografia, física, história e cultural de Porto Velho.

Art.6º- Respeitadas às diferenças operacionais e de interesse dos turistas, onde as informações básicas a serem fornecidas aos turistas devem incluir:

I-Dados gerais sobre os atrativos e atividades a ser realizada em Porto Velho – Rondônia.
II- Dados sobre os aspectos ambientais, patrimoniais e culturais do local visitadoem Porto Velho.
III-Duração e extensão do percurso.
IV-Tipo de vestuário necessário.
V-Serviços incluídos no pacote.
VI-Dados socioeconômicos da cidade de Porto Velho.
VII-Compromisso ambiental sustentável.

Art.7º- O Guia de Turismo deve observar os seguintes itensde conduta.

I-Respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e a capacidade de carga estabelecida para as atividades nos atrativos turísticos.
II-Orientar que não seja jogado lixo nos locais turísticos, propiciando atitudes ambientalmente corretas;
III-Respeitar as normas ambientais e patrimoniais.
IV-Denunciar, quando possível, qualquer ação de depredação ambientalou patrimonial.
V–Divulgar e proteger o patrimônio histórico e cultural do Município.

Art.8º-As denúncias quanto às transgressões ao previsto nos arts.5ºe7º, serão verificadas pelo órgão fiscalizador, devendo o mesmo encaminhá-las aos demais órgãos competentes, principalmente ao Sindicato dos Guias de Turismo de Rondônia e ao Ministério do Turismo, por intermédio do seu órgão no Estado.

Art.9º-O Guia de Turismo deverá permanecer como turista ou grupo pelo qual está responsável até o encerramento do serviço para o qual foi contratado.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS OU EXCURSÕES DE TURISTAS

Art.10º- O turista, em viagem organizada por empresa de turismo deverá, em visita aos pontos ou atrativos turísticos, estar acompanhado por Guia de Turismo, habilitado no Estado de Rondônia, independente da existência de Guia de Turismo de excursão nacional ou internacional.

§1º- Oprofissional Guiade Turismo Regional considerar-se à preposto das Agências de Turismo na prestação de serviços consistentes em recepção, transferência e assistência especializada ao turista ou viajante.

§2º- Quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência aos turistas em itinerário ou roteiros locais, para visita a seus atrativos turísticos, torna-se obrigatório a presença do Guia de Turismo, habilitado no Estado de Rondônia.

Art.11- Quando se tratar de turista do exterior o Guia de Turismo deverá estar habilitado ao idioma solicitado.

CAPÍTULO VI
DOS PONTOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS

Art.12- Os administradores dos pontos e atrativos turísticos, somente permitirão o acesso ao turista que estiver utilizando os serviços de uma Agência de Turismo, transportadoras de turismos, cursos, escolas, faculdades, e demais empresas que explorem as atividades turísticas com finalidade lucrativa, quando acompanhado pelo profissional Guia de Turismo de Rondônia.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art.13-O Poder Público Municipal poderá definir o órgão competente para efetuar a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas no Capítulo VIII – Das infrações e penalidades desta Lei, objetivando o fiel cumprimento da norma.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.14 As infrações dos preceitos desta Lei irão sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

I–Multa;

II-Cassação da inscrição do Cadastro Municipal d eContribuinte– C.M.C ou do alvará de licença, para as empresas que tem domicílio na cidade de Porto Velho.

Art.15-Cometidas duas ou mais infrações de natureza diversa, aplica-se a penalidade correspondente a cada uma delas.

Art.16- A atuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 17- No caso de ocorrência de hipóteses não previstas nesta Lei, as mesmas serão levadas a apreciação do Conselho Municipal de Turismo, onde a Secretaria Municipal de Turismo tomará as devidas providências.

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, se houver interesse.

Art.19.Estáleientraemvigornadatadesuapublicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de Lei nº 4.384/2022
Vereador: Márcio Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D6968FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 073/CMPV-2023

PORTARIA Nº 073/CMPV-2023 Porto Velho-RO, 10 de abril 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
26131	AIRTON CANUTO	03/04/2023 02/05/2023	2021/2022
94919	GILDÁSIO GOMES DA SILVA	10/04/2023 10/05/2023	2021/2022
3751	VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA	03/04/2023 02/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72D0A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 076/CMPV-2023

PORTARIA Nº 076/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 013/CMPV-2023, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2023, edição 3394, que designa a Comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores, por mais um mês, **pelo período de 01/04/2023 à 30/04/2023**. Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo do último convocado. Por esta razão, será necessário a extensão do prazo de validade da Comissão instruída para tal.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1FABB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 066/CMPV-2023

PORTARIA Nº 066/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 052/CMPV-2023 Porto Velho, 30 de março de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2023. Edição 3446.

Onde se lê:

Mat.	NOME	PARA
100641	Victor Pazianato Oliveira	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
100161	Jonas Milene Firminiano Soares	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Leia-se:

Mat.	NOME	PARA
100641	Vitor Pazinato Oliveira	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
100161	Jonas Minele Firmiano Soares	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C82EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 067/CMPV-2023

PORTARIA Nº 067/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Allan Kardec Magalhaes Simoa	Comissão de Concessão de Honrarias - CCH	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Edivar Vasconcelos da Silva	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Cristiane Braz Amorim	Gabinete da Presidência	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Helane Raquel Alves de Araújo Silva	Controladoria Geral	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC422C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 068/CMPV-2023

PORTARIA Nº 068/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cintia Ferreira	Gabinete do Vereador Wanoel	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Vitoria Caroline Araujo Pianco	Gabinete do Vereador Wanoel	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Lucia Oliveira Reis da Silva	Gabinete do Vereador Wanoel	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Taina da Silva Santos	Gabinete do Vereador Wanoel	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E4D81B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 069/CMPV-2023

PORTARIA Nº 069/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jean Vitor da Silva Costa	Gabinete do Vereador Edimilson Dourado	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E51A046

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 070/CMPV-2023

PORTARIA Nº 070/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rogério José Pantoja de Oliveira	Gabinete do Vereador Valtinho Canuto	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023
Cleiverson de Souza Pinto	Gabinete do Vereador Valtinho Canuto	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023
Elvis Henrique Fouz Campos	Gabinete do Vereador Valtinho Canuto	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112DC89C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 071/CMPV-2023

PORTARIA Nº 071/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Esmerinda Nunes da Silva	Gabinete do Vereador Isaque Machado	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Diego da Silva Vasconcelos	Gabinete do Vereador Isaque Machado	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0EFD04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 072/CMPV-2023

PORTARIA Nº 072/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ademir Souza Mesquita	Gabinete do Vereador Júnior	01/04/2023 à	2022/2023

	Queiroz	30/04/2023	

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44C1F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 074/CMPV-2023

PORTARIA Nº 074/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Eudes Rodrigues N. Júnior	Procuradoria Geral	Assessoria Técnica - ASTEC
César Augusto de Aquino	Gabinete da Presidência	Assessoria de Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894C09A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 075/CMPV-2023

PORTARIA Nº 075/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 039/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2023. Edição 3433.
Onde se lê:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

Leia-se:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C1343C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 243/CMPV-2023

DECRETO Nº 243/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessora de Comunicação
Lucas Mateus Vieira R. da Silva	Chefe da Div. Folha de Pagamento
Guilherme Andrade Levinski	Assistente Técnico Nível I
Gustavo Valerio Braga da Silva	Assistente Técnico Nível I
Fabrício Oliveira de A. Carvalho	Assistente Técnico Nível I
Rosania Gomes Vieira	Assistente Técnico Nível I
Francisco de Assis Ribeiro Silva	Assessor Executivo da Presidência
Guilherme de Matos	Assessor Executivo da Presidência
Roberto Silva da Rocha	Assessor Jurídico
Pedro Henrique Diniz Buriti	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B2D77B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 245/CMPV-2023

DECRETO Nº 245/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Giovanna Figueiredo Medeiros	Assessor Executivo da Presidência	Assessor de Comunicação
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Técnico Nível I	Assessor Parlamentar Volante CC-01 (Gab. Ver. Ellis Regina)
Sheila Lima dos Santos Cantanhêde	Assessor Técnico Nível I (Com. Perm. Legisl.)	Assessor Técnico Nível I (Com. Perm. Contratação e Compras.)
Orlenina Ferraz de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Eudes Rodrigues Nascimento Júnior	Assessor de Comunicação	Assessor Jurídico

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80662AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 246/CMPV-2023

DECRETO Nº 246/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Ernandes Amorim Rodrigues	Assessor Executivo da Presidência
César Augusto de Aquino	Assessor Executivo da Presidência
Edclei Sandro Alves da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Leide Cristina da Silva de Oliveira	Assessora de Comunicação
Soraia Silva de Sousa	Agente de Contratação e Compras
Laiza Medeiros Leal	Assessor Técnico Nível I
Jucerlei Maia Nogueira	Assessor Técnico Nível I
Gabriel Vitor da Silva Amaral	Assessor Técnico Nível I
Claudemar Castro	Assessor Técnico Nível I
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Técnico Nível I
Ester Rodrigues Maia Couto	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915E297C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 247/CMPV-2023

DECRETO Nº 247/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Ellis Regina,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Jesse Silva Paula de França	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B13E193

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 248/CMPV-2023

DECRETO Nº 248/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Iane de Melo Nogueira	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F8C56D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 249/CMPV-2023

DECRETO Nº 249/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Márcia Aparecida Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-23	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B22C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 250/CMPV-2023

DECRETO Nº 250/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 abril de 2023.

NOME	CARGO
André Luiz de Melo Aragão	Assessor Parlamentar Volante CC–23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A4F686

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Processo: 2022.2372.1206009PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ 10.600.520/0001-99.

Nota de Empenho: 000128,P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 5.540,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta reais)

Nota de Empenho: 000255, P/A 07.12.10.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Porto Velho, 11 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C7583A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Executivo a acrescentar no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Município de Porto Velho, a educação ambiental humanitária e bem – estar animal como parte integrante do processo de ensino aprendizagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal deverá ser inclusa no projeto político-pedagógico de todas as unidades escolares do Município de Porto velho, públicos e privadas.

§ 1º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal poderá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente na educação de base.

§ 2º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal poderá ser desenvolvida por meio da pedagogia de projetos e integrada às disciplinas dos respectivos programas curriculares, devendo ser realizada sistemática e continuamente.

Art. 2° Os projetos poderão ser desenvolvidos em todas as modalidades do ensino formal, abrangendo entre outros:

I – Educação humanitária;

II – Direito dos animais;

III – Declaração de Cambridge sobre consciência e senciência animal;

IV – Noções de manejo e comportamento animal;

V – Guarda responsável Conceito e exemplos práticos;

VI – Bem – Estar animal – conceitos e exemplos práticos;

VII – Principais zoonoses de interesse em Saúde Pública;

VIII – Animais Silvestres: Comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

IX – Conceitos de fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

X – Meio ambiente e o conceito de saúde única;

XI – vegetarianismo, veganismo e animais, entre outros temas relativos a pauta ora proposta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.380/2022.
Autoria: Márcia Socorrista Animais.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC39DA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 032/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 28 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:791AB34B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.909 , DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00010832/2023-61-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1,200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto n° 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 23.04.2023 a 26.04.2023, para o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, objetivando participar do 79º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDEFEC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.290/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de abril de 2023.

IONEIDE SAMPAIO PINTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JHERSYKA KESSIN GONÇALVES CARVALHO CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11
LEIRBSON DA SILVA CARVALHO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CE31830

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.286/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MIGUEL NORONHA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:59AF4562

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.284/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BECC914

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.278/I, DE 12 DE ABRIL 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 31 de março de2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23A23E73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.279/I, DE 12 DE ABRIL 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:225C9E03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.289/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A750F387

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.285/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:724874A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.291/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JOSE NILTON ROMUALDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.05.2023
SAULA DA SILVA PIRES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11	13.04.2023
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11	13.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:55D760C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.281/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:913FF067

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.292/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PATRICIA MOGANA DE ASSIS CORREA BORGES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.05.2023
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11	13.04.2023
SAULA DA SILVA PIRES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-17	13.04.2023
GUILHERME ANDRADE LEVINSKI	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	13.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C9EDB5A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.280/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ZENILDO SILVA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B63D0DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.282/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALERIA LOPES GARCIA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78A8996B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.283/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDREZA SHIRLANE BALIEIRO PONTES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3356995F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.287/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 13 de abril de 2023.

MIGUEL NORONHA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA	CC-17
ROMULO ALEIXO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C34236F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.288/I, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROMULO ALEIXO COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA6477F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 397 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 397/2023 – RETIFICAR a Portaria nº 378/2023, de 30/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3445 de 03/04/2023, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA ANTONIA MONTEIRO DE ALMEIDA**, Cadastro nº 1003934, contratado em caráter emergencial, ocupante dafunção de Tecnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **29/07/2023**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00010593/2023.

Onde se lê: a partir de **29/07/2023**

Leia-se: a partir de **27/03/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D75051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 398 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 398/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ANGELO RESADORE NETO,** cadastro nº 270265, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **04/04/2023,** conforme processo nº 00600-00011875/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06CC7DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 399 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 399/2023 - DESIGNAR a servidora **PAMELA NATALIA COSTA MOREIRA CARREIRO ,** Cadastro nº 1001199**,** para exercer no período de **29/03/2023 a 07/04/2023,** o Cargo em Comissão de Subprocurador Fundiário CC 15**,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **ALEXANDRO BORGES COATTI**, Cadastro nº 46385, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 128/2023/DA/PGM, 03/04/2023, e-DOC C0F07E3D, e-DOC D559ED74.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908B20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 400 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 400/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA aoservidorANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA Cadastro nº 97304, ocupante do cargo de Biomedico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01 /04 /2023 a 31 /12 /2024 ,** conforme Ofício nº. 123/2023/ASGOV/SGG, 29/03/2023 - e-DOC 9D18C7E7, Ofício nº. 73/2023/ASGOV/SGG,
30/01/2023 - e-DOC C3BDFFFF, Ofício n.º 51/2023/GAB/SEMUSA, 28/03/2023 - e-DOC
4671DCCF, e-DOC C4C5BBC5

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BFD1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 401 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 401/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora JACQUELINY BORGES DE LOURDES, Cadastro nº 1002323, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia - ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício n. 191/2023/GP, de 27/03/2023 - e DOC B1CF546B, Ofício nº. 247/2023/ASGOV/SGG, de 29/03/2023 - e-DOC 1AD03697, e-DOC 9F0D25FC.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4C00D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 402 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 402/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **DAIANE GONCALVES BOTELHO DOS SANTOS**, Cadastro nº 84567, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/04/2023,** conforme Ofício nº. 259/2023/ASGOV/SGG, 03/03/2023 - e-DOC A62E9126, Ofício nº 5795/2023/PGE-IDARON de 31/03/2023 - e DOC 9447F9DA, e-DOC B75C679A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F629E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 403 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 403/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora DAIANE GONCALVES BOTELHO DOS SANTOS, Cadastro nº 84567, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE - RO** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 273/2023/ASGOV/SGG, 05/04/2023 - e-DOC C67B8D9A, Ofício nº 177/2023/GABPRES/TCERO, 28/03/2023- e DOC 0B981826, e-DOC 8DFAED62.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973E2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 404 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 404/2023 RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2 e 4, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme 00600-00009911/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
1004438	CHRISTIANE PERES CALDAS	MEDICO	19/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C40B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 405 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 405/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 0374/DICAS de 30/03/2023, DOMER nº 3445 de 03/04/2023, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANGENI BEZERRADA SILVA**, Cadastro nº 1003867, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de **07/03/2023 a 05/03/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 00011318/2023.

Onde se lê: a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de **07/03/2023 a 05/03/2023**

Leia-se: a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de **07/03/2023 a 05/04/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429E76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 406 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 406/2023 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **PAULO ROBERTO FERNANDES KERN,** Cadastro nº 1002281, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01/04/2023 a 30/04/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00012659/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A013E00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 407 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 407/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FABIOLA FERREIRA DE LIMA,** Cadastro nº 1004725, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **31/03/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00012960/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7E2D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 408 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 408/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **BRUNA SOARES GONCALO**, cadastro nº 1003336, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/04/2023,** conforme processo nº **00600 - 00011957/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA463FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 409 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 409/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GABRIELA DE MELO BATISTA**, cadastro nº 1002134, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **12/04/2023,** conforme processo nº **00600 - 00012657/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9635822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 410 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 410/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **18 de Março de 2023**, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUAL**, Cadastro nº 271800, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2023 4 00016 287 0004787 06, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/03/2023, conforme processo nº 00600-00010038/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC52611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 411 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 411/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **10 de Abril de 2019**, do cargo de Professor , ocupado por **ELIZABETE DA HORA BISPO**, Cadastro nº 32152, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2019 4 00063 185 0018747 54, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/04/2019, conforme processo nº 00600-00010025/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4EA541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 412 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 118, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 441/CMPV-2022 de 08/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3344 de 09/11/2022, resolve:

Nº 412/2023 - Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO,
sem remuneração, ao servidor **RONEUDO SOARES FERREIRA,** Cadastro nº 262832, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **10/11/2022 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-00001456/2023.

Art. 2º - No término de sua Licença o servidor deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B94A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 413 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 413/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO,** Cadastro nº 328098, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **05/05/2023 a 03/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00011335/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:499AD9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 414 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 414/2023 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **INES DIAS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 28672, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **03/04/2023 a 01/04/2025,** conforme Processo nº 00600-00011753/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38B62651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 415 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 415/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **30/03/2023,** concedida ao servidor **MICHEL HERBERT SANTANA PARADA,** Cadastro nº 245002, ocupante do cargo de Técnico De Tecnologia Da Informação, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** concedida através da Portaria nº 0036 de 13/01/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3136 de 17/01/2022, conforme processo nº 00600-00011808/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F2C70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 416/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA,** Cadastro nº 273178, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario De Saude, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de**

Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 24/03/2023, constante na peça 09 - e-DOC 8B901ED2, e Despacho nº 8730/2023/DGP/SEMAD, de 30/03/2023 constante na peça 10 - e-DOC F723C177, e- DOC 7EF38779 do processo nº 00600-00005080/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF456E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 417 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 417/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO,** Cadastros nº 324963/184780, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/05/2023 a 01/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/03/2023 - e-DOC C2D91A59, constante na peça 05,e Despacho nº 8740/2023/DGP/SEMAD, de 30/03/2023 - e-DOC 0D9F7E1E, constante na peça 06, e-DOC 19F6305B, do processo nº 00600-00010381/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:750C2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°236/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. COMUNICAR aos interessados, que o **Chamamento Público Nº 002/2022, DOM N° 3377**, a qual tem por objeto *" A celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Farinheira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha), adquiridos através de Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO."***,** encontra-se, **ANULADO**. Sob a justificativa de análise e readequação do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios AROM e site desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9926460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022/CPL/SML/PVH

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022/CPL/SML/PVH – PROCESSO Nº. 12.00251/2022 – CONTRATO Nº. 004/PGM/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA - ILPI

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO	Concorrência Pública Nº.006/2022/CPL/SML/PVH Empenho 2022NE274
CONTRATO	Contrato Nº.004/PGM/2023
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
CONTRATADA	EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ Nº.07.684.688/0001-15

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO	Concorrência Pública Nº.006/2022/CPL/SML/PVH
CONTRATO	Contrato Nº.004/PGM/2023
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
CONTRATADA	EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ Nº.07.684.688/0001-15

ONDE SE LÊ:

"O Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para 09.03.2023 conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico."

LEIA-SE:

"O Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico."

ONDE SE LÊ:

"De acordo com a Nota de Empenho Nº. 2022NE240 o valor do serviço licitado é de 1.317.935,47 (um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)."

LEIA-SE:

"De acordo com o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública Nº.006/2022/CPL/SML/PVH o valor do serviço licitado é de R$ 7.162.696,05 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos)."

ONDE SE LÊ:

"Porto Velho, ____ de _____ de 2023."

LEIA-SE:

"Esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação."

As demais disposições da Ordem de Serviço permanecem inalteradas.

(Assinado Eletrônicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA200F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH – PROCESSO 12.00099-000/2022 - CONTRATO Nº. 094/PGM/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI CONVÊNIO Nº.898699/2020.

ONDE SE LÊ:

"O Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI Convênio Nº. 898699/2020**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para 09.03.2023 conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico."

LEIA-SE:

"O Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI Convênio Nº. 898699/2020**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico."

ONDE SE LÊ

De Acordo:

"**Charlene Carolina Souza Dias Krâmer**
EMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº.26.804.596/0001-76
Representante Legal"
LEIA-SE:

"**Charlene Carolina Souza Dias Krämer**
REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº.26.804.596/0001-76
Representante Legal"

As demais disposições da Ordem de Serviço permanecem inalteradas.

(Assinado Eletrônicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76CD0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 046/2023

PORTARIA Nº. 046/2023
Porto Velho, 10 de Abril de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3384 no dia 05/01/2023;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO INTERNO N.º 14/2023/GAB/SEMFAZ, que reporta ao OFÍCIO INTERNO N.º 61/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o Convênio nº 563/PGE-2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", bem como, o Convênio nº 563/PGE-2022.

NOME	CPF	CNH
Mario Jorge Chagas Pinheiro	**899.872.842-72**	**03881902850**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de abril de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7444BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020, PROCESSO Nº 08.00329/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00329.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro 2023 a 05 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 05 de Agosto de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.396 – Manutenção da Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 00058 de 20/01/2023, no valor de R$ 34.982,28 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e empenho n° 00061 de 20/01/2023, no valor de R$ 12.280,68 (Doze mil duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E7D10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº30/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR)
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 30/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 10 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0244, outorgada o Srº CRISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA, sob RG nº 995106SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 838.489.082-04, Residente à Rua Tancredo Neves nº 3579 Bairro Caladinho, a qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FB094547 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 10/04/2023, 10:17:38 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 10/04/2023, 10:12:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C0B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº31/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR)
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 31/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 10 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00011712/2023-81, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0244 o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, sob RG nº 739094SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 771.176.892-34, residente na Rua Tarcilia do Amaral nº 8662, Bairro Teixeirão, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 18F952F3 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 10/04/2023, 10:39:16 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 10/04/2023, 10:28:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E36D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº8/2023/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR)
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 8/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 739094SSP/RO e CPF n.º 771.176.892-34, residente na Rua Tarcila do Amaral n° 8662, Bairro Teixeirão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0244 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/03/2023 e seu término a data de 30/04/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 771.176.892-34

e-DOC 423DEB01 Proc 00600-00011712/2023-81-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 423DEB01 e-DOC 423DEB01 Proc 00600-00011712/2023-81-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 423DEB01 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 10/04/2023, 11:09:21 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 10/04/2023, 10:53:51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1F2AC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC B3EF51B)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 12 (ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212.2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº 02/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo**:**

*O medicamento da marca **HIPOLABOR** ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca HYPOFARMA que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*

Homologo a alteração da marca do item 12 (ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 095/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 212/2022, processo nº 02.00399/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), com validade da Ata expirando em: 19/01/2024, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
12	ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 2,39

Detentora da ata: INOVAMED HOSPITALAR – CNPJ: 12.889.035/001-02

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00FAC3A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00012471/2022-14-e, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…), visando atender as necessidades daadministração pública direta e indireta do município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 019/2023/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 158/SPACC/PGM/2023, peça 55 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima **em favor das empresas:**

•**PROROUPAS CONFECCOES LTDA**, CNPJ 00.556.225/0001-29, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 1.149,50 (Mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
• **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA A,** CNPJ 14.323.297/0001-30, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R$ 3.967,50 (três mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
•**JOAO E MARIA ATELIE LTDA,** CNPJ 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 3, 4 e 5, ofertando o valor total de R$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3857A163

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 056/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. 00600-00001142/2023-11-e, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO DE AVISOS), visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação apresentado contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F9281F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 008/2022/SML

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00016135-e/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE

PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 – EMBRATEL – PORTO VELHO/RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN.** . Considerando o Parecer Jurídico n. **139**/SPACC/PGM/2023, DA9A92BD-e**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE RETIFICAR À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** publicada nos meios oficiais no dia 27 de março de 2023, visando uma melhor descrição das fontes de recursos da licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **Madecon engenharia e Participações LTDA.,** CNPJ 08.666.201/0001-34 sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de valor **R$ 44.192.825,64 (Quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** sendo que o valor global refere-se: **a)** R$ 23.157.009,97 (Vinte e três milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 915518/2021 – Etapa I e **b)** R$ 21.035.815,67 (vinte e um milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 933764/2022 – Etapa II. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D3FA812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1340/SEMOSP/2022
VALIDA ATÉ: 11 DE ABRIL DE 2024
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Óleos, lubrificantes e fluídos automotivos).

Onde se Lê: PREGÃO**FORMA ELETRÔNICA SRP nº 005/CPL/2022**
Leia-se: PREGÃO**FORMA ELETRÔNICA SRP nº 005/CPL/2023**

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 12 de abril de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F220B557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0037/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 23 Contratada: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267**CNPJ:** 47.199.093/0001-99
valor: R$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DO OBJETO: Formação Registro de preços para contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos, conforme especificações, para atender as secretaria do município de presidente Médici/ro, secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de administração SEMADRH, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS, secretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP e secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de Abril de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:51F12774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0154/SEMAS/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 20 Contratada: ENEIAS GONCALVES DE OLIVEIRA 22138161234**CNPJ:** 22.333.196/0001-79
valor: R$ 246.704,05 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e cinco centavos)
DO OBJETO: Formação Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração de Eventos para atender as necessidades das secretarias, secretaria municipal de educação – SEMEC, secretaria municipal de saúde – SEMUSA, secretaria municipal de governo – SEMGOV, secretaria municipal assistência social - SEMAS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de abril de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:67EA8203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1511/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 001/2023 , tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO", para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, **conforme Parecer técnico**

do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.181/0001-86, com valor Global R$: 281.724,85 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

TAUANE TELES
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6B3A9F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 722-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, nos dias 12 e 13/04/2023, conforme consta no memo. Nº 091/SEMAP/2023, para **PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Debora Cristina Costa Taira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9261400B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 719-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02(duas) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji- Paraná – RO, nos dias 12/04/2023 a 13/04/2023, conforme consta no memo. Nº 106/SEMAS/2023, para PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE, o deslocamento será com veiculo oficial.

Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora do CRAS, CPF: 680.887.959-15;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Welington Cruz Teles Agente Administrativo, CPF 003.458.912-01;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A3EAEA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 709-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até JI-PARANA conforme memo. 127/SEMEC/2023. para PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE, o deslocamento será com veículo oficial.

Elessandro Ferreira, diretor de Esporte e Lazer, CPF: 784.587.492-20;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D5C817B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 721-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 13 a 15/04/2023, conforme Memo.:107/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENALT/OROCH PLACA QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, motorista, CPF. 773.930.582-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:01DD2C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 712-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 17 a 19/04/2023, para participar da FORMAÇAO DE GESTORES, SUPERVISPRES E PROFESSORES –PAIC, conforme Memorando Nº 128/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA RSY8G40.
Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 100,00 (cem reais);
Robson Moreira de Oliveira, professor pedagogo, CPF: 930.545.992-72;
R$ 100,00 (cem reais);
Elizandra da Silva Oliveira, professor pedagogo, CPF: 642.063.942-53;
R$ 100,00 (cem reais);
Sueli dos Santos, professor magistério, CPF: 750.117.512-87;
R$ 100,00 (cem reais);
Sonia Fernandes Lima, professor pedagogo, CPF: 012592.132-26;
R$ 100,00 (cem reais);
Fatima Pereira Peixoto, supervisora, CPF: 598.739.652-20;
R$ 100,00 (cem reais);
Marcia Cristina Leopoldino, supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 100,00 (cem reais);
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Diretora escolar, CPF: 756.983.402-00;
R$ 100,00 (cem reais);
Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 100,00 (cem reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E78B30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/GP/2023.

vO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 720-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais)e 02 (duas) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/04/2023, PARA PARTICIPAR DO **TREINAMENTO DE BUSCA ATIVA VACINAL (BAV), REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL E AGENDA NA SEDUC** conforme Memorando Nº 129/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENALT/OROCH PLACA QTI 3G59/RO

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5DEAE06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA LIMA COSTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 685.052 SSP/RO e do CPF nº 705.278.732-68, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BD3DAAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 157/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/04/2023 a 17/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	SEMUSA/CERII	08 HRS Diária
05	LURDES JAQUELINE PEREIRA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	SEMUSA/CERII	08 HRS Diária
06	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	SEMUSA/CERII	08 HRS Diária

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13	KEILA MARTINS SOARES	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. ALBERT SABIN	08 HRS Diária
14	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	UPA	PLANTÃO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 12 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:077D2CBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, designada pela Portaria nº 133 datado de 14 de março de 2023, composta por Presidente Ednei Ranzula da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho, e membros, Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, na forma

Presencial, do tipo "Menor Técnica e Preço", concernente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/CPL/2023, originado do processo administrativo n° 135/2023, cujo objeto refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL", valor estimado R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em decorrência de fato superveniente gerador da necessidade da referida ANULAÇÃO, por violação frontal do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em razão de erro de procedimento cometido pela subcomissão técnica por inobservância e dever de cuidado objetivo da Comissão Permanente de Licitação.
Em atendimento ao estipulado na alínea "c", do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação, iniciar-se-á o prazo recursal sendo, até o dia 19/04/2023 às 13:00 horas, para apresentação das razões de recurso, e até o dia 28/04/2023 às 13:00 horas, para apresentação das contrarrazões de recurso. Caso as empresas participantes do certame não se manifestem, ou se manifestem pelo declínio ao direito de recurso, o prazo poderá ser suprimido.
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa, 4478, Centro, ou pelo endereço eletrônico semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6791EDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 307.640,39 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta reais, trinta te nove centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 940-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6A083622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

CONTRATO Nº 029/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2023;
PREGÃO Nº 37/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP;
OBJETO: Aquisição de **Material de Construção**, objetivando a manutenção das atividades realizadas pela SEMOSP (ruas, avenidas, logradouros públicos e a fábrica de manilhas e bloqueies).
2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1029/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)**, com data de 06/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:139FE035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

CONTRATO Nº 030/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2023;
PREGÃO Nº 37/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA;
OBJETO: Aquisição de **Material de Construção**, objetivando a manutenção das atividades realizadas pela SEMOSP (ruas, avenidas, logradouros públicos e a fábrica de manilhas e bloqueies).
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1039/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**, com data de 06/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:079A263B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

CONTRATO Nº 031/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2023;
IEXIGIBILIDADE Nº 9/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1048, 1049, 1050 e 1051/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.090, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total

de **R$ 221.213,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e treze reais)**, com data de 11/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:14741E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023

CONTRATO Nº 032/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2023;
IEXIGIBILIDADE Nº 8/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1047/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.005, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de **R$ 205.128,00 (duzentos e cinco mil e cento e vinte e oito reais)**, com data de 11/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:68D072C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023

CONTRATO Nº 033/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817/2023;
IEXIGIBILIDADE Nº 7/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1018 e 1019/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.331, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de **R$ 687.104,00 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e quatro reais)**, com data de 11/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:85EF3975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 901/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 40/2023****, do processo licitatório* ***nº 901/2023*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5 %, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva e UPA – Unidade de Pronto Atendimento.*

Empresa vencedora:

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: *06.539.992/0001-06*
Valor: *R$* 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6C022A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 15/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 15/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia doze do mês de Abril de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos doze dias do mês de Abril de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). A Comissão iniciou a análise do processo nº 2110/2023 autuado no dia 11/04/2023, que demanda maior quantidade de tempo para conclusão, nada mais tendo a declarar, a sessão encerrou-se às 14h40min.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9B8E2312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio (hospedagem/diária) na cidade de Porto Velho – RO, para atender paciente em TFD – Tratamento Fora do Domicilio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e banho. Encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste - RO. Advindo do **Processo 334-1/2023.** No valor de **R$ 129.156,67 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F3F492A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 75 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 75/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 75/2022, Objeto: Aquisição de Material Permanente Caminhão Pipa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente. Convênio 916334/2021/DPCN. Advindo do Processo N.º 1.597-1/2022. Em favor da Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - 35.963.155/0003-70, no valor de R$ 651.470,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:72A3E60E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na Rua Elias Gorayes, nº 2773-8, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira naturalizada, Empresária, inscrita no CPF nº 114.164.242-53, RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo: 1041/2022; Edital nº 82/2022; Concorrência Pública nº 02/2022

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 01/2023 vencerá em 10 de maio de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n. 327/SEMOSP/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, contar do dia 11 de maio de 2023 a 08 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula decima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 10 de abril de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Rondomar Construtora de Obras EIRELI
SR. GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Representante legal

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F303D3CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste- RO, 12 de abril de 2023.
Processo: nº1021/ 2022
Tomada de preço: nº14/2022

Edital: nº79/2022

Objeto:é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de iluminação pública de 03 conjuntos habitacionais, localizados nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03 no Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, com a extensão total de 1.625 metros, conforme plano de trabalho, especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, atendendo assim Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº1021/2022, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI ME
CNPJ: 096.550/0001-59
VALOR: R$750.638,15 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E2241AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2023

Port: 098/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais:*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2023 – 2024, Município de Santa Luzia D Oeste/RO. Composta pelos seguintes membros:

ENEIAS RODRIGUES LOPES – PRESIDENTE
EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE
MÁRCIO DE SOUZA BARROS – 1º SECRETÁRIO EXECUTIVO
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI – 2ª SECRETÁRIA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;

RADIO COMUNITÁRIA FM
CALUDINÉIA ARAUJO, CPF: 023.860.492-64 – TITULAR
VALDINEI DE PAULA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN, CPF: 658.593.752-04 - TITULAR
JEDIÃO SOUZA SILVA – SUPLENTE

COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA
EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS, CPF: 918.102.565-34 - TITULAR
OSVALDO CARDOSO, CPF: 298.122.592-87 - SUPLENTE

APAE DE SANTA LUZIA D'OESTE
DENIZE DE OLIVEIRA ALVES. CPF: 007.543.672-82 - TITULAR
VERA LUCIA DE SOUZA BEZERRA, CPF: 219.817.872-91 – SUPLENTE

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
ENEIAS RODRIGUES LOPES, CPF: 567.797.472-20 -TITULAR
JAMIRO ANTONIO SOARES - SUPLENTE

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
MARCIO DE SOUZA BARROS- TITULAR
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI, CPF: 885.983.652-20-SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ODETE DE ABREU FIRMINO, CPF: 682.063.132-49 - TITULAR
MARILDA ANTUNES LOPES, CPF: - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA
IONE AMARAL DA SILVA, CPF: 651.853.902-04 - TITULAR
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ, CPF: 644.209.732-34 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE GABINETE –
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA CPF: 861.966.502-20-TITULAR
SELENA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 024.734.282-39 - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,E LAZER
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 615.261.932-72 – TITULAR
ZELIA DA SILVA, CPF: 349.805.392-20 – SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 12 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:55FFC4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº58/GAP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº58/GAP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

> "Exonera ASSESSORA DE PROCESSOS vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6191**, no cargo de ASSESSORA DE PROCESSOS vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/04/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21239102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 47/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 600-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 02/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 28.766,55.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EDD98C03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 56/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 617-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 222.400,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7D6AF210

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 032/2023

PORTARIA N.º 032/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lucilene Marques dos Santos Buzinaro".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucilene Marques dos Santos Buzinaro,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 129.573-0 SESDEC/RO do CPF/MF nº. 742.568.909-04, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 7445, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.036/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3º, 5º e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3° e 7° da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo do dia 11 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de abril de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:976804DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 0173/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício n° 065/2023/SEMFINPLAN;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA,** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 10 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial Portaria 0295 de 2022.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7A4FAA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 0175/GAB/2023

"CONSTITUI OS NOVOS MEMBROS PARA COMPO-REM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 39/2023 – GPCCIR.
CONSIDERANDOLei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDOo Decreto nº 095/2020 queRegulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERARos membros que compõe a**Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,**do Município de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:
1ª Instancia
Presidente: ELIÉZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
Membro: ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA;
Membro: ERICA MENDES ARAÚJO.

2ª Instancia
Presidente: ROSILENI CORRENTE PACHECO;
Membro: JANETE CECCON PEREIRA;
Membro: MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia **06 de abril de 2023**, revogando as disposições em contrário,**em especial a portaria nº0456/GAB/2022**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,**11 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F6688986

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 0176/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIANE DA SILVA RIBEIRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0480/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **NAIANE DA SILVA RIBEIRO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a retroativos aos dias 03 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D9199939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO 008/2022 PROCESSO: 556/2023 "CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PECUÁRIA (ARSPE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 556/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PECUÁRIA (ARSPE)***

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$25.940,49 (vinte cinco mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 083/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00, e Nº de empenho 1065/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:1BE66CE7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023 PROCESSO: 557/2023 "CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE NOROESTE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 557/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ***ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE NOROESTE CNPJ:*** **04.751.907/0001-43**
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 87/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 1016/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:94E2E33C

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 PROCESSO: 562/2023 "CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.562/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 13.799,00 (treze mil e setecentos e noventa e nove reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 089/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 1076/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:E30AC24F

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 045/2023 PROCESSO N. 565/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 565/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2023
CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTROLE E OBRAS O QUAL É FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RO, DE ACORDO COM A IN 72/2020 PARA ENVIO DO SIGAP OBRAS.**
DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo de Aditivo.

DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.

DOTAÇÃO:
Conforme dotação orçamentaria abaixo:
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00
Projeto Atividade: 04.123.0003.2.008

Processo Administrativo nº 565/2023
Empenho nº 989/2023

São Miguel do Guaporé/RO 06 de abril 2023

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:EB119078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1705/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 02/05/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 313.982,41 (trezentos e treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:374C0E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1705/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 04/05/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 283.001,15 (duzentos e oitenta e três mil e um reais e quinze centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:203EA8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1705/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 05/05/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 35.569,09 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:670F41BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023 NOMEIA, CANDIDATO APROVADO

Portaria Nº 140/2023

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016. Através da Sentença Judiciaria Processo de nº.7001212-81.2020.8.22.0022.**

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor abaixo relacionado para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
NOME: ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUZA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 12 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Av. São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei - CEP: 76.932-000
São Miguel do Guaporé – RO – CNPJ 22.855.167/0001-77
E-Mail gabinetesmg@gmail.com - Fones (69) 3642-2350.

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:01B5234F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 136/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 11 de abril de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VANDERLEIA DIAS DE ASSIS	**SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado Em ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:1EC5C118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2023 - "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SÉRGIO ANDRADE DE LIMA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 138/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SÉRGIO ANDRADE DE LIMA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Governador Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, através do Ofício no 962/2023/GOV-RED, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência do servidor **SÉRGIO ANDRADE DE LIMA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, matrícula n. 2918, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo Estadual, conforme solicitação no atestado de vaga de 13 de fevereiro de 2023, a partir de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:E53F268C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 1.644.343,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:511945EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.210.750,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A3C0BD94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 647.873,02

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:80692FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 721.395,91

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:543E9388

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PESCADOS RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF: 44.549.768/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 52.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:187F2DB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 24/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) gerando um valor de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar do curso de ouvidoria e sua efetividade, ação conjunta da ouvidoria e SGCE e realização do ESCON TCE/RO. Que acontecerá nos dias 13 E 14 deste mês no auditório do ministério público localizado na rua 6 de maio 485 bairro Urupá. A Saída será no dia 12 deste mês às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 14 às 21 horas (previsão

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de abril de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B5B23898

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 25/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jurandy Augusto de Souza**, Diretor previdenciario, inscrito no CPF sob o n° 179.019.011-87. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) gerando um valor de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar do curso de ouvidoria e sua efetividade, ação conjunta da ouvidoria e SGCE e realização do ESCON TCE/RO. Que acontecerá nos dias 13 E 14 deste mês no auditório do ministério público localizado na rua 6 de maio 485 bairro Urupá. A Saída será no dia 12 deste mês às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 14 às 21 horas (previsão

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 11 de abril de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D98E4DE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 018/2021.
Contrato 003/2021
Pregão Eletrônico nº. 15/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 15 de abril de 2023 a 16 de Abril de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será o valor global a ser pago é um montante de R$ 20.304,96 (Vinte mil trezentos e Quatro reais e noventa e seis centavos). O valor mensal de R$ 1.692,08 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). no período de 12 meses, as consequências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do IPMSMG.

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 11 de Abril de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1C4E266E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 018/2023

PORTARIA N. 018/2023

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 017/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e conforme que nomeou o senhor **VINÍCIOS SANTOS ROCHA,** ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de abril de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:93152588

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 019/2023

PORTARIA N. 019/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **VINÍCIOS SANTOS ROCHA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha 01 km 04, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1636810 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.660.082-19 e Título Eleitoral n. 019715232348, zona 035, seção 0045, o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO "INTERINO"** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 10 de abril de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B2E1B191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 106/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 106/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 12/04/2023.

"Nomeia os membros da Comissão de Seleção do processo seletivo, para contratação temporária, conforme Lei Municipal 1.799/2023, da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei;

CONDIDERANDO que já foram convocados todos os aprovados do concurso publico e não assumiram, venha ser a necessária a substituição para que as atividades da área de saúde não cessam, e com base na Lei Municipal 1799/2023;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

l – ANA ROSA CORTES– PRESIDENTE
ll – ALINE FRANCIELE RODRIGUES– SECRETARIA
lll – TIAGO FRANCO DA SILVA – MEMBRO
lV – ADRIANA CORREIA – MEMBRO
IV – RODRIGO DA SILVA GONÇALVES – MEMBRO

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2408428D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.806/2023

LEI Nº. 1.806/2023
Em, 10 de abril de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II e III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada no orçamento vigente a funcional programática 02.009.20.606.0007.1.330 – CONVÊNIO/MDR Nº 55382/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 924709/2021, no elemento de despesa 44.90.52-000 – equipamento e material permanente no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil), proveniente do convênio e R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente a contrapartida, totalizando o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

02. PODER EXECUTIVO

02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.330 – CONVÊNIO/MDR Nº 55382/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 924709/2021

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 690.000,00

TOTAL ..... R$ 690.000,00

ANULAÇÃO:

Art. 3º - para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto do art. 2º desta lei, R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil), proveniente do convênio e R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente à contrapartida, conforme discriminação na funcional programática abaixo.

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP

31.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$114.000,00

TOTAL.....R$ 114.000,00

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D7456674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.807/2023

LEI Nº 1.807/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1465/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial o previsto na Lei Municipal nº 1465/2020, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - O Inciso II, do artigo 11, da Lei Municipal nº1465/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - omissis:

II-Médicos Especialistas: com carga horária até 48 horas semanais, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias ou incompatíveis, especialmente o inciso II, do artigo 11, da Lei Municipal nº 1465/2020.

Seringueiras/RO, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:054B664E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1804/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.804/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
111 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
Total Suplementação:			**68.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
112 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00
Total Redução:			**68.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 10 de abril de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:70F0B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1805/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.805/2023
Em, 10 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
111 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	261.000,00
Total Suplementação:			**261.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
98 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
113 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
115 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**261.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:21C1D3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023. PROCESSO Nº. 1394/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. R. GONZALEZ - ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, END: RUA VITÓRIA, S/N, DISTRITO NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS-RO, COM ÁREAA SER CONSTRUÍDADE 56,64 M², NOS TERMO DO CONVÊNIO N° 313/PGE-2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO DO PODER CONCEDENTE, EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 775/2023 E N° 776/2023.
PRAZO; PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 81.310,86 (OITENTA MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO; 11 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
J. R. GONZALEZ - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3A6D73FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 107/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 107/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 12/04/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA,** portador do CPF 532.850.262-00 e Cédula de Identidade RG 519265 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Escolinha Futebol Amador,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CAC88E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 065/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 065/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 12 de abril de 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ALZENIR FERREIRA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ALZENIR FERREIRA SARAIVA**, antiga moradora deste município, e genitora das servidoras públicas Mirian Saraiva Knoner e Izabel Ferreira Arlino;
CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **ALZENIR FERREIRA SARAIVA**.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 12 de abril de 2023, a partir de 13:00 horas.

Art. 3° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde, Educação e Obras.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EA954CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 019/CPL/2023
Edital Nº: 024/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 239/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (material de limpeza) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal.** Estimado no valor total de **R$ 541.511,92 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos).** Processos administrativos **nº GI – 239/2023,** será realizada no dia **27/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:721904C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 020/CPL/2023
Edital Nº: 025/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 238/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições pelo Sistema Registro de Preços – SRP, material de consumo gêneros alimentícios (Cestas Básicas).** Estimado no valor total de **R$23.840,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).** Processos administrativos **nº GI – 238/2023,** será realizada no dia **28/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:36376F2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 021/CPL/2023
Edital Nº: 026/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 226/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Chocolates, pirulitos e doces) para as crianças, adolescentes e mulheres do fortalecimento de vínculo que participa das oficinas como Karatê, pintura e inclusão digital também a população que frequenta o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Estimado no valor total de **R$ 4.095,71 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Processos administrativos **nº GI – 226/2023,** será realizada no dia **28/04/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:83C4266B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2023, DE, 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Amanda Cristina Macedo Souza	Psicólogo (40 horas)	2º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de abril de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EC710A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	048/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 06/2023
Data Homologação:	12/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO SOBRE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL: CRITÉRIOS E ANALISE DA CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RANKING, QUE ACONTECERÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2023.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF:44.689.136/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Theobroma, 12 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:119FFA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	039/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 006/2023
Data Homologação:	12/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LANTERNAGEM DO VEÍCULO QRA-6010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ/CPF:84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Theobroma, 12 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FDC4C131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/PMT/SEMOSP/2023
TOMADA DE PREÇO N° 015/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 849/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n. 34.727.776/0001-20

O Objeto: Contratação de empresa especializada para **Recuperação de Estradas vicinais**, a fim de suprir as necessidades da secretaria

municipal de obras e serviços públicos da Prefeitura Municipal de Theobroma-Ro, em atendimento ao convênio n° 227/2022/PGE/DER/RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.
Prazo: Vigência de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
Valor R$: 302.849,81 (Trezentos e Dois mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta um centavos).

THEOBROMA-RO, 12 DE ABRIL de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C9675ABF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da analise dos documentos habilitatórios (Envelope 01) referente à Tomada de Preços 006/2023 – SUPEL, conforme segue abaixo:

Razão Social	CNPJ	Situação
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.875.636/0001-54	HABILITADA
VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	45.692.866/0001-49	INABILITADA

A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, **vale ainda ressaltar que o parecer técnico da SUPEL onde norteia o resultado (de analise dos documentos de habilitação) acima encontra-se disponível no portal transparecia**, posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame, convocação para abertura dos envelopes de proposta (Envelope 02) através do **Diário Oficial dos Municípios - AROM** e **Portal Transparência do Município**. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 12 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1E61117D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2023

DECRETO N. 095/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Lucicléia de Oliveira Coelho Campos Alves e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 582/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de **75 (Setenta e cinco) dias** a servidora efetiva **Sra. LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO CAMPOS ALVES,** matrícula n. 57801, investida no cargo de Guardião do Abrigo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: A licença prêmio terá início **a partir do dia 04 de abril de 2023 até o dia 17 de junho de 2023**
Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2022.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 04 de abril de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:41751C6B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 200

PORTARIA N. 200/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera o Sr. LUIZ ALVES DE OLIVEIRA da função gratificada de GERÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, FG - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 246/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula n. 1660, da função gratificada de **GERÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C8050C0A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 201.2023

PORTARIA N. 201/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia a Sr ª. ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO, para exercer cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CDS, REF. 10 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 569/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr ª **ROSIANE GONÇALVES PERERIRA BARRETO,** CPF *** 491.552-**, para exercer cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REF. 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9BA258B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 05-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 86/2023
Licitação Nrº : 5/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/04/2023
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRÁFICA OPÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 63.689,48

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de abril de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:20250D94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 352/SEMECE/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (XEROX E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COORDENADORES E SUPERVISORES ESCOLA VISANDO ATENDER OS ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PAIC, ATRAVÉS DA SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO- SEMECEE DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 32.008,48 (TRINTA E DOIS MIL OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 26/04/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Abril de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2789840C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8547

DECRETO Nº 8547 DE 11 DE ABRIL DE 2023

REVOGA O DECRETO N°8313 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CEDE O SERVIDOR SIDNEY LEMOS DA SILVA PARA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar o Decreto n°8313 de 29 de Dezembro de 2022, que cedeu o servidor Sidney Lemos da Silva com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88E94E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 61/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:61/2023
Processo nº:4-100/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSÍSTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ANDRADE & DEZANI LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de processo filhote, nº 100/2023 e Processo mãe nº.4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº45/2022/ARP**,** do Pregão Eletrônico nº33/CPL/2022, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.
Vigência:O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$1.961,50(mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
Parágrafo único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.
Data de Assinatura:11/03/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 11 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB139014

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-14/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO CORRIGIDO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados**,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-014/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ:27.580.236/0002.81
ITENS DA ATA:01, 03, 14, 15, 31, 32, 33, 56, 59, 60, 62, 65, 79, 80, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 110, 119, 120, 121 e 150.
Ficha:454/PROPOSTA 36000429603200 INCREM PA.
Valor:R$17.902,55(Dezessete mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:942D637D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-16/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-016/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/001-70
ITEM DA ATA:12, 16, 27, 37, 44, 54, 78, 81, 82, 84, 116, 118 e 212.
Ficha:454/PROPOSTA 36000429603200 INCREM PA.
Valor:R$9.331,79(Nove mil trezentos e trinta e um real e setenta e nove centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E6C2A230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-613/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 613/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote deAquisição dePEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRAcom Taxa Administrativa de-1,05 % através daAta de Registro de preço nº75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº64/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Processo Filhote do Processo mãe**n**º 198/2022,Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, paraAquisição dePEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 613/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

VALOR TOTAL:R$ 60.456,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E6EDE74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7032

PORTARIA Nº 7032 DE 12 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 137/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Rodrigo Silva Frank, inscrito no CPF sob nº ***.***.452-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:948E3084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1ª ERRATA AO EDITAL Nº 003/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

1ª ERRATA AO EDITAL Nº 003/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA SEMIE; MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE E SEMAGRI; OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA SEMIE; OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEMIE ; OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE .

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 885/2008, TORNA PÚBLICO **A 1º ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023,** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS (SEMAGRI E SEMIE) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Onde se Lê:

NA PROVA PRÁTICA PARA O CANDIDATO A VAGA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SERÁ UTILIZADO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELA SEMIE OU SEMAGRI (CONFORME RESPECTIVA CATEGORIA "CNH D")

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL – 25 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO – 15 PONTOS	40 (QUARENTA) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	CERTIFICADO MINIMO 60 HORAS – 10 PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	ATÉ 01 ANO – 10; DE 01 ATÉ 02 ANOS – 20; DE 02 ATÉ 05 ANOS – 30; MAIS DE 05 ANOS – 50	50 (CINQUENTA) PONTOS
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ-CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA); MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D";

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	05/04/2023
Período de Inscrições	05/04/2023 A 12/04/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	14/04/2023
Interposição de Recurso	14/04/2023 A 17/04/2023 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	18 E 19/04/2023 (ATÉ 23H59MIN)
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	24/04/2023 7:30 HORAS LINHA P-50 KM 2,5 (ATERRO/LIXÃO)
Publicação e Homologação do Resultado Final	26/04/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 26/04/2023
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

Leia-se:

NA PROVA PRÁTICA PARA O CANDIDATO A VAGA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SERÁ UTILIZADO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELA SEMIE OU SEMAGRI (CONFORME RESPECTIVA CATEGORIA DE HABILITAÇÃO - CNH)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. SERIES INICIAIS – FUNDAMENTAL I (1ª a 4ª SERIE - INCOMPLETO) – 10 PONTOS; 2. SERIES INICIAIS – FUNDAMENTAL I (1ª a 4ª SERIE - INCOMPLETO) – 15 PONTOS; 2. NÍVEL MÉDIO – 15 PONTOS	40 (QUARENTA) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	CERTIFICADO MINIMO 60 HORAS – 10 PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	ATÉ 01 ANO – 10; DE 01 ATÉ 02 ANOS – 20; DE 02 ATÉ 05 ANOS – 30; MAIS DE 05 ANOS – 50	50 (CINQUENTA) PONTOS
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ-CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA) – CNH CATEGORIA "C";

MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D";

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	05/04/2023
Período de Inscrições	05/04/2023 ate as 23:59 do dia 16/04/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	19/04/2023
Interposição de Recurso	20/04/2023 A 23/04/2023 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	25/04/2023
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	28/04/2023 7:30 HORAS LINHA P-50 KM 2,5 (ATERRO/LIXÃO)
Publicação e Homologação do Resultado Final	02/05/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 03/05/2023
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 12 de ABRIL DE 2023.

EVANDRO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C479A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 45/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 386/2023.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2.680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 45/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL/FAX: (69) 3238-2253 /99244-4063.

E-MAIL: jeovamoura53@gmail.com
ENDEREÇO: Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A. Buriti. Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Marcos Fernando da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 408.704.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Leite Pasteurizado tipo C.** Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias.	Litro	65.429	Leite União	R$ 4,80	R$ 314.059,20

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2.680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;
II. O presente Termo de referência tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. O produto deverá ser entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na quantidade estimada de 266 litros de leite distribuídos nos pontos conforme descritos abaixo:

Ponto de Distribuição SETOR 02 – Casa da senhora **Bruna do Nascimento Bicalho Dias** localizada na Rua rio madeira n° 2095. Atenderá aos beneficiários dos setores 02,05 e 10.

Ponto de Distribuição SETOR 06 – Casa do senhor **Valdir Vicente Pereira,** localizada na Avenida Rondônia nº1657. Atenderá aos beneficiários dos setores 03,04 e 06.

Ponto de Distribuição SETOR 07 – Casa da senhora **Kethelen Daniele Cruz Barbosa** localizada na Rua Vereador Jasmo n° 1086. Atenderá aos beneficiários do Setor 07.

Ponto de Distribuição SETOR 08 - Casa da senhora **Dileny Silva Pulqueri**, localizada na Rua Pernambuco n°168. Atenderá aos beneficiários dos setores 01, 08 e 09.

6.2. A empresa deverá entregar os produtos diariamente nos locais indicados, das 06h00min às 07h00min e serão distribuídos aos beneficiários das 07h00min às 08h00min.
6.3 - O leite que não for retirado pelas famílias beneficiadas, será destinado às Instituições do município.
6.4 - O endereço, bem como a quantidade dos pontos de distribuição poderá ser alterado conforme a demanda dos beneficiários.
6.5 - O quantitativo de leite será alterado conforme a demanda de beneficiários.
6.6 - Os Produtos deverão ser entregues pelas empresas em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria de Assistência Social, de modo que não comprometa os serviços a qual se destina.
6.7 – Não há possibilidade de informar a quantidade de litros de leite que serão distribuídos em cada ponto de distribuição devida haver alterações constantes no cadastro de beneficiários.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, passando a contabilizar o prazo fixado para pagamento em item 18.1 a partir da entrega da data de reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem e) deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem g) deste.
A revisão de preços prevista no subitem h) poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1- A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
11.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
11.3- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho e ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
11.4 – Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento.

11.5 – Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
11.6 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
11.7- A empresa deverá entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagem lacrada, e de acordo com as especificações de cada produto listada nesse termo de referência, sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
11.8- A Contratada deverá comunicar antecipadamente, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
13.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

14 DA FISCALIZAÇÃO
Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar, garantida defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a sua às suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determino o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Associação Dos Produtores Rurais Organização União
JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO
Representante:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:792CEB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 172/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 172/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	000856253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			15/02/2023	16/02/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edinaldo Souza dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente ao Hospital de Base para tratamento especializado. Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1293/2023, Processo 12495/2023. Justificativa: Mem. N° 150/HMMI/2023 Saída: 15/02/2023 as 15h00min Retorno: 16/02/2023 as 05h47min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3164264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 174/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/02/2023	28/02/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Hospital Santa Marcelina. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1299/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 109/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 26/02/2023 as 10h00min Retorno: 28/02/2023 as 05h50min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:341D82E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 173/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 173/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		05/02/2023		07/02/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base.				
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1298/2023, Processo 10618/2023.				
Justificativa: Mem. nº 077/SEMUSA/TRANSPORTE/2023.				
Saída: 05/02/2023 as 10h00min				
Retorno: 07/02/2023 as 02h20min				
Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1447728E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1050/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Orçamento Municipal vigente, a seguinte classificação institucional, funcional/programática:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde para todos
2241	Enfrentamento da Emergência COVID19

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 2.678.810,28 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Ativ. da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS proven. do Gov. Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
532 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**
533 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**250.000,00**
534 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.009.988,01**
535 – 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**20.000,00**
536 – 3.3.90.95	**Indenz. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**20.000,00**
537 – 3.1.90.11	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**332.609,34**
538 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
539 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**14.000,00**
540 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**12.146,40**
541 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.662,42**
542 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.500,00**
543 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.039,99**
2.621.0	Transf Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Estadual	
544 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**116.983,68**
545 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**14.217,23**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS proven. do Gov. Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
550 – 3.3.90.39	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**37.281,38**
551 – 3.1.90.11	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**14.060,54**
2.601.0	Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS proven. do Gov. Federal-Bloco de Estrut. da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
552 – 4.4.90.52	**Equipamentos E Material Permanente**	**249.946,00**
2.621.0	Transf. Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Estadual	
553 – 3.1.90.11	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**137.584,21**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS proven. do Gov. Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
554 – 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**101.923,25**
2.621.0	Transf. Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Estadual	
555 – 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distrib Gratuita**	**90.571,58**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2045	Atividades de Vigilância Sanitária	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS proven. do Gov. Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
556 – 3.1.90.11	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**134,15**
557 – 3.1.90.11	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**98.000,00**
558 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**
559 – 4.4.90.52	**Equipamentos E Material Permanente**	**118.588,66**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
10	Saúde para todos	
2241	Enfrentamento da Emergência COVID19	
2.602.0	Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0	
560 – 3.3.90.30	**Material de consumo 13.573,44**	

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 2.055.934,14**
FR: 2.621 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS proven. do Governo Estadual **R$ 359.356,70**
FR: 2.601 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **R$ 249.946,00**

FR: 2.602 - Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 13.573,44**

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46C0563F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

Chamada Pública destinada ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Cerejeiras, 12 de abril de 2023.

O Município de Cerejeiras – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, torna pública a realização de Chamada Pública para cadastro reserva de estagiários.
A presente Chamada Pública é regida por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e será promovido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO.
A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no site oficial do Município de Cerejeiras com o link disponível em: https://www.cerejeiras.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados nos sítios eletrônicos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Cerejeiras, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a esta Chamada Pública.
O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Cerejeiras.
O prazo de validade desta Chamada Pública é de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 1 (um) ano, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.
O estagiário que assinou Termo de Compromisso com o Município somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máxima 30 horas/semanais).
Ocorrerá o desligamento do estagiário nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II – A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;
V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

Serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Cerejeiras.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluir da Chamada Pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não poderá ingressar no estágio o estudante do curso de nível superior que contar com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de protocolo, dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, este será automaticamente excluído da Chamada Pública.
É ressalvado o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
A Prefeitura Municipal poderá aceitar, como estagiários, estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido ou estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação e reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoitos) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso, ou ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível médio, **na data de início do estágio**, deve estar matriculado no mínimo no segundo ano/série do ensino médio e ter no mínimo a idade de 16 (dezesseis) anos completos.
Será exigida a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de estágio de estudantes que não tiverem completado 18 (dezoito) anos.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Devido o número de vagas oferecidas para o estágio ser reduzido, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas imediatas para pessoas com deficiência.
No entanto, durante a validade da Chamada Pública, a cada 9 (nove) convocações de candidatos efetivadas, será convocado 01 (um) candidato com deficiência.
A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro. O candidado deverá juntar laudo médico que ateste a deficiência, sob pena de ter indeferido o pedido de concorrer como PCD.
A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se atendido os critérios de credenciamento, terá seu nome divulgado na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.
O candidato PCD figurará em duas listas de classificação (geral e PCD).

FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir, sendo que o horário do estágio será das 7h às 13h para os Estágiários de Pedagogia e das 08h às 12h para os demais Estagiários, somente podendo ser alterado a critério do Secretário da pasta, observado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais:

CARGA HORÁRIA	BOLSA	VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	Cursando Administração ou Gestão Pública a partir do terceiro semestre ou Bacharel em Administração ou Gestão Pública cursando pós- graduação
20 horas	R$400,00	Cadastro Reserva	Nível médio/ Estagiário Administrativo	Estar matriculado no segundo ano e ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade na data de início do estágio
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Contabilidade	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Ciências Contábeis ou Bacharel de Ciências Contábeis cursando pós-graduação
30 horas	R$975,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Pedagogia	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Pedagogia ou Pedagogo cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Serviço Social	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Serviço Social ou Bacharel em Serviço Social cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estágiário de Administração	Cursando graduação ou tecnólogo em Administração partir do terceiro semestre ou Bacharel/Tecnólogo de Administração cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Técnico de Enfermagem-Profissionalizante	Matriculado regularmente no curso Téc. em Enfermagem a partir do terceiro semestre ou Tecnólogo de Enfermagem cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário Jurídico	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Direito ou Bacharel em Direito cursando pós-graduação

Dentro da necessidade do Município os candidatos serão convocados pelo site oficial da Prefeitura Municipal, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos- DRH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para assinarem o Termo de Compromisso de Estágio.
Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar:
RG ou outro documento oficial com foto;
Comprovante de endereço;
Uma foto 3X4;
Se necessário, será solicitado comprovante atualizado de matrícula.

O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais haverá a adequação da bolsa para o valor correspondente.

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Chamamento Público estudantes que preencham os seguintes requisitos:

Não terem sido Estagiários no Município pelo período de 02 (dois) anos na mesma área;
Preencham os demais requisitos previstos neste Edital.

Para se inscrever na seleção, os candidatos deverão apresentar:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Cópia da Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional), CNH (modelo vigente), passaporte,
carteira de trabalho, CPF e comprovante de residência;
Cópia da Declaração de matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o
período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
Cópia do Boletim/Histórico Escolar, contendo as notas do último ano/série para alunos do ensino médio ou semestre para alunos do ensino superior ou pós-graduação, contendo a identificação do candidato neste documento devidamente
certificado pela instituição de ensino;
Cópia do Certificado/Diploma da Graduação na área pretendida;
Ficha cadastral devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas.
Os candidatos deverão realizar sua inscrição **pessoalmente**, munidos de todos os documentos constantes no item 4.2 deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, no horário das 7h às 13h, de segunda a quinta-feira, em dias úteis.
NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ALGUM DOCUMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Para classificação na Chamada Pública de candidatos, será obedecida a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos que cumprirem todas as exigências desta Chamada Pública.
Os candidatos serão classificados em listas de classificação geral e PCD, conforme a ordem de protocolo das documentações exigidas no item 4.2 desta Chamada Pública.
O candidato não pode ter sido reprovado no ano anterior ou corrente e ainda, obtido aproveitamento escolar satisfatório, apresentando média de notas igual ou superior a 6 (seis) nos 2 (dois) últimos bimestres, em todas as disciplinas que tenham cursado em seu estabelecimento de ensino (último ano para nível médio e último semestre para nível superior).

DA DIVULGAÇÃO
7.1. As listas contendo os candidatos classificados nesta Chamada Pública serão atualizadas mensalmente e divulgadas no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br .
7.2 Será de inteira responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras a atualização e envio para publicação das listas dos candidatos classificados nesta Chamada Pública.

DA CONTRATAÇÃO
Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Cerejeiras. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estágio quando houver convênio vigente entre o Município e a Instuição de Ensino a qual o candidato esteja matriculado.
Os Termos de Compromisso de Estágio somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Município de Cerejeiras e Estagiário.
Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do Estagiário a **recusa na assinatura** do Termo de Compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do chamamento público.
O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Chamamento Público, constante no presente Edital e legislações pertinentes.
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Cerejeiras.
As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal.
A inscrição na Chamada Pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Cerejeiras.
O Estagiário poderá ser lotado em qualquer secretaria municipal ou unidade municipal, de acordo com a necessidade do Município.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo.
É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem seus dados cadastrais atualizados (endereço, telefone, e-mail), devendo entregar essas atualizações na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos.
Esta Chamada Pública terá validade a partir da data de sua publicação.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto n° 656/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0C3ABD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LS DE BRITO LTDA** com **CNPJ: N° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	KG	10	7,06	70,60
2	ARROZ BRANCO	KG	20	19,70	394,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉN CONGELADA	KG	10	34,19	341,90
4	MACARÃO PARAFUSO	KG	20	4,69	93,80
5	ÓLEO DE SOJA	UN	40	8,79	351,60
6	SAL REFINADO IODADO	KG	02	2,50	5,00
TOTAL					1.256,90

Cujubim-RO, 12 de abril de 2023.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presid. da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E9E21716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 22-40/2023
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação:10 DEMARÇODE 2023.
Objeto Homologado:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. (LIMPEZA E ALIMENTÍCIO)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Total	Proponente/Fornecedor
1	ÁGUA SANITÁRIA (01X12TBX1000ML)	CAIXA	02	84,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
2	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO – 12 LITROS	UND	02	27,98	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
3	LUSTRA-MÓVEIS	UND	10	45,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
4	PASTILHAS SANITÁRIAS EM GEL	UND	120	240,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
5	DESINFETANTE EM LIQUIDO P/USO GERAL-CONCENTRADO	UND	42	189,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
6	DESODORIZADOR DE AR - DIVERSOS 400ML.	UND	30	389,70	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
7	ESPONJA DUPLA FACE P/LOUÇA	UND	100	90,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
8	INSETICIDA AEROSOL – 300ML.	UND	30	330,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
9	LUVA DE LÁTEX-ANTIDERRAPANTE (MULTIUSO TAM:P)	UND	15	97,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
10	PANO DE CHÃO (60CMX80CM)	UND	40	359,60	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
11	RODO EM PLÁSTICO LÂMINA DUPLA – GRANDE 55CM	UND	02	24,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
12	SABÃO EM PÓ (01X24 CX X500G)	CAIXA	01	96,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
13	SABONETE LIQUIDO – DIVERSOS – 250ML	PCT	20	139,80	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
14	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 15 LITROS (01X10UN)	PCT	50	124,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
15	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 30 LITROS (01X10UN)	UND	50	124,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
16	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO P/ USO INTERNO	UND	05	44,95	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
17	LIXEIRA BALDE CESTO PLÁSTICO C/TAMPA 65 LITROS	UND	02	119,98	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
18	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	72	287,28	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
19	LIMPA INOX DE 500ML	UND	08	39,82	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
20	LIMPA VIDRO 500ML	UND	50	349,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
21	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO.	UND	30	179,70	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
1	AÇUCAR (01X15PCTX02K	FD	04	585,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
2	CAFÉ FECHADO A VÁCUO (01X20PCTX250G)	FD	06	2.370,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

3	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	**UND**	10	39,90	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
4	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA PEQUENO 180ML(01X25PCT)	**CAIXA**	05	562,60	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
5	PANO DE PRATO (45CMX85CM)	**UND**	14	44,80	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
6	TOALHA DE PAPEL (02UNX20CMX22CM)	**FD**	03	172,80	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
7	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO BRANCO TRANSPARENTE COM50 UNIDADES.	**PCT**	10	50,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
8	ISQUEIRO GRANDE	**UND**	05	20,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
9	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO.	**PCT**	10	38,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
10	CHÁ MATE250G	**UND**	30	209,70	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
11	LEITE INTEGRAL 1L	**UND**	150	898,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
12	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	**UND**	50	249,50	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
13	MANTEIGA SEM SAL	**UND**	10	99,90	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
14	SAL REFINADO	**UND**	05	24,90	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
15	ÓLEO DE SOJA	**UND**	06	79,90	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
16	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)	**UND**	30	149,70	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
17	BISCOITO DOCE (TIPO LEITE)	**UND**	30	149,70	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
18	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA)	**UND**	30	126,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
19	BISCOITO SALGADO – CREAM CRAKER	**UND**	40	176,00	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
TOTAL: R$ 9.421,60					

Itapuã do Oeste – RO, 10 de março de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:54372C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 920/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SEMUSA/2023

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sra Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresa: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP,**devidamente inscrita no CNPJn°12.581.380/0001-84, situada à Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. Vô Hugo, Centro, Encantado-RS, CEP 95.960-000 Tel (51) 9.8338-1400 representada legalmente pelo Sr. Adovandro Luiz Fraporti, inscrito no CPF nº 662.482.300-xx, residente e domiciliado em Encantado, RS.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 14/SEMUSA2023, realizado nodia trinta de marçodo ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 353849 publicada ID 354594 do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	marca	Valor unit em (R$)	Empresa detentora Da ata
01	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; adulto, aço carbono, dimensões aproximadas - 188 x 0,88 x 0,12m, pintura em epóxi, cor branca, antiferrugem, com rodízios; grades laterais; colchão hospitalar confeccionado em espuma de no mínimo d28, com capa em napa impermeável e com zíper; acionamento em 03 manivelas; cabeceira/peseira removíveis em poliuretano, rodízios de no mínimo 3 com freios de ação dupla na diagonal, capacidade mínima de 150kg. (Certificado de registro do produto/equipamento no ministério da saúde/anvisa. Garantia de 12 meses).	Und	15	**ALFRS**	**3.000,00**	ALF Comercio De Eletrodomésticos Ltda EPP

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Emissão da nota de empenho conforme item 9.2 do termo de referência;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

ALF Comercio De Eletrodomesticos LTDA EPP
SR. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CPF nº 662.482.300-30

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:12DDA7D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 020/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

EXTRATO DA ATA Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 017/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 21.465,00 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **CLORO MATO GROSSO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.687.278/0001-38**, com o valor total: R$: 6.115,00 (Seis mil cento e quinze reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	47785	produto de limpeza de piscina CLARIFICANTE frasco de 1 litro	HIDROALL	LITRO	100,0000	19,00	1.900,00
1	2	47786	PRODUTO DE LIMPEZA DE PISCINA ALGICIDA DE CHOQUE FRASCO DE UM 1 LITRO	HIDROALL	LITRO	70,0000	29,50	2.065,00
1	3	47787	PRODUTO DE LIMPEZA DE PISCINA BARRILHA LEVE PACOTE DE 02 QUILOS	CMT	PACOTE	100,0000	21,50	2.150,00
							Total:	6.115,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:21325923

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 019/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

EXTRATO DA ATA Nº 019/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 017/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 21.465,00 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **MORENO E MARTINHAGO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.867.444/0001-31**, com o valor total: R$: 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	47788	PRODUTO DE LIMPEZA DE PISCINA CLORO ESTABILIZANTE BALDE DE 10 QUILOS	ATCLLOR	BALDE	70,0000	205,00	14.350,00
							Total:	14.350,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A31A22CD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

EXTRATO DA ATA Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMAS/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 017/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 21.465,00 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **ECOLIM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.221.558/0001-08**, com o valor total: R$: 1.000,00 (Um mil reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	47789	PRODUTO DE LIMPEZA DE PISCINA SULFATO DE ALUMINIO PACOTE DE 02 QUILOS	CLOR UP	PACOTE	50.0000	20,00	1.000,00
							Total:	1.000,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:66123F34

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 14/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 10/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 14/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 014/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais).
Fornecedor: **DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E EMPREMENTOS AGRICOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.317.540/0001-76, com o valor total: R$: 4.738,50 (Quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49061	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAP (RONDONIA)QUE CONGREGAM A AREA DE MATERIAIS CONTRUCAO		SERV	1,0000	360.000,00	360.000,00
							Total:	360.000,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F87B042E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP-2023
No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	**CNPJ: 03.019.611/0001-70**
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	
Telefone: (69) 9324-1389	
Email: projetec_ltda@hotmail.com	
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000	

Item: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Ácido ascórbico (vitamica c) 500mg/ml - sol. inj. - 5ml						
Item: 4	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$2.970,00
Descrição: Amicacina, sulfato 250mg/ml - sol. inj. - 2ml						
Item: 27	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Bolsa/frasco	**Marca:** JP	**Modelo:** BOLSA/FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$34.500,00
Descrição: Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: umapara equipo e outra para administração de medicamentos e apresentemembrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500 ml						
Item: 28	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Bolsa/frasco	**Marca:** JP	**Modelo:** BOLSA/FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 6,67	**Valor Total:** R$16.675,00
Descrição: Glicose 5%, sol. inj. sistema fechado, que deverá contér duas entradas: umapara equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250 ml						
Item: 48	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frasco	**Marca:** JP	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Água destilada frasco 500ml sistema fechado						
Item: 71	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Furosemida 20mg/ml - sol. inj. - 2 ml						
Item: 94	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** JP	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$18.600,00
Descrição: Solução fisiológica 0,9% frasco 100mL – sistema fechado (infusão EV)						
Total: R$ 140.545,00						
Item: 95	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** JP	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$20.700,00
Descrição: Solução fisiológica 0,9% frasco 250mL – sistema fechado (infusão EV)						
Item: 96	**Quantidade:** 3.200,00	**Unidade:** Frasco	**Marca:** JP	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$41.600,00
Descrição: Solução glicofisiológica frasco 500mL – sistema fechado						
Total: R$ 140.545,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 (Processo Administrativo nº. 1441/2022/SRP), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para o certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15(quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)

5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega porparte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins deanálise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deveráencaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação deprorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamentecomprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresacontratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento deprazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro,ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP naforma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa dadecisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73,74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação,mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso dafatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso,mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelofiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ouinferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento doobjeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, seráinterrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantesneste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação daspenalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitosjurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado,será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em facedos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ouinferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados apartir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois deconcedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral doContrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação depenalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que segarantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIOECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e serárealizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, àvista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dostributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, emconformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de suaexigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e serárealizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, àvista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dostributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, emconformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de suaexigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtosobjeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos,quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro dePreços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada semantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitaçãoda contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designadopor cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação daempresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo aocontratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para opagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a suaregularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo dacomunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do materialfornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dospreços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado docompromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumpriro compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantesapresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível,porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente asobrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d"do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período dalicitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos seráconsiderada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuirassinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhadavia correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos,somente após o recebimento dos originais.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após aconfirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deveráser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos econdições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante aoperação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for ocaso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas oudocumento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, sehouver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentosnecessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar osesclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens queforam cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças,assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTEa plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou oCONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos doCONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redesde serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de RecebimentoDefinitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto docontrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos equaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais etrabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, senecessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências docontratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpaou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualqueranormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado,anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério,exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execuçãodo objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro dasnormas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimentodesignada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta doobjeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas peloCONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO,sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes daformalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem eintegram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregadosnão manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislaçãoespecífica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nodecorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda queacontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução destecontrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nãotransfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar oobjeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão asseguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sançõespertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).**IAdvertência;**IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez porcento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10%(dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre ovalor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro)atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo deoutras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sançãomais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusara formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidosda competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentoseventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nãocelebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar oretardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, seráaplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco)anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas emedital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade dafalta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadoresde despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato desua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a.Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e númerodo contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Osórgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente,dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preçosserá efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, pordeterminação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer SecretariaMunicipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ouentidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais,repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentosequivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura àsdespesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão porconta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito decompromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aoDecreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições destaAta e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada avantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidadeda administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgãogerenciador.**14.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata deregistro de preços, deverão:
I.Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre ademanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador dedespesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que nãoprejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador eórgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ouentidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registrode preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro depreços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata deregistro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número deórgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação porórgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelosórgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissãoe/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar aexecução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeitoacompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objetopactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado paraassinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma doArt. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelaCONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da datade sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, nãocomprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se àassinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 doTermo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aoDecreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termode referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora queesta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.141/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultadoda licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsiasoriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO62019309220**
Dados: 04/04/2023 15:23:55

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C731AD02

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA				**CNPJ: 03.019.611/0001-70**		
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA						
Telefone: (69) 9324-1389						
Email: projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	2.000,00	Ampola	HYPOFARMA	AMPOLA	R$1,60	R$3.200,00
Descrição: Ácido ascórbico (vitamica c) 500mg/ml - sol. inj. - 5ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
4	300,00	Ampola	TEUTO	AMPOLA	R$9,90	R$2.970,00
Descrição: Amicacina, sulfato 250mg/ml - sol. inj. - 2ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
27	5.000,00	Bolsa/frasco	JP	BOLSA/FRASCO	R$6,90	R$34.500,00
Descrição: Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: umapara equipo e outra para administração de medicamentos e apresentemembrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
28	2.500,00	Bolsa/frasco	JP	BOLSA/FRASCO	R$6,67	R$16.675,00
Descrição: Glicose 5%, sol. inj. sistema fechado, que deverá contér duas entradas: umapara equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
48	100,00	Frasco	JP	FRASCO	R$14,00	R$1.400,00
Descrição: Água destilada frasco 500ml sistema fechado						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
71	500,00	Ampola	FARMACE	AMPOLA	R$1,80	R$900,00
Descrição: Furosemida 20mg/ml - sol. inj. - 2 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
94	3.000,00	Unidade	JP	UNIDADE	R$6,20	R$18.600,00
Descrição: Solução fisiológica 0,9% frasco 100mL – sistema fechado (infusão EV)						
Total:						**R$ 140.545,00**
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
95	3.000,00	Unidade	JP	UNIDADE	R$6,90	R$20.700,00
Descrição: Solução fisiológica 0,9% frasco 250mL – sistema fechado (infusão EV)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
96	3.200,00	Frasco	JP	FRASCO	R$13,00	R$41.600,00
Descrição: Solução glicofisiológica frasco 500mL – sistema fechado						
Total:						**R$ 140.545,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Ofício nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 (Processo Administrativo nº. 1441/2022/SRP), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para o certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.141/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO62019309220
Dados: 04/04/2023 15:23:55

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8EB17C79

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1567-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1567-SRP- 2022

No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA	**CNPJ: 11.674.540/0001-77**					
Representante: Wildimara Oliveira de Moraes						
Telefone: (43) 3031-3300						
Email: equipos@equiposltda.com.br						
Endereço: R PEROLA, 38 - VILA OLIVEIRA, Londrina - PR - 86600-001						
Item: 33	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 04- 150-03	**Preço Unitário:** R$ 10,07	**Valor Total:** R$302,10
Descrição: Cabo de bisturi 3 Fabricado em aço inox; Produto autoclavável.						
Item: 34	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 04- 170-04	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$285,00
Descrição: Cabo de bisturi 4 Fabricado em aço inox Produto autoclavável.						
Item: 127	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CONTEC MEDICAL	**Modelo:** CMS	**Preço Unitário:** R$ 63,50	**Valor Total:** R$3.175,00
Descrição: Oxímetro de pulso de dedo Mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo.Produto leve e compacto; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas); Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA.						
Item: 128	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 06- 100-11	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$81,25
Descrição: Pinça anatômica dissecção 12cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 129	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 06- 100-14	**Preço Unitário:** R$ 16,70	**Valor Total:** R$83,50
Descrição: Pinça anatômica dissecção 14cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 131	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 06- 250-14	**Preço Unitário:** R$ 18,95	**Valor Total:** R$94,75
Descrição: Pinça dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 132	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Und	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 07- 190-12	**Preço Unitário:** R$ 27,30	**Valor Total:** R$136,50
Descrição: Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm						
Total:						**R$ 46.985,76**
Item: 133	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 07- 231-14	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$275,00
Descrição: Pinça kelly ponta curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável.						
Item: 134	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 07- 230-14	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$770,00
Descrição: Pinça kelly ponta reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável.						
Item: 137	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 20- 542-25	**Preço Unitário:** R$ 67,58	**Valor Total:** R$810,96
Descrição: Pinça pozzi, Produto confeccionado em Aço Inoxidável						
Item: 173	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 05- 100-15	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: Tesoura cirúrgica reta, aço inoxidável 15cm						
Item: 174	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und	**Marca:** SEC*Ursa	**Modelo:** CÓDIGO: 05- 101-15	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: Tesoura cirúrgica uso geral curva, aço inoxidável 15cm						
Item: 186	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RENASCER	**Modelo:** RN07027	**Preço Unitário:** R$ 1.120,00	**Valor Total:** R$28.000,00
Descrição: Mesa Cabeceira Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Rodízios, Componente: C/Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada, Largura: 0,42 M, Altura: 0,80 M, Profundidade: 0,40 M,						
Item: 188	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RENASCER	**Modelo:** RN13003	**Preço Unitário:** R$ 407,39	**Valor Total:** R$12.221,70
Descrição: Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Ou Alumínio , Regulagem: Regulagem De Altura , Rodízios: Com Rodízios De 2 , Ganchos: 4 Ganchos						
Total:						**R$ 46.985,76**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Ofício nº.031/SEMSAU/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais: a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 008CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1567/SRP/2022.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 008/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
82236836953

Assinado de forma digital por:
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
11.674.540/0001-77
Dados: 06/04/2023 10:13:00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5B318715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO-RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos, exigido a partir da aprovação da lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela

Lei Federal 10.887/2004, igual a 18,32% (dezoito inteiros e trinta e dos décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 9,40% (nove inteiros e quarenta décimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena, de acordo com § 6º do art. 195 da Constituição Federal, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 1263, de 04 de abril de 2.022

TABELA I
ANEXO I – Plano de amortização

Equacionamento do déficit atuarial 2023

N.	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	14.283.286,68	9,40%	1.342.628,95	49.922.357,06	2.466.164,44	51.045.892,55
2	2024	14.426.119,55	11,70%	1.687.855,99	51.045.892,55	2.521.667,09	51.879.703,66
3	2025	14.570.380,74	18,50%	2.695.520,44	51.879.703,66	2.562.857,36	51.747.040,58
4	2026	14.716.084,55	19,94%	2.935.026,98	51.747.040,58	2.556.303,80	51.368.317,40
5	2027	14.863.245,40	19,94%	2.964.377,25	51.368.317,40	2.537.594,88	50.941.535,03
6	2028	15.011.877,85	19,94%	2.994.021,02	50.941.535,03	2.516.511,83	50.464.025,84
7	2029	15.161.996,63	19,94%	3.023.961,23	50.464.025,84	2.492.922,88	49.932.987,48
8	2030	15.313.616,59	19,94%	3.054.200,85	49.932.987,48	2.466.689,58	49.345.476,22
9	2031	15.466.752,76	19,94%	3.084.742,85	49.345.476,22	2.437.666,53	48.698.399,89
10	2032	15.621.420,29	19,94%	3.115.590,28	48.698.399,89	2.405.700,95	47.988.510,56
11	2033	15.777.634,49	19,94%	3.146.746,19	47.988.510,56	2.370.632,42	47.212.396,80
12	2034	15.935.410,84	19,94%	3.178.213,65	47.212.396,80	2.332.292,40	46.366.475,55
13	2035	16.094.764,94	19,94%	3.209.995,78	46.366.475,55	2.290.503,89	45.446.983,66
14	2036	16.255.712,59	19,94%	3.242.095,74	45.446.983,66	2.245.080,99	44.449.968,91
15	2037	16.418.269,72	19,94%	3.274.516,70	44.449.968,91	2.195.828,46	43.371.280,67
16	2038	16.582.452,42	19,94%	3.307.261,87	43.371.280,67	2.142.541,27	42.206.560,07
17	2039	16.748.276,94	19,94%	3.340.334,48	42.206.560,07	2.085.004,07	40.951.229,66
18	2040	16.915.759,71	19,94%	3.373.737,83	40.951.229,66	2.022.990,75	39.600.482,57
19	2041	17.084.917,31	19,94%	3.407.475,21	39.600.482,57	1.956.263,84	38.149.271,20
20	2042	17.255.766,48	19,94%	3.441.549,96	38.149.271,20	1.884.574,00	36.592.295,24
21	2043	17.428.324,14	19,94%	3.475.965,46	36.592.295,24	1.807.659,38	34.923.989,17
22	2044	17.602.607,39	19,94%	3.510.725,11	34.923.989,17	1.725.245,06	33.138.509,12
23	2045	17.778.633,46	19,94%	3.545.832,37	33.138.509,12	1.637.042,35	31.229.719,10
24	2046	17.956.419,79	19,94%	3.581.290,69	31.229.719,10	1.542.748,12	29.191.176,53
25	2047	18.135.983,99	19,94%	3.617.103,60	29.191.176,53	1.442.044,12	27.016.117,06
26	2048	18.317.343,83	19,94%	3.653.274,63	27.016.117,06	1.334.596,18	24.697.438,61
27	2049	18.500.517,27	19,94%	3.689.807,38	24.697.438,61	1.220.053,47	22.227.684,70
28	2050	18.685.522,44	19,94%	3.726.705,45	22.227.684,70	1.098.047,62	19.599.026,87
29	2051	18.872.377,67	19,94%	3.763.972,51	19.599.026,87	968.191,93	16.803.246,29
30	2052	19.061.101,44	19,94%	3.801.612,23	16.803.246,29	830.080,37	13.831.714,43
31	2053	19.251.712,46	19,94%	3.839.628,35	13.831.714,43	683.286,69	10.675.372,77
32	2054	19.444.229,58	19,94%	3.878.024,64	10.675.372,77	527.363,41	7.324.711,54
33	2055	19.638.671,88	19,94%	3.916.804,88	7.324.711,54	361.840,75	3.769.747,41
34	2056	19.835.058,60	19,94%	3.955.972,93	3.769.747,41	186.225,52	0

Monte Negro, 11 de abril 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE69A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 417-1/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 079/2022** – através do **Processo Administrativo nº 1289/2022**, assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO/RO**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Bairro Centro – município de Alto Paraíso/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte das seguintes empresas detentoras dos seguintes itens conforme abaixo discriminados:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede a Chácara 32 Gleba 5-A- Prolongamento da Rua Trindad, zona Rural, s/nº - Município de Ouro Verde do Oeste/PR – CEP 85.933-000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66.	lidocaína, cloridrato 20mg/ml (solução injetável)	frasco 20ml	unidade	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
40.	epinefrina 1mg/ml (solução injetável)	ampola - 1 ml	ampolas	500	R$ 1,30	R$ 650,00

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, com sede Quadra 20 – lotes 18,20,22 e 24 – Setor Industrial no município de Ceilândia – DF – CEP 72265-200

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ácido ascórbico 100 mg/ml - vitamina c (solução injetável)	ampola - 5 ml	ampolas	2.000	R$ 1,64	R$ 3.280,00
31.	vitaminas do complexo b (solução injetável)	ampola - 2 ml	ampolas	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.460.625/0001-09, com sede à Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta no município de Cacoal/RO – CEP 76.965-750.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	bicarbonato de sódio 84mg/10ml (solução injetável)	ampola - 10ml	ampola	100	R$ 1,43	R$ 143,00
32.	deslanosídeo 0,2mg/ml (solução injetável)	ampola - 2ml	ampolas	100	R$ 2,08	R$ 208,00
30.	clorpromazina cloridrato 5mg/ml	ampola - 5ml	ampolas	100	R$ 2,26	R$ 226,00

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.511.964/0001-65, com sede a Rua Santa Catarina, 148 – Bairro Jardim Novo Estado no município de Outo Preto D' Oeste/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87.	cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio 6 mg+0,3 mg+0,2 mg+3 mg/ml - cl-, 109 meq; na+, 130meq; k+, 4 meq; ca2+, 2,7 meq; lactato, 27,7 meq - solução de ringer + lactato (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 500ml	bolsas	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
86.	cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio 8,6 mg/ml + 0,3mg/ml + 0,33mg/ml - solução ringer (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 500ml	bolsas	300	R$ 12,39	R$ 3.717,00
84.	cloreto de sódio, 0,9 % - 0,154 meq/ml (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 500 ml	bolsas	2.000	R$ 11,80	R$ 23.600,00
83.	cloreto de sódio, 0,9 % - 0,154 meq/ml (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 250 ml	bolsas	1.000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
85.	cloreto de sódio, 0,9 % - 0,154 meq/ml (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 1.000 ml	bolsas	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
71.	metronidazol 5mg/ml (solução injetável - sistema fechado)	bolsa - 100ml	ampolas	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 66.364,00**

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 049/2022 - Pregão Eletrônico nº 079/2022** – **Processo nº 1289/2022**, oriunda da assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE** ALTO PARAÍSO/RO. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente, conforme valor e as seguintes empresas acima citadas, no valor total de **R$ 66.364,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

Nova Mamoré/RO, 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E194C243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 20/03/2023	Nº DIÁRIAS	01 (50%)
	CHEGADA: 20/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIÁRIA: SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 20/03/2023 do ano corrente, onde a mesma irá ao encontro da equipe da Visão Mundial estará no dia 20 de março, em Porto Velho, realizando atendimento presencial aos municípios de Rondônia, para auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades para entrega no 1° semestre de 2023 do Selo UNICEF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/03/2023

MARCIA SANTANA MARTINS
Coordenadora De Programas

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A6672779

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 26/03/2023	Nº DIÁRIAS	01
	CHEGADA:27/03/2023	V. UNT.	R$ 415,08
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 415,08
DIÁRIA: COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ENI PEREIRA DA SILVA CADASTRO: 95
CARGO/FUNÇÃO:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
CPF: 161.708.222-87 RG: 168958 SSP RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 36 GB 16 G LOT 13, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 981122772
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 006665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cid ade de Porto Velho- RO, no dia 26/03/2023 com retorno no dia 27/03/2023, onde a mesma irá ao Tribunal de Contas e participar de Curso da nova lei de licitação no IFRO/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/03/2023

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5C55033D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 053/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00011797/2023-05-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar manutenção/implantação no campo de futebol do Distrito de Calama.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	14 a 19 de abril de 2023	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	14 a 19 de abril de 2023	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	14 a 19 de abril de 2023	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2EF2BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 037/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00012725/2023-77-e.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II, Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II: Chefe de Apoio, Paulo André Ferreira de Castro, Matrícula: 302993, Assessor Técnico Nível I e Maiara Márjore Rocha Peres Marini, matrícula: 16-7, Chefe de Seção de Projetos/EMDUR. Que se deslocarão a cidade de Ji - Paraná/RO, para visita precursora e participar de uma reunião, quanto a organização do Stand do gabinete do Prefeito no evento: Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado por meio de veículo terrestre, oficial. Modelo: Caminhonete/Hilux, Placa: QTA4525. Condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior. No período de 12/04/2023 à 14/04/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	03 e ½	R$200,00	R$ 700,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	03 e ½	R$150,00	R$ 525,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	03 e ½	R$200,00	R$ 700,00
Maiara Márjore Rocha Peres Marini	16-7	958472 SESDEC	Chefe da Seção de Projetos/EMDUR	03 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E2868D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 036/SGG/2023 PORTO VELHO – RO, 03 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/SGG/2023
Porto Velho – RO, 03 de abril de 2023.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº: 00600-00011821/2023-06-e.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias e ½ (meia) auxilio deslocamento para Petrolina/PE e ½ (meia) auxílio deslocamento para Vitória da Conquista/BA, ao servidor: Erick Arruda Alves Saraiva, Analista de T. I e Gerente da Divisão de Análise de Processos, matrícula: 263682. A viagem tem como objetivo realizar diligência nos municípios de Petrolina/PE e Vitória da Conquista/BA, para fins de análise técnica dos sistemas informatizados das prefeituras dos referidos municípios. O objetivo da diligência concentra-se na observação in loco do sistema em funcionamento para ao final decidir sobre o recurso impetrado pela terceira colocada do respectivo certame. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 09/04/2023 à 14/04/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	502702 SSP/RO	Analista de T. I e Gerente da Divisão de Análise de Processos	06 e ½	R$ 500,00	R$ 3.750,00
				Aux. Deslocamento Petronila/PE	R$ 250,00	
				Aux. Deslocamento Vitória da Conquista/BA	R$ 250,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A7D874

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 025/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 07 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007372/2023-93-e.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II, Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II: Chefe de Apoio, Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão e Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos, para organizar e executar o evento: "Ordem de Assinatura para construção das passarelas nos Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação". O deslocamento será realizado por meio de veículo terrestre, oficial. Modelo: Caminhonete/Hilux, Placa: QTA4525. Condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior. No período de 09/03/2023 à 10/03/2023..

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C38055

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°218/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00009016/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07 (sete) meia 1⁄, diária ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de Baixo Madeira, Cujubinzinho, Aliança e Joana D'Arc nos períodos de 07/12/2022, 15/12/2022, 16/12/2022, 20/12/2022, 21/12/2022, 22/12/2022 e 27/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°006/DDAAA/SEMAGRIC de 01/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Baixo Madeira, Cujubinzinho, Aliança e Joana D'Arc	07 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 420,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C2E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°243/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.00600-00013045/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar a execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidades do Distrito de Extrema, nos períodos de 10/04/2023 a 24/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°283/DEV/SEMAGRIC de 10/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1747A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE VALIDAÇÃO N°01/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 15.01.20.122.007.2.2001 – Administração da Unidade. **Elementos de despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.52 **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
06	**UND**	Sinalização de saída de emergência –s1 autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico).	**R$ 10,00**
05	**UND**	Sinalização de saída de emergência – s12 autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, mensagem "SAÌDA", fotoluminescente, com altura de letra sempre maior ou igual a 50mm, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico	**R$ 10,00**
12	**UND**	Sinalização de extintor de incêndio – e5 é uma sinalização quadrada, possui fundo vermelho, tem o pictograma**EXTINTOR**em cor branca, esse símbolo visa orientar a localização do equipamento extintor de incêndio, a placa possui elementos fotoluminescentes que quando expostos a fontes de luz artificial ou natural armazenam intensidade através dos níveis de energia dos átomos. Posteriormente em uma situação de falta de luz ou quando o ambiente fica escuro liberam toda a energia acumulada sob a forma de luz visível, por isso em uma situação de emergência as placas fotoluminescentes conseguem orientar para a direção de rota de fuga. É fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo em conformidade com requisitos exigidos na Instrução Técnica	**R$ 10,00**
05	**UND**	Extintor de água pressurizada (10 litros) AP 2-A **Extintor** indicado para combater incêndios da **Classe A (Materiais sólidos. Exemplo: papel, madeira, tecidos)**. Fabricado em aço-carbono, com pintura vermelha por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Fabricados de acordo com a Norma **ABNT NBR 15808**.	**R$ 165,00**
06	**UND**	Extintor de Pó químico seco (6kg) PQS 20-B:C Este extintor de pó químico 6 Kg BC, é feito a base de bicarbonato de sódio, portanto é indicado para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentos elétricos). Dessa maneira, é o tipo de agente extintor recomendado para a classe C pois não é condutor de eletricidade. Por serem leves, de fácil manuseio e alta eficiência são muito utilizados para combater princípios de incêndio, pois podem ser movidos com facilidade até o local do incêndio. Além disso possui descarga de alta vazão, permitindo o acionamento a uma distância segura. Assim, são indicados para ambientes residenciais, comerciais e industriais.Além disso, os extintores são fabricados respeitando rigorosamente as normas da A.B.N. T (Associação Brasileira de Normas Técnicas) assim como, a N.B.R (Norma Brasileira) para extintores e seus componentes.Escolha o modelo adequado a sua necessidade. É importante ressaltar que os extintores podem ficar fixados em paredes ou colunas, contanto que tenham fácil acesso, mas não em contato direto com o piso. Nesses Casos, é recomendável o uso desuporte. Qualidades:Resposta imediata e efetiva contra fogo; Leve e portátil; Fácil manuseio e acionamento; Descarga de alta vazão; Segurança; Combate eficaz. Informações técnicas: Produto: Extintor de Pó Químico 6 KG Capacidade de peso líquido: 6 kg Tempo de descarga aproximado: 13 Seg. Indicado para classe de fogo: BC Capacidade extintora: 20-BC Pressurização: Direta Norma: NBR 15808	**R$ 165,00**
19	**UND**	Iluminação de Emergência 8W; alimentação por bateria interna. Tensão de rede de 127V e 220V (chaveado); Autonomia: 1 lâmpada = 5h ; 2 lâmpadas =2h30mim.; Fluxo Luminoso Nominal: 1lâmp. = 360 lm ; 2 lâmp. = 720 lm; Lâmpadas: 2x8W luz do dia (fluorescente tubular bi-pino); Bateria recarregável selada de 6Vcc / 2,5 A hora; Circuito de proteção contra sobre carga para prolongar a vida útil da bateria em até 3 vezes; Led para indicação de carga de bateria; Tempo de carga completo: 24horas; Opção de uso com 1 ou 2 lâmpadas; Fusível de proteção interno; Inclui parafusos e buchas para a instalação; Resiste até 70ºC, de acordo com a norma NBR 10898; Dimesões: 34,5 x 8,0 x 8,0 cm; Peso: 1.500 gramas; Fator de potência > 0,82.	**R$ 25,00**
VALOR TOTAL			**R$ 2.520,00**

Código	Carga	Capacidade Extintora	Diâmetro Recipiente	Altura	Peso (Kg)
EI305	10 Lt	2-A	175 mm	614 mm	15,1

JUSTIFICATIVA (causas)

Com o intento de normatizar as instruções recebidas através dos ofícios de nº 0955 de maio de 2022 e 0454 de 8 de março de 2022, Laudo pericial – Ação Civil Pública anexo, propiciar as condições essenciais de segurança para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades desta Secretaria municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento –SEMAGRIC é um dever institucional.
Considerando que a Semagric está em uma área não desmembrada da Secretaria municipal de Obras - SEMOB, e que somos considerado uma extensão, a Ação Civil Pública direcionada a secretaria vizinha, também é nossa responsabilidade, vez que a não regularização implica responsabilidade a Prefeitura Municipal de Parto Velho – RO.
Cabe a está secretaria atender o que diz a ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), assim como, evitar casos de sinistros em todos os ambientes, que para tanto, precisamos abranger na totalidade todos os mecanismos de segurança imposto através das normas vigentes de prevenção de combate a incêndios que possa afastar tais risco.
Pensando proativamente e prevenir futuros transtornos, externamos nossa aquisição a Feira do Agricultor, Cozinha e a Borracharia, prédios separados desta sede, todas com alta falta de segurança, vulnerável, periculoso aos nossos transeuntes.
Frisamos ainda, uma pesquisa realizada para averiguação de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos pretendidos conforme quadro abaixo, não detectamos disponibilidade de ARP com estes objetos.
A pretensa aquisição referenciada neste Termo de Referência tem como objetos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, dentre eles extintores de incêndio, suportes para extintores, placas de sinalização e iluminação de emergência, conforme as especificações dos quantitativos e memória de cálculo descritos nos quadros abaixo;

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: J. F EXTINTORES COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 63.772.107/0001-78

PARECER JURÍDICO

CONCLUSÃO JURÍDICO/SPACC/PGM/2022.
DATA: 06/03/2023.
Fls. 90 A 91, Do processo 15.00077-00/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 12 de Abril de 2023.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3217CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°224/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011247/2023-88.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com o objetivo de realizar as seguintes atividades e outros que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Localidade Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17, para o período de 07/04/2023 a 21/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°197/DEV/SEMAGRIC de 28/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras e 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

				(1/2)		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B993754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº74/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº74/GAB/SEMASF/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00013013/2023-75-e**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao município Ji-Paraná-RO, tendo como objetivo da viagem participar da 21ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, no período de 24 a 27 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, Micro-ônibus, Volare, Placa NDQ-9015. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº31/2023/DPSE/SEMASF de 31/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS	247876	Educador Social/Articuladora do Selo Unicef	Ji-Paraná-RO	03 e 1/2(três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 525,00**

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF92932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: **06.32.04.122.032.1.023 Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	01	Serv	Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica. **Obs.:** poderá haver a necessidade de aprofundar mais ou menos, dependendo do solo encontrado no local, tendo como base adotada a profundidade de 15 metros. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 dias corridos	R$ 21.110,82	R$ 21.110,82
TOTAL					**R$ 21.110,82**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
Inicialmente, é importante mencionar que o imóvel abaixo citado, foi transferido mediante doação nos termos da Lei nº 5.170, de 03 de dezembro de 2021, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o município de Porto Velho, conforme Decreto nº. 26.945, de 03 de março de 2022. Imóvel este denominado nos tempos de outrora "Maternidade Darcy Vargas", localizado na AS-1/Sub-Área Caiari, imóvel este não Tombado pelo IPHAN.
Em razão da demanda de futura contratação de Elaboração de projeto de construção civil no imóvel da antiga Sede Administrativa da SEMFAZ, localizado na Avenida Carlos Gomes, nº. 181, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, é necessário contratar o serviço de sondagem para verificação do solo, os resultados embasarão a determinação da melhor solução construtiva para o referido local.
A sondagem é fundamental, pois é a partir dela que se obtêm informações necessárias do solo, para o dimensionamento da fundação. Entre as principais informações obtidas por esse processo estão a determinação do tipo de solo, o nível do lençol freático, as camadas do solo e a resistência dessas camadas. Com essas informações, é possível determinar o melhor tipo de fundação a ser utilizado para aquela obra específica. Já que essa é uma das principais partes da construção, pois é ela que suporta todas as cargas da edificação.
A investigação geotécnica, além de permitir a identificação de características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornece também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características do local. Segundo ainda a NBR

6.122/2010, para qualquer edificação deve ser feita a investigação geotécnica preliminar, constituída no mínimo por sondagens à percussão (com SPT).
Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas do terreno e obter os dados necessários para aplicação de projetos ou dar início à contratação dos projetos necessários para construção de edificações. Os serviços de sondagem devem ser realizados visando o melhor reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test), que deverá ser feito por meio de ensaios, estudos de campo, etc., a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno, e implementar a solução adequada de fundação.
Por fim, tal contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender ao Planejamento Estratégico desta SEMFAZ, bem como atender o objetivo proposto no ano de 2018 através do processo de locação de imóvel, que visa garantir a estrutura física apropriada aos serviços prestados por esta Secretaria.
Por fim, destaca-se o fato de a PMPV não possuir em seu quadro técnico, profissionais concursados ou contratados para a realização de tal atividade, considerando ser imprescindível para a contratação futura de elaboração dos projetos de engenharia da nova sede administrativa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo XXIV, é que formalizamos o presente Termo de referência, com os elementos técnicos apresentados pela SEMFAZ.
FORNECEDOR:
Razão Social: REIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.330.054/0001-28
PARECER JURÍDICO Nº 161/SPACC/PGM/2023
DATA: 03/04/2023 **Fls.** 125 à 129 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E45B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.906 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 009/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 05de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, solicita abertura de crédito adicional suplementar referente a contrapartida dos Convênios n.° 915518/2021 - Etapa I e n.° 933764/2022 - Etapa II, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho - RO, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016135/2022-32;

Considerando o Ofício n.° 029/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.612.534,72 (doze milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e doiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.709	10.166.670,34
				2.500	2.445.864,38
SUBTOTAL					**12.612.534,72**
TOTAL					**12.612.534,72**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2A7B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.907 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 008/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 05de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação referente aos Convênios n.° 915518/2021 - Etapa I e n.° 933764/2022 - Etapa II, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho - RO, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016135/2022-32,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.342.755,83 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	1.700	7.342.755,83
SUBTOTAL					**7.342.755,83**
TOTAL					**7.342.755,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841C495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 1/2023/GAB/SEMUR, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 12/2023/GAB/SEMUR, de 10 de abril de 2023.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00012567/2023-55**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 12/2023/GAB/SEMUR, de 10 de abril de 2023, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2023 - Edição 3450, sob Código Identificador: 6F47222F, **retificar:**

Art. 1º Na Ementa da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.".

Leia-se:
"desloquem ao Distrito de Extrema.".

Art. 2º Em atenção ao termos constantes no Decreto n.º 18.901, de 04 de abril de 2023, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2023 - Edição 3447, sob Código Identificador: 0F1F7D82, **onde se lê:**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	150,00	525,00
02	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	150,00	525,00
03	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	120,00	420,00
04	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	3,5	150,00	525,00
05	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	150,00	525,00
06	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	TOPÓGRAFO	3,5	120,00	420,00

Leia-se:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	200,00	700,00
02	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITETA	3,5	400,00	1.400,00
03	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	150,00	525,00
04	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	3,5	400,00	1.400,00
05	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	200,00	700,00
06	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	TOPÓGRAFO	3,5	150,00	525,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9413D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 07/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
LTA5276	PV463014	14/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE7352	PV456739	24/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3025	PV008426	09/12/2022	5720-0	R$ 195,23
NDW8545	PV463767	24/12/2022	6858-0	R$ 130,16
NCE0223	PV456815	13/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI3293	PV464509	07/01/2023	6858-0	R$ 130,16
OAJ4I29	PV463574	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD4D08	PV464281	26/12/2022	7633-2	R$ 293,47
OHT5E76	PV461101	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47

NDF8212	PV458322	29/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NBG8766	PV463573	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG8G06	PV463565	24/12/2022	7072-1	R$ 293,47
OHL5I72	PV463530	17/12/2022	5452-3	R$ 195,23
OHV1615	PV464340	30/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP6693	PV460069	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI5936	PV463034	17/12/2022	5541-3	R$ 195,23
OHR5701	PV461136	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSZ3H07	P00KM01014	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
AYF8451	PV463310	17/12/2022	5487-0	R$ 195,23
NCE4913	PV459902	25/12/2022	7072-1	R$ 293,47
QTB5E42	PV459966	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCE4913	PV459901	25/12/2022	7048-1	R$ 293,47
NDP3330	PV460079	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTE3I10	PV463665	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTI7J70	PV456856	09/01/2023	7633-1	R$ 293,47
QUV5B16	PV459797	03/01/2023	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDV1263	PV464258	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSV7D40	PV459972	10/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QUA5D03	PV458020	26/12/2022	7633-1	R$ 293,47
QLY0J55	PV464278	26/12/2022	5720-0	R$ 195,23
QTF6C20	PV460176	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCV9791	PV460379	16/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCL1686	PV461112	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP8008	PV459808	03/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QRA6G24	PV464429	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS6756	PV461169	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTF3A75	PV459680	06/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV7A46	RO327273	22/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NBE6210	PV464146	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI7C05	PV458018	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE4A74	PV459867	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN8H22	PV463669	12/01/2022	6564-0	R$ 293,47
OHV6E71	PV456738	24/12/2022	6050-1	R$ 293,47
QTI0E24	PV463678	07/01/2023	5819-2	R$ 880,41
OHQ0343	PV460017	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
CYT9H75	PV463659	10/01/2023	7633-1	R$ 293,47
AEX7519	PV463139	11/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ5380	PV456849	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEC1480	PV463625	04/01/2023	5398-0	R$ 88,38
NDR0755	PV461148	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH9781	PV456836	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NED2819	PV456844	06/01/2023	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 07/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHR3500	PV461122	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU5548	PV460082	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB6403	PV463108	08/01/2023	5452-3	R$ 195,23
QTE3F26	PV458917	15/12/2022	7056-1	R$ 293,47
OHP0B31	PV456673	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ2H71	PV460056	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
HIP3481	PV463850	09/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG8F80	PV462645	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH0E24	PV461153	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP9353	PV464217	07/12/2023	6050-1	R$ 293,47
NBX5493	PV463406	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU8854	PV456846	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PXD5D36	PV461165	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL4I02	PV456669	06/01/2023	5738-0	R$ 293,47
NBS1599	PV463544	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI6790	PV461157	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCN6879	PV464253	08/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NBW7584	PV464453	03/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTH7B58	PV464304	05/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NCC5013	PV463138	11/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK5246	PV464529	07/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NBS9C01	PV456837	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX4744	PV460146	11/01/2023	5452-5	R$ 195,23
RSV4E88	PV461119	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV5116	PV458919	06/01/2023	5681-0	R$ 88,38
QQA5I57	PV459779	26/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NDQ3500	PV464530	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NOW7985	PV463657	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OXL8449	PV464554	10/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NBL4000	PV464252	08/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ3E35	PV463155	18/12/2022	6017-4	R$ 293,47
NCF2182	PV460042	09/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NBI8090	PV463098	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHV8627	PV460382	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCW6G47	PV459809	03/01/2023	5592-0	R$ 130,16
QTF3509	PV460156	13/01/2023	5550-0	R$ 130,16
NDU5E06	PV461105	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
QRA4446	PV457855	02/01/2022	7633-2	R$ 293,47

NDN9400	PV462997	11/01/2023	7633-2	R$ 293,47
QRA4446	PV463324	08/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDJ3654	PV464180	11/12/2022	6050-1	R$ 293,47
RSU8G74	PV463511	16/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NEF8164	PV463243	27/12/2022	5452-3	R$ 195,23
NBL7I34	PV463608	17/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NBX1660	RO342497	03/01/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR6I01	PV463309	17/12/2022	7633-1	R$ 293,47
LQL4J92	PV458019	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
MZV1410	PV461167	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEA6306	PV459273	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
KMD0743	PV463402	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU5841	PV463872	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF6107	PV464041	24/01/2023	7587-0	R$ 293,47
NDT9J06	PV464479	24/01/2023	5185-1	R4 195,23
QTI5D47	PV460493	18/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NBL2503	PV466158	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCJ2693	PV464868	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDT9746	PV464955	21/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCN8D81	PV463121	13/01/2023	5541-3	R$ 195,23
OHV4216	PV464439	10/01/2023	5452-2	R$ 195,23
RSV4D26	PV463901	20/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDX4481	PV464403	24/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF9308	PV463660	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM7451	PV461130	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ2F45	PV461155	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTH5G36	PV459952	29/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF1714	PV459932	29/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDR4615	PV464628	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO8E85	PV463153	18/12/2022	5819-3	R$ 880,41
QRA0I53	PV464507	07/01/2023	5819-4	R$ 880,41
OHO6933	PV456835	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBS4486	PV464774	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM5498	PV459963	10/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHO2071	PV460047	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ0900	PV461113	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH4E39	RO453073	01/01/2023	7030-1	R$ 293,47
OHW5058	PV464830	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW7582	PV459656	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NBT5J03	PV463664	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NAB1643	PV460053	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBB0235	PV463858	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM1243	PV464607	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU4184	PV460051	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBZ6034	PV463545	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHW3507	RO352924	30/12/2022	5380-0	R$ 130,16
QTA3999	PV460062	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QQQ8A95	PV464458	03/01/2023	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho, 12 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5470F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			37.053.176/0001-11	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
10	UND	GARROTE EM LATÉX EXTRA FORTE, NÃO PEGAJOSA, NEM VISCOSE COMO AS BORRACHAS HOSPITALARES, FÁCIL DE LIMPAR, FÁCIL DE	GL – INCOTERM	10,95

		AMARRAR, COM OTIMA ELASTICIDADE, COR NATURAL, EM TAMANHOS 200 COM 15 CM		
40	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	4,70
05	CX	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	FAROL	102,79
100	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	INOVEN	14,49
50	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	INOVEN	14,49
50	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	INOVEN	14,49
VALOR TOTAL **R$ 3.709,45** (Três mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco reais)				
Representante legal: ***Hildebrando de Araujo***				
Telefone de contato: (62) 98100-2314				
E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com				
Av Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt 31, sala 5, 382 – Goiânia/GO – CEP: 74493-740				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7345773B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA			03.019.611/0001-70	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
10	CX	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE DE 10 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERALMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	MEDIX	105,00
10	CX	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE DE 20 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERALMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO. CAIXA COM 250 UNIDADES	DESCARPACK	155,00
10	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°. 24, CX COM 100 UNIDADES, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVÉL, ESTÉRIL OU AÇO CARBONO, POLIDA, AFIADA SEM REBARRAS COM PLASTICO PROTETOR RIGIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	33,00
20	ROLO	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS, CAMAS HOSPITALAR, MACAS E DIFERENTES SUPERFÍCIES NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. ROLOS DE 70CM X 50M.	DESCARBOX	10,85
150	UND	ALCOOL ETILICO 70% DE 1 LITRO	TUPI	6,10
10	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO ENDOVENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL Nº 25 (PVC) CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	31,45
10	UND	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO FABRICADO COM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTA ÂNGULO COM MOLA, TUBO ACÚSTICO EM Y, AUSCULTADOR ADULTO EINFANTIL, MEMBRANA PARA AUSCULTADOR ADULTO E INFANTIL OLIVAS	PREMIUM	17,50
10	FRASC	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, FRASCO PLASTICO COM 100ML	KOLPLAST	8,40
05	PCT	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, EM TAMANHOS G	KOLPLAST	50,00
05	UND	GEL CONDUTOR HIDROSSOLÚVEL, FACILMENTE REMOVÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA, NÃO IRRITA A PELE COM 5 KG	MULTIGEL	39,80
10	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO ENDOVENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL, Nº 21 (PCV), CX COM 100 UNIDADES	DESCARAPCK	30,00
10	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°. 23, CX COM 100 UNIDADES, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVÉL, ESTÉRIL OU AÇO CARBONO, POLIDA, AFIADA SEM REBARRAS COM PLASTICO PROTETOR RIGIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	35,20
100	UND	RINGER LACTATO SODICO SOLUÇAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	8,40
5.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	JP	6,35
2.500	UND	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	JP	8,00
5.000	UND	SORO GLICOSADO 250 ML	JP	5,51
2.500	UND	SORO GLICOSADO 500 ML	JP	7,00
VALOR TOTAL **R$ 103.376,50** (Cento e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: ***Andressa dos Santos da Silva***				
Telefone de contato: (69) 99210-5787/3465-1146				
E-mail: licitacao@medicalcomercio.com.br				
Av Afonso Pena, 2089 – Centro – Teixeiropolis/RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Banco 756 – Agencia: 3337 – Conta Corrente: 350502-2				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A6516A38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA			36.629.597/0001-85	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
20	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO ENDOVENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL Nº 23 (PVC) CX COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	28,90
05	PCT	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES EM TAMANHO P (PEQUENO). PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDGRAN	101,67
05	PCT	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES EM TAMANHO M (MEDIO). PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDGRAN	101,67
VALOR TOTAL **R$ 1.594,70** (mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)				
Representante legal: ***Joaquim Soares Neto de Sousa***				
Telefone de contato: (62) 3503-2080 / 99663-6795				
E-mail: saframedadm@gmail.com / comercial2@saframed.com.br				
Av. das Acacias, s/n Quadra 01 LT28 – Residencial Paineiras 1 – Abadia de Goiás/GO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Banco Brasil – Agencia: 8087-X – Conta Corrente: 3539-4				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1B1C2C55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA			49.059.257/0001-08	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
5000	UND	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS COM PONTA PERFURANTE (TRIFACETADO) DESTINADO A ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLÁSTICOS, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS=1ML, COM REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK	MEDIX	1,04
VALOR TOTAL **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)				
Representante legal: ***Daniela Marques de Souza***				
Telefone de contato: (69) 3222-5784				
E-mail: jealicitacao@gmail.com.br				
Av. Ayrton Senna, 364 – Novo Horizonte – Candeias do Jamari/RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Banco Sicoob– Agencia: 5018 – Conta Corrente: 138.933-5				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DFC81E0A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			08.774.906/0001-75	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
500	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18	MEDIX	0,78
150	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÔXIDO DE ZINCO E RESINAS, APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	MISSNER	11,10
200	UND	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS TAMANHO Nº 16. CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. ATÓXICO NÃOPIROGÊNICO E DE USO ÚNICO. BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC. VIAS: 2 VIAS. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA EM 100% LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	MEDIX	5,42
200	UND	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS TAMANHO Nº 12. CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. ATÓXICO NÃOPIROGÊNICO E DE USO ÚNICO. BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC. VIAS: 2 VIAS. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA EM 100% LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	MEDIX	5,42
VALOR TOTAL **R$ 4.223,00** (quatro mil duzentos e vinte e três mil reais)				
Representante legal: ***Hermilton Araújo de Jesus***				
Telefone de contato: (62) 4012-1199 / 99472-8130				
E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br				
Rua Antônio Lourenço Ribeiro, Qd 199, Lt 14 – Ap. de Goiânia/GO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Banco Brasil – Agencia: 4148-3 – Conta Corrente: 33339-5				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:25476AFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			34.351.642/0001-57	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
200	UND	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO CONSTITUIDO POR FAIXA CONTÍNUA 100%ALGODAO COM 13 FIOS, POR CENTIMETROS QUADRADO MEDINDO 91CMX91 MT	DESCTEXTIL	38,00
VALOR TOTAL **R$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais)				
Representante legal: ***Paulo Ricardo Alves da Silva***				
Telefone de contato: (62) 3277-6347				
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br				

Av. V6, s/n Qd. 317, Lt. 14, sala 2/3 – Vera Cruz – Ap. de Goiânia/GO
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D4F0A8CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			44.779.242/0001-09	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
200	UND	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZACAO MUDAM SUA COLORACAO DE BRANCO PARA PRETO ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M	CIEX	4,20
100	FRASC	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZACAO MUDAM SUA COLORACAO DE BRANCO PARA PRETO ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M	VIC PHARMA	24,91
200	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	3,90
100	UND	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 4,5MT. A FITA MICROPORE É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. NA COR BRANCA	CIEX	5,68
10	CX	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE 03 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERLAMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	13,40
12	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G	MEDIX	31,90
10	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO - BRAÇADEIRA DE FÁCIL AJUSTE; VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS 60 MEDIÇÕES; REGISTRO DE DATA/HORA; ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR; TOTALMENTE AUTOMÁTICO; MÉDIA DAS MEDIÇÕES; INDICADOR DE PILHA FRACA NO VISOR	GTECH/PREMIUN	107,90
20	CX	FIO DE SUTURA AGULHADOS Nº 3/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	39,90
70	UND	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS TAMANHO Nº 22. CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. ATÓXICO NÃOPIROGÊNICO E DE USO ÚNICO. BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC. VIAS: 2 VIAS. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA EM 100% LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	MEDIX	7,40
200	UND	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS TAMANHO Nº 10. CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. ATÓXICO NÃOPIROGÊNICO E DE USO ÚNICO. BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC. VIAS: 2 VIAS. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA EM 100% LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	MEDIX	7,40
20	CX	FIO DE SUTURA AGULHADOS Nº 5/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CX COM 24 UNIDADES	Technofio	51,70
20	CX	MÁSCARA ESLÁSTICO BRANCA EFB 95% CX COM 50 UNIDADES COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TIRAS SUPER RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA ELETRÔNICA, HIPOALERGENICA	Descarbox	6,20
20	CX	MÁSCARA ESLÁSTICO BRANCA EFB 95% CX COM 50 UNIDADES COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TIRAS SUPER RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA ELETRÔNICA, HIPOALERGENICA	Descarbox	6,20
03	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO ADULTO	LEMON	92,30
10	CX	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE 05ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERLAMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	15,00
05	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	7,95
100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6,5	MEDIX	1,45

100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7,0	MEDIX	1,45
100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7,5	MEDIX	1,45
100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,0	MEDIX	1,45
100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,5	MEDIX	1,45
30	CX	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO C/ 50 UND	DESCARBOX	6,30
12	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20	MEDIX	91,00
12	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22	MEDIX	98,90
10	CX	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G	MEDIX	98,00
VALOR TOTAL **R$ 14.868,25** (catorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)				
Representante legal: ***Pedro Henrique dos Santos***				
Telefone de contato: (69) 3441-2160				
E-mail: phlicitacao@outlook.com				
Rua Antonio Deodato Durce, 3247 – Cacoal/RO – CEP: 76965-740				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:197F81B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			16.845.253/0001-04	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
15	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	48,99
4.000	UND	ATADURA DE CREPOM CYSNE 15 CM X 4,5 M	ANDREONI	0,63
VALOR TOTAL **R$ 3.254,85** (três mil duzentos e cinquenta e quatro mil reais e oitenta e cinco centavos)				
Representante legal: ***Malaquias Batista Ribeiro Fernandes***				
Telefone de contato: (69) 3443-5059				
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com				
Rua São Luis, 1415 – Cacoal/RO – CEP: 76.963-763				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil – Agencia: 1179-7 – Conta Corrente: 45.388-9				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A481DB41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, que se origina do PROCESSO N° 336/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2023, conforme pregão eletrônico n° 08/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA			34.758.599/0001-49	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)

500	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE UBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO, ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR	BIOSANI	1,20
VALOR TOTAL **R$ 600,00** (seiscentos reais)				
Representante legal: ***Fabiola Esteves da Rocha***				
Telefone de contato: (69) 3223-5348				
E-mail: medicaldaamazonialtda@gmail.com				
Rua Rafael Vaz e Silva, 3091 – Liberdade – Porto Velho/RO – CEP: 76.8003-870				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil – Agencia: 102-3 – Conta Corrente: 751249-X				

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5088EBB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023,** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.
DAS INSCRIÇÕES:

CARGO: NUTRICIONISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA/OU ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	NOTA FINAL
	DEFERIDA	ADRIANA SOARES DA SILVA	927********	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	938********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028********	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ANDRESSA LUNNAI CARLOS DE MELO	107********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 6.1 do edital.	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	930********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	530********	-	-	-
	DEFERIDA	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063********	40 PONTOS	20 PONTOS	60 PONTOS
	DEFERIDA	FABIANA SPECATTE	036********	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	GESIANE LIMA FERREIRA	015********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	JAQUELINE SOUZA CASTRO	028********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	JUSSARA DA SILVA BATISTA	140********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	007********	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	KAMILLA ROSA DA SILVA	003********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	015********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	PAULA CAVALCANTE NEVES	720********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	003********	-	-	-
	DEFERIDA	VANESSA MARINHO DA SILVA	003********	40 PONTOS	40 PONTOS	80 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	017********	-	-	-

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA/OU ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	NOTA FINAL
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	049********	-	-	-
	DEFERIDA	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	030********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do	ANA DAS GRAÇAS DE SOUZA	485********	-	-	-

	edital.					
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ANA LOPEZ ESPINOSA	706********	-	-	-
	INDEFERIDA	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	-	-	-
	DEFERIDA	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	50 PONTOS	25 PONTOS	75 PONTOS
	INDEFERIDA	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	-	-	-
	DEFERIDA	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	DEFERIDA	ANGELA CAMBITO	739********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	DEFERIDA	DAIANE GUEDES DE SANTANA	954********	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	INDEFERIDA Não cumpriu o item 5.10, alínea "D"	EDILMA SANTOS DE MATOS	647********	-	-	-
	DEFERIDA	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FABIANA ALVES COELHO	008********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	016********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	040********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE	603********	-	-	-
	DEFERIDA	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JADIANE DA SILVA SANTOS	046********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JOCELAINE VIANA	012********	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	686********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	JULIANE ALMEIDA LIMA	029********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LARISSA GUIMARAES DE SEIXAS	942********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	041********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	871********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LEILA PEREIRA DE ALEXANDRE	717********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LOURDES SIMÃO DE SENA	953********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCAS OLIVEIRA GAMA	058********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCIANA ALVES DA SILVA	534********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCIANA ALVES DA SILVA	534********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	MARCIA ALVES DOS SANTOS	499********	-	-	-
	DEFERIDA	MARLENE RAUBER	795********	50 PONTOS	35 PONTOS	85 PONTOS
	DEFERIDA	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	009********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	007********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RITA DOS SANTOS LIMA	486********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ROSANA BATISTA SANTOS	011********	-	-	-
	DEFERIDA	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	639********	50 PONTOS	10 PONTOS	60 PONTOS
	DEFERIDA	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	SUELENE BORGES PEREIRA	727********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039********	50 PONTOS	20 PONTOS	70 PONTOS
	DEFERIDA	THAISA NEVES DA SILVA	058********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA	008********	-	-	-
	DEFERIDA	VALDIRENE HONORIO	643********	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	VANUSA GOMES CARVALHO	348********	-	-	-

Rio Crespo/RO 12 de março de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95401A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR APP MOZART TAVARES DE LIMA ESCOLA PRINCESA ISABEL

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR APP MOZART TAVARES DE LIMA
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

A **EMEIF PRINCESA ISABEL,** localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representada neste ato pela **APP. MOZART TAVARES DE LIMA,** no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2023 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de frutas	100	kg	16,05	1605,00	R$ 1605,00
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Pão caseiro	100	kg	15,54	1554,00	R$ 4773,00
		Bolo de fubá	100	kg	20,96	2096,00	
		Bolo de banana	50	kg	22,46	1123,00	
Antônio Carlos Schaider da Silva	659.685.812-04	Pão caseiro	500	kg	15,54	7770,00	R$ 7770,00
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	400	litro	4,15	1660,00	R$ 3.740,00
		bebida láctea iogurte	200	litro	10,40	2080,00	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	bebida láctea iogurte	200	litro	10,40	2080,00	R$ 3.634,00
		pão caseiro	100	kg	15,54	1554,00	
Penha Denoni Soares	471.002.302-68	banana nanica	100	kg	5,44	544,00	R$ 2.793,00
		abacaxi	100	kg	6,57	657,00	
		banana maçã	100	kg	5,45	545,00	
		batata doce	100	kg	4,58	458,00	
		cará	100	kg	5,89	589,00	
Alexsandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de frutas	100	kg	16,05	1605,00	R$ 1.605,00
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	200	pct	4,99	998,00	R$ 1.451,80
		Banana da terra	30	kg	6,81	204,30	
		Cheiro verde	40	pct	4,99	199,60	
		Couve manteiga	100	pct	4,99	49,90	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			R$ 27.371,80 (vinte sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)				

2. DO RECURSO E PRAZO

Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E.I.E.F. Princesa Isabel
Port. 048/GAB/PMS/2022

SCHEILLA ROSSOW MENDES
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.E.F. Princesa Isabel
CPF 988.018.642-72

Seringueiras-RO, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:7D4759CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 11 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	273	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	4.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Abril de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BD7FCEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
574.307.302-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, venho solicitar pagamento de 02 (duas diarias) para o servidor acima, na qual o mesmo estará em Ji-Paraná/RO, no dia 11 à 13 de abril de 2023, participando de uma Palestra e Workshop, organizada pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM) em parceria com o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), do Ministério da Defesa. Conforme programação anexo.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2672AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2-199/2023.

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos servidores da Saúde**,**conforme Processo Administrativonº.2-199/2023**.**

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Adenilson Tigre dos Santos	2018/2019	16/10 - 14/11
Clodoaldo Macedo de Oliveira	2021/2022	15/12 - 15/01
Jose Carlos Lima	2020/2021 2021/2022 2022/2023	15/06 - 14/07 16/11 - 15/12 16/12 - 14/01
Jose do Amaral	2020/2021	16/08 - 14/09
Lucimar Toledo dos Reis	2020/2021	15/09 - 14/10
Romildo Batista de Oliveira	2021/2022	17/07 - 15/08
Valmir Macedo de Oliveira	2018/2019	17/05 - 15/06
Vilson Neimog	2018/2019	16/06 - 15/07
Reginaldo Rocha de Jesus	2022/2023	16/10 - 14/11
Débora de Oliveira Meireles	2021/2022	02/10 - 31/10
Eliana Pitma Rocha Lira	2021/2022	01/09 - 30/09
Elza Sacaramuci Vargas	2021/2022 2022/2023	17/05 - 15/06 16/06 - 15/07
Marilene de Souza Rocha	2019/2020 2020/2021	17/05 - 15/06 15/09 - 14/10
Rute Rosa Lima	2019/2020 2020/2021	15/06 - 14/07 16/11 - 15/12

	2021/2022	16/12 - 14/01
Valdirene Mauricio	2020/2021 2021/2022	17/07 - 15/08 16/08 - 14/09
Zilda Nunes Fagundes	2021/2022	15/10 - 15/11
Antônio do Nascimento Silveira Filho	2019/2020 2020/2021	15/08 - 13/09 14/09 - 13/10
Jose Carlos dos Santos	2020/2021 2021/2022	16/05 - 14/06 16/10 - 14/11
Uésio Tigre dos Santos	2019/2020 2021/2022	15/11 - 14/12 15/12 - 14/01
Everaldo da Silva Santos	2019/2020 2020/2021	15/06 - 14/07 15/07 - 13/08
Andréia Karla Ferreira Damacena Sorroche	2022/2023	15/11 - 15/12
Anderson Pedro Fabianowicz	2018/2019	15/09 - 15/10
Eliana Pereira da Silva Obara	2021/2022	03/07 - 01/08
Jacira Aparecido Barbosa	2020/2021 2021/2022 2022/2023	02/05 - 31/05 01/06 - 30/06 01/12 - 30/12
Jandira Gonçalves Pitangui	2020/2021 2021/2022	14/06 - 13/07 14/12 - 12/01
Sonia Maria Moraes	2019/2020 2020/2021 2021/2022	17/07 - 15/08 16/10 - 14/11 15/12 - 13/01
Carlos Antônio da Silva	2021/2022 2022/2023	14/06 - 13/07 14/12 - 12/01
Fabiana Maria dos Santos	2021/2022	15/06 - 14/07
Paulo Roberto Bispo da Silva	2021/2022	15/05 - 13/06
Wayne da Silva Oliveira	2021/2022	15/09 - 14/10
Leonilda Candida de Oliveira	2020/2021 2021/2022 2022/2023	14/10 - 12/11 13/11 - 12/12 13/12 - 11/01
Claudia Ferreira Lima	2022/2023	20/05 - 18/06
Sineia Guimarães da Silva Ferreira	2022/2023	14/12 - 12/01
Edilza de Souza Pina	2022/2023	16/11 - 15/12
Regiane Terto Vieira	2022/2023	15/08 - 13/09
Wedemo Alves da Silva	2018/2019	15/06 - 13/07
Marcionilia Alves Vieira	2020/2021	15/08 - 13/09
Suely Bulian da Silva Oliveira	2021/2022	15/09 - 14/10
Luciana Lucas Perreira	2018/2019	16/10 - 14/11
Denise Vargas Pina Vianna	2018/2019	15/08 - 13/09
Mirte de Aparecida Dalfior	2020/2021	15/09 - 13/10
Valquiria Pestana de Oliveira	2020/2021	17/07 - 15/08
Luciano Santos de Souza	2021/2022	16/10 - 14/11
Lucilene Pinheiro Fernandes de Paula	2019/2020	17/07 - 15/08
Nair Constantino Peixoto	2020/2021	15/05 - 13/06
Leandra Salomeia Nogueira	2022/2023	15/08 - 13/09
Aline Cordeiro de Souza Luna	2021/2022	17/07 - 15/08
Elza Pimenta da Cunha	2019/2020	20/11 - 19/12
Carlito Calixto Vicente do Carmo	2022/2023	03/07 - 30/07
Cleide Paulo do Santos	2021/2022	03/07 - 30/07
Dinorah Sena Galvão Dias	2020/2021	14/11 - 13/12
Ednalva Moreira de Oliveira Sena	2021/2022	15/09 - 14/10
Gerinaldo Borges Ramalho	2021/2022	16/07 - 14/08
Ivana Gomes dos Santos Lima	2022/2023	15/07 - 14/08
Jennifer Santos Souza	2022/2023	01/08 - 20/08
Marcos Antônio Luiz	2021/2022	14/10 - 12/11
Maria Regina Vieira Ramos	2022/2023	15/12 - 13/01
Marlene dos Santos Souza	2018/2019	01/08 - 15/08 01/11 - 15/11
Paulo Sergio de Oliveira Junior	2020/2021	15/12 - 13/01
Reginaldo Luiz Pereira	2020/2021	14/12 - 15/01
Sirlene Queiroz de Sena Ponath	2022/2023	14/01 - 13/12
Antônio Janpierre Aires Guimarães	2022/2023	11/12 - 12/01
Dilermando Dias Correa	2017/2018	02/05 - 21/05
Aline Hottis da Silva	2021/2022	06/11 - 05/12
Lucinéia Oliveira Marques	2020/2021	20/12 - 18/01
Francyelli Gomes Nogueira	2022/2023	04/12 - 02/01

SERVIDORES DA SAÚDE

Vale do Paraíso - RO, 11 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49595B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8542

DECRETO Nº 8542 DE11 DE ABRIL DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECE DE 24 DE JANEIRO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismojuntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Psicólogo 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
23	Kimberlin de Miranda Silva	20	2º Classificado

Pedagogo Orientador 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
09	Francisco da Silva Souza	20	1º Classificado

Pedagogo Supervisor40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
84	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	22	1º Classificado

Professor Pedagogo 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
70	Glaucilene de Souza Simplício	16	5º Classificado
42	Raquel do Prado Teles Lima	15	6º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social;
·Uma (1)foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópiado CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
·Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de 21anos;
·Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14anos;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
·Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (políciafederal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaração de posse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.

Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D181A825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE:1-560/2023

AVISO DE COMPRA

Processo filhote:1-560/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoaAquisição de Materiais de Construção Hidraulico Pinturas e Ferramentas e Utensiliosatravésda ata de registro de preço nº**022/2023/ARP**, pregão eletrônico **nº011/CPL/2023/SRP**, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentesatravés do Processo Gerenciador**nº 306/2022**, realizado pelas Secretarias Municipais desta prefeitura SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP e SEMAPEM.**FORNECEDOR:**G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA **CNPJ**: 08.651.943/0001-96**TEL**. FAX: (69) 9256-2289 **ENDEREÇO**:AV MOACIR DE PAULA VIEIRA,3646-**CEP**: 76.929-000 **E-MAIL**: construcasagr2021@gmail.com **REPRESENTANTE**:Giane Ramires Rodrigues .
ESPECIFICAÇÃO: Serviços deMateriais de Construção Hidraulico Pinturas e Ferramentas e Utensilios .

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
162	22	002.001.008		FECHADURA PARA PORTA EXTERNA 2700/70 MATERIAL INOX	SOPRANO	2,00	PÇ	62,00	124,00
163	23	002.001.217		FECHADURA C/ MAÇANETA DE 1ª QUALIDADE FECHADURA C/ MAÇANETA DE 1ª QUALIDADE	SOPRANO	4,00	UN	62,00	248,00
165	31	002.001.251		FITA VEDA ROSCA 18 X 10 METROS FITA VEDA ROSCA 18 X 10 METROS	KRONA	6,00	UN	3,98	23,88
167	33	002.001.652		FITA DE PINTURA 4CM X 20MTS	ADELBRAS	15,00	UND	9,80	147,00
178	52	002.002.141		ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO	POLY	5,00	UN	14,48	72,40
197	84	538.017.023		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 6CM . PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 6CM .	ATLAS	5,00	UND	15,84	79,20
199	86	002.003.050		CABO EXTENSOR TELESCOPIO 3M PARA PINTURA . CABO EXTENSOR telescópio 03 metros para pintura em alumínio.	ATLAS	2,00	UN	43,69	87,38
200	87	002.001.004		ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO	ATLAS	5,00	UN	7,36	36,80
201	88	002.001.042		ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 15 CM COM CABO COM CABO.	ATLAS	5,00	UN	12,34	61,70
203	90	002.001.617		ROLO EM ESPUMA DE 5CM COM GARFO Rolo em espuma de 5cm com garfo	ATLAS	5,00	UND	7,12	35,60
204	91	002.003.048		ROLO DE LÃ 18CM ROLO DE LÃ 18CM	ATLAS	5,00	UN	19,94	99,70
205	94	002.002.219		FLANGE COMPLETO PVC, FUNDO FIXO PARA CAIXA DE AGUA 20MM 1/2. FLANGE COMPLETO PVC, FUNDO FIXO PARA CAIXA DE AGUA 20MM 1/2.	AKATO	3,00	UND	12,99	38,97
226	120	502.002.325		TIJOLO EM ARGILA tijolo em argila frisado com 6 furos 10cm x 20cm, residencial com aderencia urante o reboco, com tolerancia dimensional de + /- 2cm nas dimensões	CERAMICAMINEIRA	500,00	UND	1,05	525,00
243	146	502.002.385		MASSA CORRIDA PVA 18L Massa Corrida é indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto. Com alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, sua secagem é rápida e seu odor é baixo.	MAXVINIL	1,00	UND	75,00	75,00
249	156	502.002.388		KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL Kit Completo Para Caixa Acoplada Universal Conforme Norma Nbr 15491 Para Baixa E Alta Pressão	BLUKIT/ASTRA	6,00	UN	173,75	1.042,50
251	158	502.001.006		TAMPA DE VASO CONVENCIONAL OVAL UNIVERSAL, MACIÇO EM MDF, FERRAGEM INOXIDÁVEL COM EIXO (VARÃO) ENTRE AS DOBRADIÇAS Tampa de Vaso Convencional Oval Universal, Maciço em MDF, Ferragem inoxidável com eixo (varão) entre as dobradiças	ASTRA/VIQUA	2,00	UN	89,92	179,84

valor total R$2.876,97

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO,05 DE ABRIL de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF00D859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/ARP/2023

ERRATAÀATADEREGISTRO DE PREÇOS Nº16/ARP/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55, doravante simplesmente denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos usos de suas atribuições justifica a Retificação da ATA de Registro de Preços n°78/ARP/2022.

CLÁUSULAPRIMEIRADAJUSTIFICATIVADARETIFICAÇÃO

Correção da marca do item 27 - Pano de prato em algodão medindo 44 x 73 cm.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui objeto da presente errata a correção da marca do item 27ao qual a empresa cadastrou de forma equivocada no Portal Licitanet.

CLÁUSULASEGUNDADARETIFICAÇÃO

Clausula I do objeto, planilha de identificação de itens evalores.
Ondeselê:

27	830	Und	Pano de prato em algodão medindo 44 x 73 cm	**Volk**	R$4,00	R$3.320,00

Leia-se:

27	830	Und	Pano de prato em algodão medindo 44 x 73 cm	**Itatex**	R$4,00	R$3.320,00

CLÁUSULATERCEIRADARATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ATA original não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparência do Município,conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°8.666/93 e suas alterações.E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 12 de Abril de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços
Port. 6.613 de 16 de fevereiro de 2022

LUCAS RAFAEL FERNADES
Chefe de Serviços de administração e Compras
Secretário da CGSRP
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

LUCIMAR CRISTINA RECH
1° Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2° Membro

ADEILDAGOMES VIEIRA
3° Membro

MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF:015.470.442-33
Representante:MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ:2643.867.444/0001-31

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D69443E